

Pregão Eletrônico 120/2023

Processo Administrativo nº292/2023

Protocolo nº 68360/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná”.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 15/12/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1

Data: 13/11/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000068360/2023 080.DQG.X7T-HS 13/11/2023 11:16:41

Súmula: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO PREENCHER AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ.

SEGUE PARA MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MANOEL CLAUDINO BARBOSA,., 1760		IGUACU	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833016	4136087360	
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

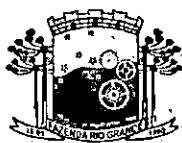
NÚMERO:

Memorando

-

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

Endereço: Avenida Cedro, 224 Fazenda Rio Grande/PR

Telefone: (41) 3608-8502

www.fazendariogrande.pr.gov.br



MEMORANDO nº 156/2023

De: Divisão de Recursos Humanos

Para: Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras /Abertura de Licitação.

Assunto: Abertura de Licitação.

Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2023.

Senhor,

Solicitamos abertura de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

No anexo encaminhamos Termo de Referência, pesquisas e as cotações da taxa administrativa.

Justificamos a solicitação tendo em vista o vencimento do contrato n. 02/2019 em 07 de janeiro de 2024 e seus aditivos, bem como a publicação da Lei n. 1.698/2023 que regulamenta o estágio no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e o Decreto n. 7116/2023 que regulamenta a referida Lei.

Respeitosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Data: 13/11/2023 11:15:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área- SMA

Decreto n. 6244/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**



1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

1.2 Justificativa

A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos.

O estágio é um importante meio de aprendizagem para os estudantes. Portanto, além de atender a necessidade organizacional, o presente contrato tem a finalidade de contribuir na formação e experiência profissional dos estudantes.

2. DAS QUANTIDADES DE VAGAS E VALORES

2.1 Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

TABELA 01

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR 6H	SUPERIOR 4H	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL VAGAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	05	25	01	00	61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	03	428	01	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	05	04	07	01	02	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	08	08	16	01	00	33
PROCURADORIA GERAL	02	02	10	01	05	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	01	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	03	01	03	01	01	09
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	08	20	01	10	58
BOMBEIROS	01	01	01	01	01	05
FAZTRANS	02	02	02	01	02	09
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	03	00	02	01	00	06
SECRETARIA DE FINANÇAS	06	01	05	01	00	13
SECRETARIA DE GOVERNO	01	00	01	01	00	03
GABINETE DO PREFEITO	02	00	00	01	00	03
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	02	04	10	01	02	19
SECRETARIA DE CULTURA	03	04	20	01	10	38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	02	02	02	01	01	08
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	00	00	02	01	00	03
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	04	00	05	01	00	10

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	05	12	45	01	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	04	06	01	00	13
SECRETARIA DA MULHER	01	01	05	01	01	09
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	01	01	01	01	01	05
TOTAL MÁXIMO	292	143	676	23	101	1235

2.2 Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de **1235** (Mil duzentos e trinta e cinco) estagiários, sendo destes **292** (duzentos e noventa e dois) de nível médio, **143** (cento e quarenta e três) de nível técnico, **676** (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, **23** (vinte e três) de nível superior 04 horas e **101** (cento e um) de nível pós graduação 06 horas.

2.3 Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7116/2023 serão de:

- **Bolsa Ensino Médio:** 20/h semanais - 3,5 UFM's correspondente a R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) mensais.
- **Bolsa Nível Técnico:** 30/h semanais - 5,5 UFM's correspondente a R\$ 665,66 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais.
- **Bolsa Ensino Superior:** 30/h semanais - 7,5 UFM's correspondente a R\$ 907,72 (novecentos e sete reais e setenta e dois centavos) mensais.
- **Bolsa Ensino Superior:** 20/h semanais - 5,0 UFM's correspondente a R\$ 605,15 (quatrocentos e oitenta e sete reais) mensais.
- **Bolsa Ensino Pós-Graduação:** 30/h semanais - 9,0 UFM's

correspondente a R\$ 1.089,27 (quatrocentos e oitenta e sete reais) mensais.



2.4 Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

2.5 Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) **sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.**

2.6 Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

2.7 Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

2.8 Projeção de gastos com estagiários.

TABELA 02

NÍVEL	QTD	BOLSA-ESTÁGIO 12 MESES	ABONO/1 MÊS	REGRESSO/1 MÊS	VALE REFEIÇÃO/12 MESES	MÉDIA VALE TRANSPORTE/A. NO	VALOR TOTAL/ANO (BOLSA+ABONO+VT+VR)
MÉDIO	292	R\$ 1.484.294,40	R\$ 123.691,20	R\$ 123.691,20	R\$ 848.178,24	R\$ 443.256,00	R\$ 2.912.111,04
TÉCNICO	143	R\$ 1.142.272,56	R\$ 95.189,38	R\$ 95.189,38	R\$ 415.374,96	R\$ 217.074,00	R\$ 1.965.100,28
SUPERIOR 04 h	23	R\$ 167.021,40	R\$ 13.918,47	R\$ 13.918,47	R\$ 66.808,56	R\$ 34.914,00	R\$ 296.580,90
SUPERIOR 06 h	676	R\$ 7.363.424,64	R\$ 613.618,72	R\$ 613.618,72	R\$ 1.963.590,72	R\$ 1.026.168,00	R\$ 11.580.420,80
PÓS GRADUAÇÃO 06 h	101	R\$ 1.320.195,24	R\$ 110.016,27	R\$ 110.016,27	R\$ 293.376,72	R\$ 153.318,00	R\$ 1.986.922,50
TOTAL	1235	R\$ 11.477.208,24	R\$ 956.434,04	R\$ 956.434,04	R\$ 3.587.329,20	R\$ 1.874.730,00	R\$ 18.852.135,52

3. DO VALOR DO CONTRATO E DAS DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

3.1 O valor máximo do contrato que incidirá a taxa administrativa será de R\$ 13.390.076,32 (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

TABELA 03

NÍVEL	QUANT.	VALOR DA BOLSA	BOLSA ESTÁGIO/12 MESES	ABONO 1 MÊS	RECESSO 1 MÊS	VALOR TOTAL/ANO (BOLSA+ABONO+RECESSO)	VALOR QUE INCIDE PARA TAXA ADM	PORCENTAGEM REFERENTE À TAXA ADMINISTRATIVA
MÉDIO	292	R\$ 423,60	R\$ 1.484.294,40	R\$ 123.691,20	R\$ 123.691,20	R\$ 1.731.676,80	R\$ 13.390.076,32	1,88
TÉCNICO	143	R\$ 665,66	R\$ 1.142.272,56	R\$ 95.189,38	R\$ 95.189,38	R\$ 1.332.651,32		
SUPERIOR 04 h	23	R\$ 605,15	R\$ 167.021,40	R\$ 13.918,47	R\$ 13.918,47	R\$ 194.858,34		
SUPERIOR 06 H	676	R\$ 907,72	R\$ 7.383.424,64	R\$ 613.618,72	R\$ 613.618,72	R\$ 8.590.662,08		
PÓS GRADUAÇÃO	101	R\$ 1.089,27	R\$ 1.320.195,24	R\$ 110.016,27	R\$ 110.016,27	R\$ 1.540.227,78		
TOTAL	1235		R\$ 11.477.208,24	R\$ 956.434,04	R\$ 956.434,04	R\$ 13.390.076,32		
GASTO MENSAL TAXA ADM. MENSAL NÚMERO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO							R\$ 20.977,78	*
GASTO MENSAL TAXA ADM. ANUAL NÚMERO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO							R\$251.733,43	*

Obs.: A taxa administrativa não incide sobre os gatos com auxílio transporte e vale

refeição.

3.2 O serviço de Agente integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1 A taxa máxima de administração deverá ser de **1,88%** sobre o valor de **R\$ 13.390.076,32** (treze milhões, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos), para um período de doze meses, conforme convencionado na tabela 04 de composição de referência no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

4.2 A taxa de administração máxima foi estabelecida a partir da média aritmética dos orçamentos conforme tabela abaixo:

TABELA 04

Item	TAXA ADMINISTRATIVA ORÇAMENTOS/PESQUISAS						
	CONTRATOS PÚBLICOS				COTAÇÕES		
	CONTRATO ATUAL (CEINEE)	CONTRATO TCE(CEBRADE LTDA)	CONTRATO MANDIRITUBA	CONTRATO FOMENTO PARANÁ – GOVERNO DO ESTADO	CIEE	RH TALENTOS	Média/ contratos públicos +cotações
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.	0,74%	0,61%	0,40%	3,90%	10,00%	10,00%	5,05%
Para a taxa máxima de administração será utilizado como média dos contratos públicos, considerados que as taxas das cotações estão muito acima das praticadas nos contratos.	0,74%	0,61%	0,40%	3,90%	.	.	1,88%



4.3 Não será admitida taxa de administração negativa.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

5.1 O serviço é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO DO OBJETO

— 6.1 O critério de julgamento será o menor preço de taxa de administração dos serviços de integração de estágio.

6.2 Não haverá parcelamento do objeto diante da inviabilidade na execução do objeto por mais de uma empresa e na própria dificuldade de gestão contratual.

7. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1 Será necessária apenas a proposta para avaliação do serviço.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada que ateste a contratação de no mínimo 370 (trezentos e setenta) estagiários – aproximadamente 30% do número máximo de estagiários em uma única contratação;

8.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação em 13.390.076,32 (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

8.3 Apresentar as certidões negativas abaixo relacionadas com validade na data da sua apresentação.



- a) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual.

9. SOBRE O ESTÁGIO

9.1 O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

9.2 O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).

9.3 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- I - Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
- II - Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- III - Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
- IV - Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

V - Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

10. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.

10.3 A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

10.4 Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.

10.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de

pagamento dos funcionários.

10.6 Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

10.7 Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

10.8 Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

10.9 Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.

10.10 Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.11 Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

10.12 Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.

10.13 Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da

Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.

10.14 A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das assinaturas.



10.15 A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.

10.16 A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

10.17 Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

10.18 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008.

10.19 Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.

10.20 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

10.21 manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.22 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

10.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir.

11.2 Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.

11.3 Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.

11.4 Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

11.5 Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

11.9 Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma

estabelecidos no Edital.

12.. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no termo de referência e na proposta.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

13.2 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e Às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

13.4 A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.

13.7 O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

13.8 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

13.9 O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

13.10 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas pelas secretarias conforme indicado abaixo conforme:

TABELA 05 – Dotações orçamentárias:

SECRETARIA	D.O PF	D.O PJ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	438 – 2078 / 443 – 2079 / 449 – 2201 / 453 – 6001 / 463 – 6012 / 475 – 2081 / 480 – 2082 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 508 – 2085 / 514 – 6005 / 530 – 2088 / 547 – 2091 / 549 – 2092 / 573 – 6009	438 – 2078 / 443 – 2079 / 449 – 2201 / 453 – 6001 / 463 – 3012 / 475 – 2081 / 480 – 2082 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 508 – 2085 / 514 – 6005 / 530 – 2008 / 547 – 2091 / 549 – 2092 / 573 – 6009
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 – 104 / 340 – 103 / 340 – 104 / 395 – 103 / 414 – 107 / 425 – 104	62-107 / 379 – 107 / 396 – 103 / 396 – 1000 / 396 – 104 / 426-103 / 426 – 104
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	665 – 1000	666 – 1000
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	688	695 / 700 / 712
PROCURADORIA GERAL	81	82
SECRETARIA DE SAÚDE	234 – 1303 / 260 – 1303 e 1494 / 277 -1510 / 293 – 1000 / 314 – 1303 e 1494 / 322 – 1303 e 1494	235 – 1303
SECRETARIA DE URBANISMO	180	181
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17	18
BOMBEIROS	194	195
FAZTRANS	593	594

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	634 – 1000	635 – 1000
SECRETARIA DE FINANÇAS	208	209
SECRETARIA DE GOVERNO	96	97
GABINETE DO PREFEITO	716	717
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	666 – 1000	158
SECRETARIA DE CULTURA	910 / 919	911 / 920
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	786 / 769	787 / 770
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	872	873
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	118 / 119 / 127 / 128 / 133 / 134	119 / 128 / 134
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	832 / 841	833 / 842
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	849 - 1000 / 609 - 1007	850 - 1000 / 610 – 1007
SECRETARIA DA MULHER	880, 881, 894, 895, 903 e 904	880, 881, 894, 895, 903 e 904
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	946	947

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

14.1.1 A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.

14.1.2 A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

14.1.3 A contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.1.4 A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação.

18 RESCISÃO

18.1 Serão aquelas condições definidas pela Supervisão de Licitação e Contratos em edital e na Minuta Contratual.

19 FISCALIZAÇÃO

19.1 Será gestor do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n.º 351.242.

19.2 Será fiscal do contrato a titular Ana Caroline Leite, matrícula n. 352.459.



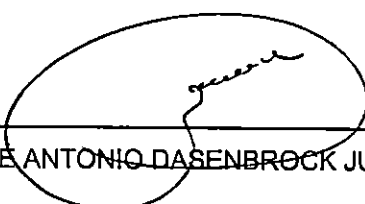
gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Data: 10/11/2023 17:42:45-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

 JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR Secretário Municipal de Administração Decreto n. 6930/2023	PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW Diretora de Área - RH Decreto n.6244/2022
--	---



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 08/21



CONTRATO N.º 11/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **FABIO DE SOUZA CAMARGO**, autorizado pelo Acórdão n. 1910/2021, lavrado no processo n.º 291195/21, e de outro lado, a **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, CNPJ n. 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465 Sala 02, Centro, Guarapuava/PR, CEP n. 85010-290, telefones (42) 3622-4425, 3035-3624 e 3035-3625, e-mail: cebrade_atendimento@hotmail.com, representada por **NELSON DA SILVA VIRMOND**, RG n. 3.237.234-1 SSP/PR e CPF n. 471.504.919-87, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agente integrador para o oferecimento de estágio supervisionado a estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio e médio técnico, conforme proposta comercial composta pelos seguintes valores:

Nível	Total/Tipo	Bolsa-auxílio Mensal	Gasto Mensal estimado	Gasto Anual estimado
MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO	40	R\$ 813,00	R\$ 32.520,00	R\$ 390.240,00
SUPERIOR - GRADUAÇÃO	125	R\$ 1.110,00	R\$ 138.750,00	R\$ 1.665.000,00
SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	70	R\$ 2.200,00	R\$ 154.000,00	R\$ 1.848.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,61%	-	R\$ 1.984,14	R\$ 23.809,68
AUXÍLIO-TRANSPORTE	VT (custo estimado)	-	R\$ 54.200,00	R\$ 650.400,00
TOTAL	235		R\$ 381.454,14	R\$ 4.577.449,68

CLÁUSULA 2ª LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados na sede do Tribunal de Contas do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA 3ª VALORES DAS BOLSAS - AUXÍLIO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 08/21



3.1. Os valores das bolsas-auxílio para os respectivos níveis de ensino ofertados estão estabelecidos no quadro do subitem 1.1.

3.2. O período de estágio tem duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, considerando-se individualmente cada nível (médio e superior);

3.3. Para aplicabilidade do período constante no subitem 3.2., o nível superior consiste tanto em graduação quanto pós-graduação, bem como nível médio consiste em nível médio regular e médio-técnico.

3.4. A jornada de estágio é de 04 (quatro) horas diárias para o nível médio regular e médio técnico, 05 (cinco) horas diárias para o nível superior cursando graduação e 06 (seis) horas diárias para o nível superior cursando pós-graduação.

3.5. É assegurado ao estagiário o recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente, durante suas férias escolares.

3.6. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

3.7. O TCE/PR poderá autorizar a realização de estágio não remunerado nas situações previstas em Lei ou em suas normas internas.

CLÁUSULA 4ª CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto será recebido:

4.1.1. provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no termo de referência e na proposta;

4.1.2. definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA 5ª GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 08/21



respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como o pagamento de eventuais multas.

5.2. A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual;

5.3. A contratada optará por uma das modalidades elencadas no artigo 102 da Lei Estadual n.º 15.608/07, quais sejam:

5.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.3.2. Seguro-garantia;

5.3.3. Fiança-bancária.

5.4. Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

5.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.6. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

5.7. A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

5.8. No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela contratada e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

5.9. Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o TCE/PR recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 08/21



5.10. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante independente da aplicação de outras sanções.

5.11. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

5.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.11.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

5.12. No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.

CLÁUSULA 6ª OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações do TCE/PR:

6.1.1. Observar as determinações constantes da Lei nº 11.788/2008 e de outras que a venham substituir;

6.1.2. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

6.1.3. Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à contratada;

6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.7. Realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS para verificar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação definidas no edital, antes de realizar cada pagamento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 08/21



6.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio e auxílio-transporte até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do valor transferido pelo Tribunal de Contas, com base em relatórios individualizados elaborados pela contratante em software próprio;

6.2.2. Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;

6.2.3. Providenciar, nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de Ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando;

6.2.4. Encaminhar ao TCE/PR:

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Avaliações semestrais;
- c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano;

6.2.5. Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do contratante;

6.2.6. Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério da contratante;

6.2.7. Comprovar convênios com todas as instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, sediadas em Curitiba e na sua região metropolitana;

6.2.8. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no máximo de 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 08/21



- 6.2.9. Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por invalidez e acidentes pessoais;
- 6.2.10. Garantir a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual do Tribunal;
- 6.2.11. Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da contratante;
- 6.2.12. Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;
- 6.2.13. A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;
- 6.2.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;
- 6.2.15. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08;
- 6.2.16. Protocolizar nota fiscal eletrônica / fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas-auxílio, auxílio-transporte e da taxa de administração, cujo montante será repassado pelo contratante em até 05 dias úteis;
- 6.2.17. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- 6.2.18. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- 6.2.19. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.20. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 08/21



6.2.21. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

6.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

6.2.23. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como, informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto;

6.2.24. Manter atualizado, durante a vigência do contrato, o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA 7ª DO PREÇO.

7.1. Conforme as quantias descritas na cláusula 1ª, o TCE/PR pagará à contratada o **valor mensal estimado de R\$ 381.454,14** (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), perfazendo o montante anual estimado de R\$ 4.577.449,68 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA 8ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 6002 33.90.39.05, FIR N.º 27/2021, do Orçamento Próprio do TCE/PR.

CLÁUSULA 9ª PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conta bancária da empresa, após o recebimento definitivo, devendo ser protocolado o respectivo requerimento perante a Diretoria de Protocolo do Tribunal de Contas, juntando a Nota Fiscal/Fatura preenchida sem rasuras, a ser certificada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, a quem competirá a fiscalização do objeto do presente Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos e neste Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 08/21



9.2. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.3. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
 - b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da contratada, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.
- 9.4. O TCE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 08/21



9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TCE/PR.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. O pagamento será precedido de consulta ao GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.8. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

9.9. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

9.10. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA 10ª REAJUSTE.

10.1. O reajuste deste contrato dar-se-á automaticamente, conforme alteração do valor da bolsa-auxílio.

CLÁUSULA 11ª VIGÊNCIA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 08/21



11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA 12ª GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirá a Instrução de Serviço nº. 119/2018.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao TCE/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 13ª SANÇÕES.

13.1. A contratada poderá ser apenada com:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE/PR, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

13.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

13.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do TCE/PR.

13.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 08/21



13.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

13.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

13.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

13.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do TCE/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

13.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE/PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª RESCISÃO.

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/07.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o TCE/PR poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA 15ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 08/21



15.1. O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA 16ª PUBLICIDADE.

16.1. Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (DETC).

CLÁUSULA 17ª FORO.

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Documento assinado digitalmente.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Documento assinado digitalmente.

NELSON DA SILVA VIRMOND

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente.

LIANA CARMINATI

052.915.629-60

Documento assinado digitalmente.

DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS

080.663.094-90

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/08A5-204D-53F6-21D3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08A5-204D-53F6-21D3



Hash do Documento

0DE7CD9CB152448169CF3A79219FED06991B76EB33F2CE32D685CAE4C9F91BE2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2021 é(são) :

☒ Nelson Da Silva Virmond (Signatário) - 471.504.919-87 em

20/08/2021 10:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
4º Termo Aditivo ao Contrato 11/2021



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, e de outro lado, a **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, CNPJ n. 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1465 Sala 02, Centro, Guarapuava/PR, CEP n. 85010-290, fone (42) 3622-4425, e-mail: cebrade_atendimento@hotmail.com, representada por **NELSON DA SILVA VIRMOND**, RG n. 3.237.234-1 SSP/PR e CPF n. 471.504.919-87, firmam o presente aditivo ao contrato 11/2021, processo n.º 35711-8/23, de acordo com o artigo 103, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e as seguintes cláusulas.

1. PRORROGAÇÃO

1.1 Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 11/2021 (Processo n.º 291195/21) por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 02/09/2023 até 01/09/2025.

2. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. A partir do dia 1º do mês subsequente à assinatura deste instrumento, os valores das bolsas-auxílio serão reajustadas, conforme quadro abaixo:

Nível	Total/tipo	Bolsa-auxílio mensal atual (R\$)	Bolsa-auxílio mensal atual (R\$)
Médio	40	813,00	1.100,00
Superior - Graduação	120	1.110,00	1.500,00
Superior – Pós-Graduação	115	2.200,00	3.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

4º Termo Aditivo ao Contrato 11/2021



3. PREÇO E VALOR TOTAL

3.1. O valor estimado acrescido com o presente aditivo, a contar do dia 1º do mês subsequente a sua assinatura até 01/09/23, é de R\$ 302.393,42 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Diferença resultante do reajuste das bolsas-auxílio (Valores 4º TA - Valores 1º TA) (R\$)
R\$ 626.920,90 - R\$ 475.724,19 = R\$ 151.196,71 x 2 meses = RS 302.393,42

3.2. Na prorrogação de 02/09/2023 a 01/09/2025, o valor estimado do contrato será de R\$ 15.046.101,60 (quinze milhões, quarenta e seis mil, cento e um reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

Valores Contratuais do 4º TA				
Nível	Total/tipo	Bolsa-auxílio mensal	Gasto mensal	Gasto em 24 meses
Médio	40	1.100,00	44.000,00	1.056.000,00
Superior - Graduação	120	1.500,00	180.000,00	4.320.000,00
Superior – Pós-Graduação	115	3.000,00	345.000,00	8.280.000,00
Taxa de Administração	0,61%	-	3.470,90	83.301,60
Auxílio Transporte	VT (custo estimado)	-	54.450,00	1.306.800,00
	275	-	626.920,90	15.046.101,60

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente do presente aditivo correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 6002 - 3390.3905 - Contratação de agente integrador para estágio supervisionado para estudantes com frequência efetiva, do Orçamento Próprio do TCE/PR, consoante empenho n.º 23000438.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
4º Termo Aditivo ao Contrato 11/2021



5. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 11/2021 (Processo n.º 291195/21).

As partes firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

NELSON DA SILVA

VIRMOND:47150491987

Assinado de forma digital por NELSON
DA SILVA VIRMOND:47150491987
Dados: 2023.06.29 14:41:56 -03'00'

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente.

LIANA CARMINATI
052.915.629-60

Documento assinado digitalmente.

DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS
080.663.094-90



Prefeitura de
MANDIRITUBA

000486

Pregão Eletrônico Nº 003/2023 nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 010/2023.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº 44, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luis Antonio Biscala, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF nº 620.548.729-20, residentes e domiciliados em Mandirituba-PR., doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. De outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, com sede à RUA IVO LEÃO, N.º 42, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA/PR CEP 80.030-180, inscrito no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, neste ato devidamente representado por seu Diretor Presidente **ANTÔNINHO CARON**, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.273-0 e do CPF/MF sob nº 080.071.529-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO**, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 010/2023, Pregão nº 003/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

Especificação	TOTAL/TIPO	BOLSA AUXILIO MENSAL	GASTO MENSAL	GASTO ANUAL
Bolsa Nível Médio	34	762,20	25.914,80	310.977,60
Bolsa Nível Superior	103	948,02	97.646,06	1.171.752,72
Bolsa Pós Graduação	02	1.146,94	2.293,88	27.526,56
Taxa de administração	0,40%	-	R\$ 503,42	R\$ 6.041,04
Auxílio Transporte para 184 estudantes	R\$ 89,61	-	12.455,79	149.469,48
TOTAL	139 VAGAS		R\$ 138.813,95	R\$ 1.665.767,40

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da **CONTRATADA**, bem como as especificações do Pregão nº 003/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Número de estagiários: 139 (cento e trinta e nove), sendo 103 (cento e três) de nível superior/Tecnólogo/médio técnico e 34 (trinta e quatro) de nível médio e 2 (duas) de pós graduação;



PARÁGRAFO SEGUNDO: Bolsa auxílio mensal de nível superior: R\$ 948,02 (novecentos e quarenta e oito reais e dois centavos);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Bolsa auxílio mensal de nível médio: R\$ 762,20 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);

PARÁGRAFO QUARTO: Bolsa auxílio de Pós Graduação: R\$ 1.146,94 (Hum mil cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

PARÁGRAFO QUINTO: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

PARÁGRAFO SEXTO: À bolsa auxílio é acrescido o valor correspondente ao auxílio transporte, para efeitos de repasse aos estudantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, neste caso o reajuste deste contrato dar-se-á automaticamente, conforme alteração do valor da bolsa-auxílio. DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO OITAVO: O período de estágio tem duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO NONO: A jornada de estágio será de 06 (seis) horas diárias para os níveis médio/médio técnico e nível superior/tecnólogo;

PARÁGRAFO DÉCIMO: É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, preferencialmente durante suas férias escolares;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A Prefeitura poderá autorizar a realização de estágio não remunerado, nas situações previstas em Lei ou em suas normas internas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após assinado o contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviços em até 01 (um) dia útil mediante solicitação da Administração municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Para fins de pagamento do valor da taxa de administração, a contratada deve apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas abaixo relacionadas com validade na data da sua apresentação, em original ou cópia autenticada ou emitida por sistema eletrônico:

- Prova de regularidade perante o INSS;
- Prova de regularidade perante o FGTS;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei.



Prefeitura de
MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico N° 003/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A quantidade de vagas para as bolsas de estágio previstas não são garantia de contratação, sendo aberta as vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fica designado os servidores que abaixo assinam para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Cod.	Org.	Máscara	Fonte
152	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.36.00	0030
152	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.36.00	0940
36	04.001	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.00	0000
6	02.001	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.00	0000
36	04.001	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.00	0100
59	05.001	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.36.00	0000
77	07.001	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.36.00	0000
88	07.001	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.36.00	0000
119	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.36.00	0030
119	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.36.00	0940
141	08.002	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.36.00	0940
184	09.002	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.36.00	0040
184	09.002	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.36.00	0020
288	10.006	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.36.00	0000
308	11.001	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.36.00	0000
337	13.001	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.36.00	0000
360	14.001	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.36.00	0000
184	09.002	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.36.00	0030
184	09.002	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.36.00	0079

000489



Prefeitura de
MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 003/2023

120	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	0030
37	04.001	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	0000
172	09.002	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	0030

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

PARÁGRAFO QUARTO: Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

PARÁGRAFO SEXTO: Expedir o Certificado de estágio aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

Página 4 de 10



Prefeitura de
MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 003/2023

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

PARÁGRAFO QUARTO: Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio e vale transporte até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do valor transferido pela Prefeitura Municipal de Mandirituba, com base em relatórios individualizados elaborados pela Contratante em software próprio;

PARÁGRAFO QUINTO: Repassar o valor devido em qualquer Instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária.

PARÁGRAFO SEXTO: Providenciar, nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela Instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Encaminhar ao Contratante:

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Avaliações semestrais;
- c) Verificação escolar semestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
- d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano;

PARÁGRAFO OITAVO: Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante;

PARÁGRAFO NONO: Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério da Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Comprovar convênios com todas as Instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, sediadas em Curitiba e na sua região metropolitana;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Apresentar no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Garantir a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual da Prefeitura;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante. Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;



Prefeitura de
MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 003/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Protocolizar nota fiscal eletrônica / fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas-auxílio, auxílio-transporte e da taxa de administração, cujo montante será repassado pelo contratante em até 05 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Mandirituba, resguardados os preceitos legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora do prazo de 05(cinco) dias após a intimação de assinatura.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura de
MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 003/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de quaisquer das sanções aqui relacionadas será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a Contratada não possa cumprir os prazos e/ou condições estipuladas neste Edital, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

a) Não sendo a justificativa aceita pela Administração e/ou vencido(s) o(s) prazo(s), esta notificará a Contratada sobre a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das sanções aqui previstas.

PARÁGRAFO QUINTO: A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa de mora será calculada por dia útil de atraso de descumprimento de obrigação contratual e/ou de qualquer prazo previsto neste Edital, independente da notificação prevista.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Pela inexecução total da obrigação a Administração rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

i. A rescisão do contrato, bem como a aplicação de multas, não impede que a Administração aplique à Contratada as demais sanções previstas na Cláusula sétima.

ii. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Mandirituba.

PARÁGRAFO NONO: O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Mandirituba, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito ao MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

000489



Pregão Eletrônico Nº 003/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo prorrogação contratual, o reajuste deste contrato dar-se-á automaticamente, conforme alteração do valor da bolsa-auxílio DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O percentual da taxa administrativa será Irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

000495



Prefeitura de

MANDIRITUBA



Pregão Eletrônico Nº 003/2023

Mandirituba, 01 de fevereiro de 2023

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração
Nome: Alysson Gonçalves Quadros
CPF: 257.394.938-97

Eselaine De Oliveira Ribeiro Ramos
CPF: 058.065.489-37
Fiscal do contrato

Testemunha pela contratante
Nome: Lucas Andrei Dubiela
CPF: 125.497.279-08

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO
PARANÁ
Antoninho Caron
Contratada

Grazielli Franco
CPF: 058.902.019-64
Fiscal substituto do contrato

Testemunha pela contratada
Nome:
CPF:

Amanda Costa Alberto
RG: 13.056.795-9
CPF: 112.568.119-48

Letícia da Silva
RG: 720.979-5
CPF: 104.566.039-64

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de
Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
OAB/PR 97.057

Bruna Moreira Nupes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92.839

Página 10 de 10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 – PE 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2023 – PE 03/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO

VALOR de R\$ 1.665.767,40 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DATA: 01/02/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador: C9D5AA75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2023, Edição 2709

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000496



07/02/2023 12:23

Roundcube Webmail :: ENC: Garantia Contratual - Prefeitura Municipal de Mandirituba - CIEE/PR

Assunto: **ENC: Garantia Contratual - Prefeitura Municipal de Mandirituba - CIEE/PR**
De: Rodrigo da Rocha Natal <rodrigo.natal@cieep.org.br>
Para: Departamento de Contratos - Prefeitura de Mandirituba <contratos@mandirituba.pr.gov.br>
Cópia: Edilson Rodrigues <edilson.rodrigues@cieep.org.br>, contratos@mandirituba.pr.gov.br
<contratos@mandirituba.pr.gov.br>, Nacop <nacop@cieep.org.br>
Data: 07/02/2023 10:49

roundcube 

000497

- APÓLICE GARANTIA CIEE - MANDIRITUBA - JUNTO.pdf (~477 KB)
- Prefeitura Municipal de Mandirituba.docx (~87 KB)

Prezado Michael, bom dia.

Segue apólice de garantia

Por favor acusar o recebimento.

Obrigado, dúvidas a disposição.

Atenciosamente,

Rodrigo da Rocha Natal.

Supervisor Regional:

Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória.

CEP 80030-180 - Curitiba/PR.

Tel. (41) 3313-4289 Cel. (41) 9.9698-6678 

www.cieep.org.br



- ▶ APRENDIZ
- ▶ ESTÁGIO
- ▶ PROGRAMAS SOCIAIS

CallCenter (41) 3313-4300 - Curitiba/RMC | 0800 300 4300 - demais regiões do Estado
www.cieep.org.br



Curitiba, 07 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 071/2023 NACOP - CIEEPR.

A
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Mandirituba
Praça Bom Jesus, nº44
Estado do Paraná



Ref.: Garantia ao Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2023

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar a garantia exigida, sob a forma de Seguro Garantia, emitida por Junto Seguros S/A, no valor de R\$83.288,37 (oitenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) equivalentes a 5,0% (cinco por cento) do valor global do referido Contrato.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDILSON RODIGUES
ER de Fazenda Rio Grande
RG: 5.999.075-6
CPF: 85689297968

RECEBIDO / PROTOCOLO

Data: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura: _____

000499

APÓLICE DIGITAL


junto
SEGUROS


Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 07/02/2023 8:51:52

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0394243

Proposta: 3778153

Controle Interno (Código Controle): 447888235

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750394243000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA/PR

CPF/CNPJ: 76.105.550/0001-37 Praça Bom Jesus, 44, Mandirituba - PR

DADOS DO TOMADOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

CPF/CNPJ: 76610591000180 RUA IVO LEAO 42, C, ALTO DA GLORIA - CEP: 80.030-180 - CURITIBA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204098-1 RUMO SEGURO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS - EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte o das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através da N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. <http://www.consumidor.gov.br>. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep>.



000500

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0394243

Proposta: 3778153

Controle Interno (Código Controle): 447888235

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750394243000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 83.288,37	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 83.288,37	07/02/2023	07/04/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 832,88	07/02/2023	07/04/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 1.212,25
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.212,25

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	14/02/2023	15887273	R\$ 1.212,25

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. Os(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0394243
Proposta: 3778153
Controle Interno (Código Controle): 447888235
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750394243000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

000501

Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato 010/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



- 600502

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0394243

Proposta: 3778153

Controle Interno (Código Controle): 447888235

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750394243000000

junto
SEGUROS**CONDIÇÕES CONTRATUAIS****EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS**
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.**1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS**

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0394243

Proposta: 3778153

Controle Interno (Código Controle): 447888235

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750394243000000

000503

junto
SEGUROS



3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alteração ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO



000534

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0394243

Proposta: 3778153

Controle Interno (Código Controle): 447888235

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750394243000000



junto
SEGUROS

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após noticiado o inadimplemento, para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na solução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, Informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto.
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0394243
Proposta: 3778153
Controle Interno (Código Controle): 447888235
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750394243000000



junto
SEGUROS

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no Item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o



000506

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0394243

Proposta: 3778153

Controle Interno (Código Controle): 447888235

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750394243000000

**junto**
SEGUROS

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- contrato(s) com tercelro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0394243
Proposta: 3778153
Controle Interno (Código Controle): 447888235
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750394243000000

000507



seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.



- 000508

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0394243

Proposta: 3778153

Controle Interno (Código Controle): 447888235

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750394243000000

junto
SEGUROS**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus nexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0394243

000509

Proposta: 3778153

Controle Interno (Código Controle): 447888235

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750394243000000



causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro-garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

Ofício nº 600/2023 - NACOP-CIEE/PR

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná



Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual de **10% (dez por cento)**, sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Enéas José Pereira Filho
Gerência de Relacionamento com Parceiros



"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."
Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fones: 41 3313-4300
Site: www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 9B5A-8335-3C0C-8F22-2C1F-BD5C-F0C0-E798



Hash do Documento Digital

21b5d9dfa8dab27a3c3e4b18d57f7bf62387c8214da9e9259fdf1ae2eb6bee29

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-**AMANDA COSTA ALBERTO** (112.566.119-48) em 08/11/2023 14:36:14 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-**ENEAS JOSE PEREIRA FILHO** (028.638.059-59) [Assinou em nome de **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 08/11/2023 14:48:24 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032030010-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.816.985

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:32 do dia 18/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: 46AEC95AC1684B578B85CD7DC4FFDFF642

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:01 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **F5A8.3E99.D4C1.3D1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR

Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102404491878634293

Informação obtida em 27/10/2023 14:03:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 30226223/2023

Expedição: 27/06/2023, às 10:45:41

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

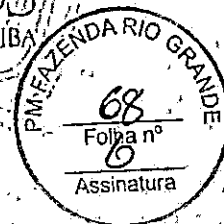
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



2º REGISTRO DE TÍTULOS

E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO



CERTIDÃO BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO** nº 1.005, do livro "A-DINIZ", de 22/09/1967, **PROTOCOLADA E MICROFILMADA** sob o nº 32.820, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

I. DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR;

II. CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;

III. NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;

IV. FINS: promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal), dentre outros;

V. SEDE: Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, Curitiba - CEP 80.030-180;

VI. FILIAIS: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR: sito na Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; MARINGÁ-PR: sito na Rua Tomé de Souza, nº 45, Zona 02, CEP 87.010-380; PARANAGUÁ-PR: sito na Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; CASCAVEL-PR: sito na Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; LONDRINA-PR: sito na Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; CURITIBA-PR: sito na Rua Dr. Faivre, 398, Centro, CEP 80.060-140; COLOMBO-PR: sito na Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; JACAREZINHO-PR: sito na Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; CIANORTE-PR: Av. Souza Naves, nº 50, Térreo, Zona 01, CEP 87.200-238; ARAUCÁRIA-PR: sito na Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; FAZENDA RIO GRANDE-PR: Avenida das Araucárias, nº 422, Eucaliptos, CEP 83.820-068; PARANAVAI-PR: sito na Avenida Paraná, 1040, Edif. Meridian, sala 01 e 02, Jardim América, CEP 87.705-190; UNIÃO DA VITÓRIA-PR: sito na Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140; DOIS VIZINHOS-PR: sito na Rua João Dalpasquale, 210, Sl 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; ARAPONGAS-PR: sito na Rua Beija Flor, 773, Centro, CEP 86.700-125; TOLEDO-PR: sito na Rua Almirante Barroso, 3121, Sala 3, Centro, CEP 85.900-020; MEDIANEIRA-PR: sito na Rua Paraná, 1910, Centro, CEP 85.884-000; IRATI-PR: sito na Rua Antônio Cândido Cavalin, 537, CEP 84.507-063; APUCARANA-PR: sito na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 1134, sala térreo, Centro, CEP 86.800-720; GUARAPUAVA-PR: sito na Rua Capitão Rocha, nº 2075, Centro, CEP 85.010-270; PONTA GROSSA-PR: sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, Centro, CEP 84.010-310; FOZ DO IGUAÇU-PR: sito na Rua Rui Barbosa, nº 820, sala 103 a 107, Andar 1, Centro, CEP 85.851-170; UMUARAMA-PR: sito na Av. São Pedro, nº 4704, Zona III, CEP 87.502-220; PINHAIS-PR: sito na Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 385, Loja A, Centro, CEP 83.323-010; PALOTINA-PR: sito na Rua 25 de Dezembro, nº 1214, sala 2, Galeria Assiplan, Centro, CEP 85.950-000; CAMPO MOURÃO-PR: sito na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 641, sala 01, Centro, CEP 87.301-000; CORNÉLIO PROCÓPIO-PR: sito na Rua Massud Amin, nº 199, andar 1, sala 101, Centro, CEP 86.300-000; FRANCISCO BELTRÃO-PR: sito na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, andar 2, sala 201, Quadra 136, Lote 09, Centro, CEP 85.601-000; PATO BRANCO-PR: sito na Rua Caramuru, nº 270, SLJ Sala 3, Centro, CEP 85.501-064; NOVA LONDRINA-PR: sito na Praça da Matriz, nº 241, Centro, CEP 87.970-000; ROLÂNDIA-PR: sito na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, CEP 86.604-086; PARAÍSO DO NORTE-PR: Avenida Tapejara, nº 848, Centro, CEP 87.780-000; CAMPO LARGO-PR: sito na Rua Xavier da Silva, nº 1016, sala 2, Centro, CEP 83.601-010; LAPA-PR: sito na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 1304, Cond Com. DDF Baggio, sala 03, Centro 83.750-000; MARECHAL CÂNDIDO RONDÓN-PR: sito na Rua Dom João VI, nº 773, Quadra 94, Lote 07, Centro, CEP 85.960-000; SÃO PEDRO DO IVAÍ-PR: sito na Rua Jorge Ferri, nº 400, Conjunto Santa Rita, CEP 86.945-000; MARIALVA-PR: sito na Avenida Cristóvão Colombo, nº 400, Conjunto Santa Rita, CEP 86.945-000;

Página 1 Selo SFTD12ePsn4yb6HbY5EU1307q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Página 2 (Verso)

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR

WWW.2RTDCTBA.COM.BR

4127-B, Parque Industrial, CEP 86.990-000; **IVAÍ/PR**: sito na Rua Correa, nº 33, CX PST 05, Palmital, CEP 84.460-000; **CAMBIRA/PR**: sito na Rua Argentina, nº 110, Vila Santa Maria, CEP 86.890-000; **TERRA BOA/PR**: sito na Avenida Brasil, nº 1317, Sala 03, Centro, CEP 87.240-000; **SÃO MATEUS DO SUL/PR**: sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 422, sala 02, Centro, CEP 83.900-000; **SARANDI/PR**: sito na Rua Vereador José Fernandes, nº 1394, Jardim Panorama, CEP 87.113-010; **CRUZEIRO DO OESTE/PR**: sito na Rua João Ormindo de Resende, nº 575, Centro, CEP 87.400-000; **JANDAIA DO SUL/PR**: sito na Rua Dr. João Maximiano, nº 426, salas 1, 3 e 9, Centro, CEP 86.900-000; **IMBITIVA/PR**: sito na Rua Prof. Souza Araújo, nº 911, sala 01, Centro, CEP 84.430-000; **PRUDENTÓPOLIS/PR**: sito na Rua Mal. Cândido Rondon, nº 280, sala 02, Centro, CEP 84.400-000; **LOANDA/PR**: sito a Rua Fioravante Marcos Marini, nº 309, Centro - CEP 87.900-000; **JAPURÁ/PR**: sito a Rua Tiradentes nº 232, Centro - CEP 87.225-000; **MANDAGUARI/PR**: sito a Rua René Taccola, nº 152 - Centro - CEP 86.975-000; **JOAQUIM TAVORA/PR**: sito a Rua Dr. Lincoln Graça nº 306, Centro - CEP 86.455-000; **SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR**: sito a Rua Diogo de Paula Vianna, nº 727, sala 02, Fazenda Palmital - CEP 86.430-00; **WENCESLAU BRAZ/PR**: sito a Rua Benjamin Constant, nº 142 B, Loja 01, Centro, CEP 84.950-000; **PALMEIRA/PR**: sito a Rua Santos Dumont, nº 268, sala 16, Centro, CEP 84.130-000; **TELÊMACO BORBA/PR**: sito na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1181, sala Empregabilidade, Alto das Oliveiras, CEP 84.266/010; **RESERVA/PR**: sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 606, sala. Unicesumar/Fisk, Centro, CEP 84.320-000; **PITANGA/PR**: sito na Avenida Desembargador Cordeiro Cleve, nº 500, sala 18, Saída para a Localidade Cantu, CEP 85.200-000; **COLORADO/PR**: sito a Rua Goias, nº 373, Sala 01, Centro - CEP 86.690-000; **CASTRO/PR**: sito a Rua Major Otávio Novaes, nº 37, casa, Centro, CEP 84.165-520; **IBAÍTI/PR**: sito a Avenida Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 405, sala 01, Centro - CEP 84.900-000; **MANDIRITUBA/PR**: sito a Rua da Liberdade, nº 777, sala 01, Centro, CEP 83.800-000; **CAMBARÁ/PR**: sito a Rua da Paz, nº 65; sala 17, Inst. Bourbon, Vila Rotary, CEP 86.390-000; **INDIANÓPOLIS/PR**: sito a Rua José Cantador, nº 221, sala Anfiteatro, Moradias Pioneiras, CEP 87.235-000; **IBIPORÁ/PR**: sito a Avenida Santos Dumont, nº 132, loja 101, Centro, CEP 86.200-000; **ARAPOTI/PR**: sito a Rua Telêmaco Carneiro, nº 927, sala 5.1, Centro, CEP 84.990-000; **ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**: sito a Avenida Brasil, nº 1441, Bloco C, Sala 09, Jardim Paraná, CEP 85.935-000;

Assinatura

VII. REPRESENTAÇÃO LEGAL: Diretoria Executiva - Diretor Presidente: **ANTONINHO CARON**, CPF nº 080.071.529-20; Diretores Vice - Presidentes: **EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELO**, CPF nº 133.384.390-91 e **ARMINDO VILSON ANGERER**, CPF nº 028.947.269-53; Diretores: **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO**, CPF nº 126.359.799-87; **JUAREZ MIGUEL ROSSETIM**, CPF nº 403.573.769-00; **FRANCISCO FERRAES NETO**, CPF 717.407.089-20; **MARCIA SCHIER**, CPF 355.058.349-49;

VIII. MANDATO E ELEIÇÃO: 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de 31/03/2022, para o mandato 01/04/2022 a 31/03/2024;

IX. AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS sob o nº 42.446, datada de 20/11/1969; 590.277, datada de 04/05/1987; 653.681, datada de 15/04/1991; 679.339, datada de 17/08/1992; 713.180, datada de 10/10/1994; 903.698, datada de 07/01/2003; 919.990, datada de 10/12/2003; 1.017.623, datada de 20/09/2011; 1.149.049 e 1.149.050, datadas de 02/09/2021; 1.165.269 e 1.165.270, datadas de 10/01/2023; 1.169.023 e 1.169.024, datadas de 04/05/2023. Atas de Diretoria, Regulamento, Criação e Fechamento de Filiais, Adendo e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS sob o nº 42.730, datada de 02/04/1970; 1.017.640, datada de 20/09/2011; 1.024.481, datada de 10/04/2012; 1.052.641, datada de 17/04/2014; 1.055.268, datada de 13/06/2014; 1.057.316, datada de 06/08/2014; 1.070.583 e 1.070.584, datadas de 15/07/2015; 1.076.887, datada de 20/01/2016; 1.079.408, datada de 08/04/2016; 1.083.172, datada de 13/07/2016; 1.087.246 e 1.087.247, datadas de 10/11/2016; 1.090.711, datada de 02/03/2017; 1.104.270, datada de 07/03/2018; 1.105.432, datada de 06/04/2018; 1.106.453, datada de 30/04/2018; 1.111.082, 1.111.085, 1.111.086 e 1.111.087, datadas de 16/08/2018; 1.114.679, 1.114.680 e 1.114.681, datadas de 20/11/2018; 1.118.015, datada de 28/12/2018; 1.119.364, datada de 08/02/2019; 1.121.851, datada de 24/04/2019; 1.125.398, 1.125.399 e 1.125.400, datadas de 24/07/2019; 1.127.372, datada de 19/09/2019; 1.127.506, 1.127.507, 1.127.508, datadas de 20/09/2019; 1.129.942; 1.129.943, datadas de 27/11/2019; 1.132.699 e 1.132.700, datadas de 20/02/2020; 1.133.802, datada de 07/04/2020; 1.135.249, datada de 01/06/2020; 1.135.843, datada de 24/06/2020; 1.136.536, datada de 27/07/2020; 1.143.963, datada de 25/03/2021; 1.146.073, datada de 26/05/2021; 1.152.529, 1.152.534 e 1.152.535 datadas de 16/12/2021; 1.155.260, 1.155.261, 1.155.262 e 1.155.263, datadas de



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

23/03/2022; 1.156.020, 1.156.021, 1.156.022, 1.156.023, 1.156.024, 1.156.025, datadas de 13/04/2022; 1.157.309, 1.157.310, 1.157.311, 1.157.312, 1.157.313, 1.157.314, 1.157.315 e 1.157.316, datadas de 23/05/2022; 1.157.497, 1.157.498, 1.157.499 e 1.157.500, datadas de 27/05/2022; 1.158.762, 1.158.763, 1.158.764 e 1.158.765, datadas de 04/07/2022; 1.159.784, 1.159.785 e 1.159.786, datadas de 05/08/2022; 1.161.173, 1.161.174, 1.161.175 e 1.161.176, datadas de 16/09/2022; 1.161.611, datada de 30/09/2022; 1.162.799, 1.162.803, 1.162.804 e 1.162.806, datadas de 07/11/2022; 1.165.287 e 1.165.288, datadas de 10/01/2023; 1.166.999 e 1.167.000, datadas de 09/03/2023; 1.170.752, 1.170.755, 1.170.757, 1.170.759, datadas de 16/06/2023; 1.172.160 e 1.172.161, datadas de 21/07/2023; 1.174.541, datada de 21/09/2023.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.

VALOR DESTE ATO: 40VRC:R\$9,84+Buscas:R\$3,70+Pag. que acresce R\$4,92+Funrejus:R\$4,62+Iss:R\$0,74+Fundep R\$0,92+

Funarpen:R\$2,75=R\$27,49

"O REFERIDO É VERDADE E DOU-FE"
Curitiba-PR, 06 de novembro de 2023.


Elisa de Fatima Dudecke Azevedo
Oficial de Registro
006.208.389-90



F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.2ePsn.4yb6H.

by5EU.1307q

<https://selo.funarpen.com.br>



PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 31/03/2022

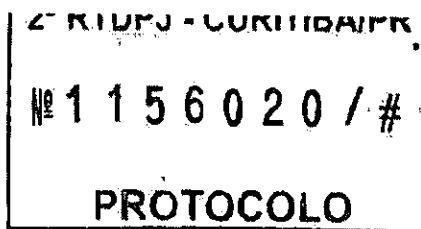
Considerando o contido no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 03 de março de 2022 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência); realizou-se no dia 31 de março de 2022, no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, situado na Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, em Curitiba-PR, com a presença de 30 (trinta) Membros Titulares e Beneméritos (como registrado nas fls. 34 e verso do Livro de Presença), conforme segue.

Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h00min, **Francisco Fernando Fontana**, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 09h30min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário *ad hoc*, a Advogada, Bruna Moreira Nunes.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes conselheiros: Cristina Graeml, Edson Ramon e Marcos Domakoski.

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR - CNPJ nº 76.610.591/0001-80 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2022 no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, à Rua Dr. Faivre, 398 Centro, em Curitiba-PR, às 9h em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 13h, com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2021, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2021; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2023, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto, 3.1. Na forma do art. 34 do Estatuto, a(s) chapa(s) devem ser inscritas na Secretaria da entidade, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, até 17h30min do dia 10/03/2022. Curitiba, 03 de março de 2022 Domingos Tarço Murta Ramalho Diretor-Presidente".

Ato contínuo, foi franqueada a palavra ao Diretor Presidente **Domingos Tarço Murta Ramalho**, que fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2021. Também aproveitou a oportunidade para fazer um breve resumo das principais ações da gestão e os desafios enfrentados, notadamente em razão da pandemia. Por fim, agradeceu a todos os colaboradores, diretores e conselheiros que sempre trabalharam em prol do objetivo maior da entidade, que é possibilitar a qualificação e inserção do público-alvo no mundo do trabalho, notadamente daqueles em situação de vulnerabilidade. Também deixou uma mensagem de esperança pela continuidade e expansão das ações socioassistenciais do CIEEPR. Destacou a homenagem prestada em vida ao sr. **Francisco Fernando Fontana** quando nomeou o prédio inaugurado na Rua Dr. Faivre (Espaço de Capacitação e Cidadania), honrando a todos que lhe deram apoio. Com brevidade evidenciou atos marcantes realizados durante os 04 (quatro) anos de sua gestão, prestando agradecimentos, de forma emocionada, à sua família; aos valorosos e honrados Conselheiros presentes, que sempre prestaram excelentes contribuições; aos



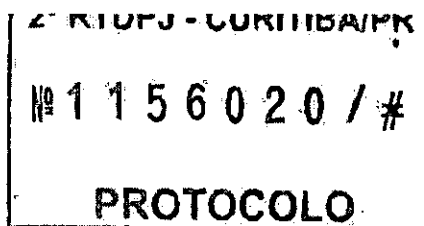
Gerentes da Entidade, à Assessoria de Comunicação, ao Dr. Marlus pela Assessoria Jurídica, ao Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, à Diretoria, e em especial aqueles que prestaram todo o apoio necessário. Destacou também o nome dos 22 (vinte e dois) novos Conselheiros e a criação de 07 (sete) Comissões Temáticas, demonstrando o envolvimento de toda a Diretoria nos objetivos da Entidade. Prestou saudações e boas-vindas aos integrantes da nova Diretoria, que possuem como missão dar continuidade aos serviços prestados pelo CIEE/PR em prol da comunidade vulnerável.

Devolvida a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, **Francisco Fernando Fontana** parabenizou à gestão que está findando o mandato e deu início à deliberação da pauta do dia.

Após, Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, fez a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit dos Exercícios, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referente ao exercício de 2021 (documentos enviados previamente aos conselheiros).

Sequencialmente, **Ana Paula de Moraes**, representando a Consult Auditores Independentes fez esclarecimentos acerca dos andamentos do trabalho da auditoria, bem como apresentou o Parecer da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos: **"RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, Curitiba-PR. OPINIÃO** Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná ("CIEE/PR"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do superávit dos exercícios, das mutações do patrimônio social líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1). **BASE PARA OPINIÃO:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao CIEE/PR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do CIEE/PR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o CIEE/PR, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração do CIEE/PR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as

Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
2021
21/5
CUR/PR



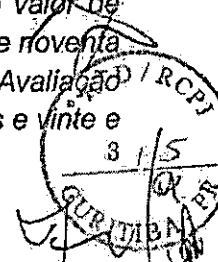
demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 16 de março de 2022. Paulo Sergio da Silva Contador CRC/PR No 029.121/O-0, Ana Paula de Moraes Contador CRC/PR No 050.999/O-6".

Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
22-03-2022

Na sequência dos trabalhos, Juarez Miguel Rossetim, integrante do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2021, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2021; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 6.548.631,93 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial, no valor de R\$ 350.177,28 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e vinte e



oito centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 23 de março de 2022.
Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni".

Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social, e conforme recomendação do Conselho Fiscal, Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado, sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024 (01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro Luiz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20); • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Libreloto Stefanelo (CI/RG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.384.390-91 e Armino Vilson Angerer (CI/RG nº 692.602-9 e CPF/MF nº 028.947.269-53) • **Diretores:** Jose Eduardo Moraes Sarmiento, Juarez Miguel Rossetim, Francisco Ferraes Neto e Marcia Schier • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes: Domingos Tarço Murta Ramalho, Arwed Baldur Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schrappe e Italo Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz Miró Rebello, Alaides Francisco de Oliveira, Edson José Ramon, Estefano Ulandowski, José Lúcio Glomb, Marcos Domakoski e Zaki Akel Sobrinho) • **Conselho Fiscal:** Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros: Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Hélio Cadore, José Lúcio Glomb.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos agradecimentos, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao Superintendente Executivo, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas-vindas os novos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover valores, valorizando o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas, em conjunto com os membros da Diretoria.

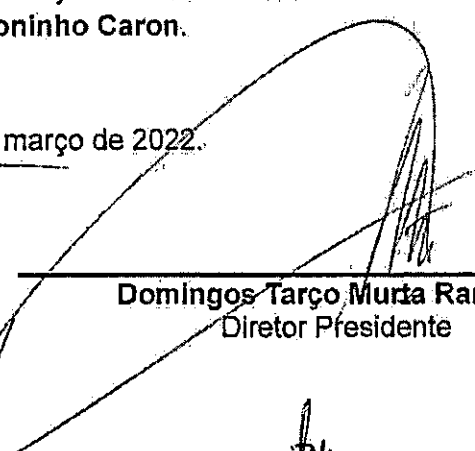
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
CEP 81220-900

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 13h00min e eu, **Bruna Moreira Nunes**, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. **Francisco Fernando Fontana**, **Domingos Tarço Murta Ramalho** e **Antoninho Caron**.

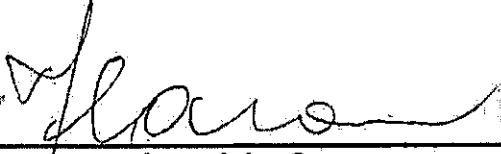


Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Curitiba, 31 de março de 2022.



Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente



Antoninho Caron
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2022 a 31/03/2024)



Bruna Moreira Nunes
Advogada – OAB/PR nº 92.839

----| Esta Ata contém 05 (quatro) páginas. |----

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

PROTOCOLO Nº. 1.156.020
AVERBADO- REG. Nº 1.005 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 123000006794
Curitiba-PR, 13 de abril de 2022


Rodrigo Auer Lopes
Escrevente

Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74, Microfilme: R\$0,74.
Selo: 1307MHRqdOETHa2392kNJ4j8A
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>





2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 11690231#

PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 30/03/2023

Considerando o contido no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 17 de março de 2023 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência); realizou-se no dia 30 de março de 2023, no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, situado na Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, em Curitiba-PR, com a presença de 18 (dezoito) Membros Titulares e Beneméritos (como registrado nas fls. 35 do Livro de Presença), Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue.

Na forma do art. 8º, §3º e §4º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h00min, **Antoninho Caron**, Presidente da Diretoria, realizou a contagem dos conselheiros presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o tempo necessário, bem como a presença do **Francisco Fernando Fontana**, Presidente do Conselho Deliberativo, que às 09h30min, em segunda convocação, declarou aberta a presente Assembleia, oportunidade em que convidou, como secretária ad hoc, a Dra. Bruna Moreira Nunes, advogada.

De início, foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes Conselheiros: Estefano Ulandowski, Helio Cadore, José Lucio Glomb, Zaki Akel Sobrinho, Lilian Deisy Franzoni, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Alaides Francisco de Oliveira, Jozyane Fernandes, Wilson Portes, Marcos Domakoski, Nivaldo Bolonhez, Thomas Neves, Mariane Josviak, Edson José Ramon, Marcia Schier, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schrappe e Judas Tadeu Grassi Mendes.

Em seguida, a secretária *ad hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação com pauta única, nos seguintes termos: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Diretoria do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Art. 11, inciso I, e art. 8º do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, no Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, à Rua Dr. Faivre, 398, Centro - Curitiba, às 9h em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia: 1 - Reratificar a alteração no art. 3º, inciso VI, do Estatuto Social, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2022 (cuja Ata e Estatuto Social Consolidado foram registrados perante o 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, conforme Protocolos nº 1.165.269 e 1.165.270, respectivamente), para constar expressamente o seguinte complemento: "Art. 3º (...) - VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEEPR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas". Curitiba, 17 de março de 2023. Antoninho Caron, Diretor-Presidente".

Ato contínuo e após franqueada a palavra, o Diretor Presidente **Antoninho Caron** lembrou que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/12/2022, foi discutida e aprovada a alteração no art. 3º, inciso VI, do Estatuto Social, com vistas a adequá-lo à Lei Complementar nº 187/2021.

Todavia, informou que o registro da respectiva alteração, no momento da redação da ata e, consequentemente, na consolidação do ato constitutivo, acabou sendo realizado de maneira incompleta, ou seja, "Art. 3º (...). VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

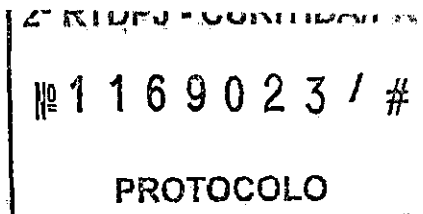
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br





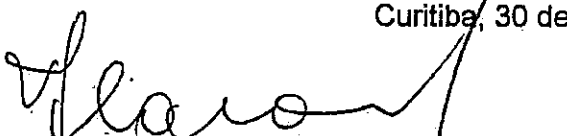
Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social quando o correto e como aprovado naquela oportunidade seria contemplando a expressão, ao final, "ou a entidades públicas".

Nesse contexto, **Francisco Fernando Fontana** colocou o item único da pauta em votação, objetivando "Rerratificar a alteração no art. 3º, inciso VI, do Estatuto Social, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2022 (cuja Ata e Estatuto Social Consolidado foram registrados perante o 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, conforme Protocolos nº 1.165.269 e 1.165.270, respectivamente), para constar expressamente o seguinte complemento: "Art. 3º (...) - VI – Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEEPR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas", proposta essa que resultou aprovada por unanimidade.

Com a aprovação, fica autorizado o encaminhamento da consolidação do Estatuto Social em anexo para averbação e registro perante o respectivo Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, contemplando a nova redação ora aprovada do art. 3º, inciso VI, na seguinte forma: "Art. 3º (...). VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas".

E, nada mais havendo a tratar, esta Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 10h00min e eu, Bruna Moreira Nunes, Advogada, lavrei a presente que assino juntamente com o Sr. Antoninho Caron, Diretor Presidente, e Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo.

Curitiba, 30 de março de 2023.


Antoninho Caron
Diretor Presidente


Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo


Bruna Moreira Nunes
Advogada – OAB/PR nº 92.839
Secretária ad hoc

Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br





2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Não Utilizar de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 132-2267	
AO 2º OFÍCIO	
Selo Fiscalização SFDT: 184L: 8JUV4-24LCP-F3780	
Consulte o selo em: https://selo.funarpem.com	
CUSTAS	
Lei Estadual nº 11980/07, Tabela XVI-Distrib.	
It. XII, IV e Nota 2. Cobrança selo na	
cumprimento ao Ofício do FUNARPEM VRCs 0.240	
☒ DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,60	
☒ JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$7,65	
☒ SELO	
R\$ 1,00 CUPIM 25/04/2023	

ESTATUTO SOCIAL



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

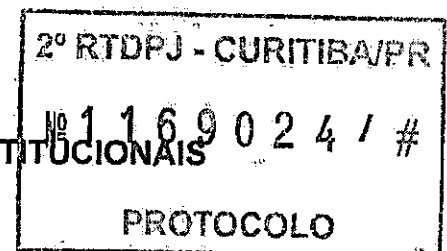
Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS**

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS



Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

**SEÇÃO II
DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS**

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-120

Telefone: 41-3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

1411 3225-3905 - Curitiba - PR

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

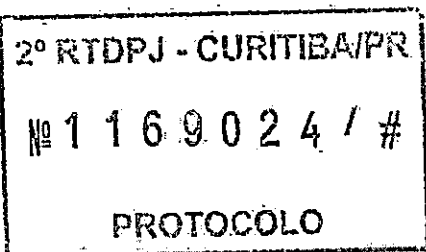
VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

Parágrafo Único. Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



CAPITULO III
DO QUADRO ASSOCIATIVO
SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1169024 / #

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

SEÇÃO III

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas "COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

- Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria;

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1169024 / #

PROTOCOLO

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo.

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.clepr.org.br

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto.

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba.

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral.

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes;

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;

V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos - COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Rua Mal Dandara, 320 - Sala 504

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

169024 / #

PROTOCOLO

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SÊÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1169024 / #

PROTOCOLO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos - COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

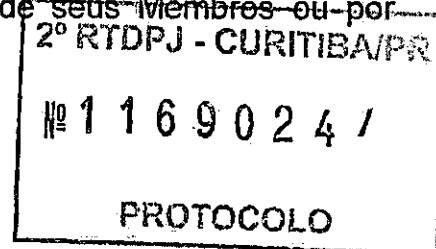
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Telefone: 41.3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente a auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balançetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas "COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.ciepr.org.br

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão definidas na primeira reunião da Diretoria eleita.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;

b) o Plano de Ação Anual;

c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;

d) o Código de Ética;

e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, o Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;

f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;

VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

Curitiba - PR

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

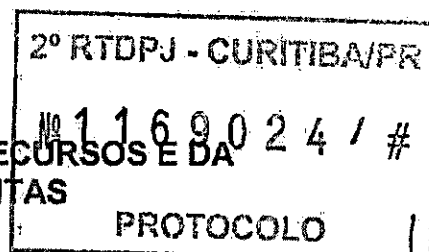
§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso VI do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

- I - Contribuições Institucionais recebidas de entidades públicas, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais, parceiras nos programas de estágio, aprendizagem e outros, as quais são destinadas à manutenção das atividades e aos programas socioassistenciais ofertados à comunidade.
- II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;
- III - Receitas de aplicações financeiras.
- IV - Repasses financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

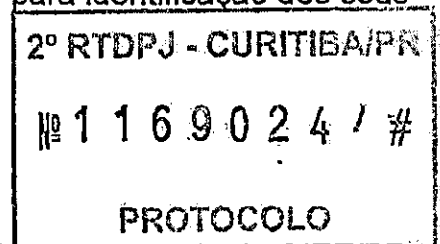
§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL



Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:

- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3313-4300

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.clepr.org.br

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1169024 / #

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-150

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

PROTOCOLO

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a consequente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em consequência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Assamblea Geral Extraordinária, 30/03/2023

Antoninho Caron
Diretor-Presidente

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1169024 / #

Bruna Moreira Nunes

Advogada - OAB/PR nº 92.839 - Secretária *ad hoc*

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

PROTOCOLO

COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Telefone: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Bruna Moreira Nunes
Advogada - CIEE/PR
OAB/PR 92.839



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS PÚBLICOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

PROTÓCOLO Nº 1.169.024
AVERBADO: REG. Nº 1.005 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 132000002268
Curitiba-PR, 04 de maio de 2023

Francisco Cesar Cecilio
Escrivente

Emolumentos: R\$24,60 (VRC: 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,40, FUNDEP: R\$1,75, Selo: R\$4,50, Digitalização: R\$10,36.
Selo: SFTD1CelcnCUzFx8Qjak1307q
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

ELISA DE FARIAS DUBICKI ALVES
CH/CAV DE REGISTRO
RUA JOSE SENNA, 311/3 211º ANDAR
CEP 80010-100 CURITIBA - PR
41 3023 2444 | 41 99579 4444



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
41 3225-3905 Curitiba - PR

DISTRIBUIDO SOB Nº 132-2268
AO 2º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFTD1CelcnCUzFx8Qjak1307q
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11850/97, Tabela XVI-Distribuição III, XII, IV e nota 2. Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,246

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,60
AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,66
ISELO R\$ 1,00 Curitiba, 25/04/2023

ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
 - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
 - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
 - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
 - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
 - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida;
 - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto a mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa.
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
 - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, notificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Osório, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Assinaturas]
1017640



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

Endereço: Av Cedro, 224 – 1.º andar CEP: 83.823-901
Fazenda Rio Grande/PR

Telefone: (41) 36278502

www.fazendariogrande.pr.gov.br

Modelo de cotação:

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2023.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 43.078.373/0001-98

RAZÃO SOCIAL: PROPOSITO SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA

CONTATO: Mayara Sindell

E-MAIL: mayarasindell@rhf.com.br

TELEFONE: 41 98786-4293

ENDEREÇO: Rua Cesar Carelli, nº90, sala 404, Eucaliptos.

COTAÇÃO

NÍVEL	QUANT.	VALOR DA BOLSA	BOLSA ESTÁGIO/12 MESES	ABONO/1 MÊS	RECESSO/ 1 MÊS	VALOR TOTAL/ANO (BOLSA+ABO NO)	VALOR QUE INCIDE PARA TAXA ADM	PORCENTA GEM REFERENT E A TAXA ADMINISTR ATIVA
MÉDIO	292	R\$ 423,60	R\$ 1.484.294,40	R\$ 123.691,20	R\$ 123.691,20	R\$ 1.731.676,80	R\$ 13.390.076,32	10
TÉCNICO	143	R\$ 665,66	R\$ 1.142.272,56	R\$ 95.189,38	R\$ 95.189,38	R\$ 1.332.651,32		
SUPERIOR 04 h	23	R\$ 605,15	R\$ 167.021,40	R\$ 13.918,47	R\$ 13.918,47	R\$ 194.858,34		
SUPERIOR 06 H	676	R\$ 907,72	R\$ 7.363.424,64	R\$ 613.618,72	R\$ 613.618,72	R\$ 8.590.662,08		
PÓS - GRADUAÇÃO	101	R\$ 1.089,27	R\$ 1.320.195,24	R\$ 110.016,27	R\$ 110.016,27	R\$ 1.540.227,78		

Paula Peres



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

Endereço: Av Cedro, 224 – 1.º andar CEP: 83.823-901
Fazenda Rio Grande/PR

Telefone: (41) 36278502

www.fazendariogrande.pr.gov.br

TOTAL	1235		R\$ 11.477.20 8,24	R\$ 956.434,0 4	R\$ 956.434, 04	R\$ 13.390.076 ,32	
-------	------	--	-----------------------	--------------------	--------------------	-----------------------	--

*Preencher campo em branco com percentual da taxa administrativa baseando-se no valor estimado para cálculo da taxa administrativa e no Termo de Referência.

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma e certidões de regularidades fiscal.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para mais informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Atte,

TAYS ESTIGARA DE OLIVEIRA:10262952971
Assinado de forma digital
por TAYS ESTIGARA DE
OLIVEIRA:10262952971
Dados: 2023.11.08 16:44:03
-03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.078.373/0001-98
Razão Social: PROPOSITO SOLUCOES CONTABEIS LTDA
Endereço: R RIO TANGUA 71 CS2 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902443024081043

Informação obtida em 08/11/2023 16:39:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

Endereço: Av Cedro, 224 – 1.º andar CEP: 83.823-901
Fazenda Rio Grande/PR

Telefone: (41) 36278502

www.fazendariogrande.pr.gov.br

Modelo de cotação:

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2023.

DADOS DA EMPRESA: CIEE/PR.

CNPJ: 766105910001-80

RAZÃO SOCIAL: Centro de Integração Empresa Escola do Paraná.

CONTATO: Rodrigo Natal

E-MAIL: rodrigo.natal@cieepr.org.br

TELEFONE: 41- 9.9698-6678

ENDEREÇO: Rua Ivo Leão nº 42.

COTAÇÃO

NÍVEL	QUANT.	VALOR DA BOLSA	BOLSA ESTÁGIO/12 MESES	ABONO/1 MÊS	RECESSO/ 1 MÊS	VALOR TOTAL/ANO (BOLSA+ABO NO)	VALOR QUE INCIDE PARA TAXA ADM	PORCEN GEM REFERE E A TA/ ADMINIS ATIVA
MÉDIO	292	R\$ 423, 60	R\$ 1.484.294, 40	R\$ 123.691,2 0	R\$ 123.691, 20	R\$ 1.731.676, 80	R\$ 13.390.076, 32	10%
TÉCNICO	143	R\$ 665, 66	R\$ 1.142.272, 56	R\$ 95.189,38	R\$ 95.189,3 8	R\$ 1.332.651, 32		
SUPERIOR 04 h	23	R\$ 605, 15	R\$ 167.021,4 0	R\$ 13.918,47	R\$ 13.918,4 7	R\$ 194.858,34		
SUPERIOR 06 H	676	R\$ 907, 72	R\$ 7.363.424, 64	R\$ 613.618,7 2	R\$ 613.618, 72	R\$ 8.590.662, 08		
PÓS - GRADUAÇÃO	101	R\$ 1.08 9,27	R\$ 1.320.195, 24	R\$ 110.016,27	R\$ 110.016,2 7	R\$ 1.540.227, 78		
TOTAL	1235		R\$ 11.477.20 8,24	R\$ 956.434,0 4	R\$ 956.434, 04	R\$ 13.390.076 ,32		

Rodrigo Natal
Gerente Regional
CIEE/PR



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos

Endereço: Av Cedro, 224 – 1.º andar CEP: 83.823-901
Fazenda Rio Grande/PR

Telefone: (41) 36278502.

www.fazendariogrande.pr.gov.br

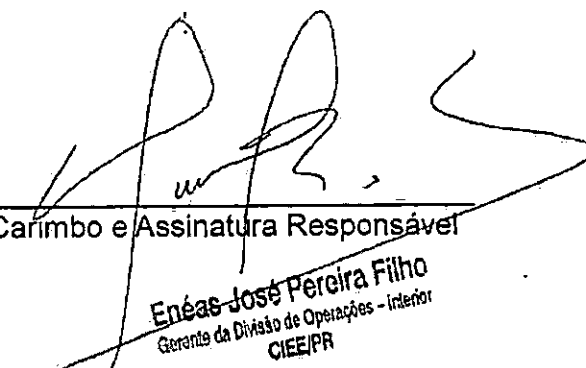
*Preencher campo em branco com percentual da taxa administrativa baseando-se no valor estimado para cálculo da taxa administrativa e no Termo de Referência.

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma e certidões de regularidades fiscal.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para mais informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Atte,


Rodrigo da Rocha Natal
Gerente Regional
CIEE/PR


Carimbo e Assinatura Responsável
Enéas José Pereira Filho
Gerente da Divisão de Operações - Interior
CIEE/PR

**EXTRATO RESULTADO DA LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº01-23****Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica**

OBJETO: contratação, em lote único, de prestação de serviços de agente de integração de estágios, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas nos termos do Edital e seus Anexos.

Em cumprimento às disposições contidas no RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, relativamente à LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº01-23 comunicamos que:

- O lote único foi **ADJUDICADO** pela autoridade superior à empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, CNPJ nº. 07.136.551/0001-26, com taxa de administração de 3,90% (três vírgula noventa por cento) sobre o valor total mensal da Bolsa Auxílio paga aos estagiários;
- A LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº01-23 foi **HOMOLOGADA** pela autoridade superior em 25/07/2023.

Curitiba, 26 de julho de 2023.

JUCIMARA DO ROCIO
KOVALCZUK:40507661915
Assinado de forma digital por
JUCIMARA DO ROCIO
KOVALCZUK:40507661915
Dados: 2023.07.26 11:51:28
-03'00'

JUCIMARA R. KOVALCZUK

Agente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023

Número Único: 080.DQG.X7T-HS

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

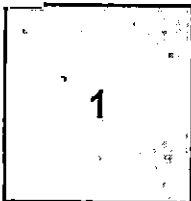
Situação: Em análise

Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM

Dados Parecer:

anograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Para análise dos documentos, após retornar.
Att.

Data Parecer: 13/11/2023 2:56 PM

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023	
Número Único: 080.DQG.X7T-HS	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
2 Descrição Parecer: Em tempo Dar sequencia nos tramites legais. sem mais	Data Parecer: 20/11/2023 10:24 AM

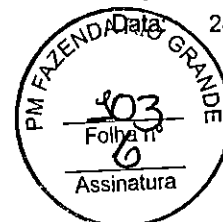
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

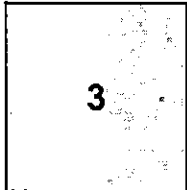
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023	
Número Único: 080.DQG.X7T-HS	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/11/2023 11:04 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para ciência da Diretora de Recursos Humanos e do Secretário Municipal de Administração, das correções e atualizações realizadas pela Diretora de Compras e Licitações, foi corrigido o valor das bolsas com UFM atualizado do ano de 2024, conforme planilha em anexo. • Favor encaminhar o termo de referência editável. Qualquer dúvida estamos a disposição.	

Kethelyn Millena

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	423,61	123.694,12	1.484.329,44
Técnico	12	143	665,67	95.190,81	1.142.289,72
Superior 04hrs	12	23	605,15	13.918,45	167.021,40
Superior 06hrs	12	676	907,73	613.625,48	7.363.505,76
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.089,27	110.016,27	1.320.195,24
VALOR TOTAL				956.445,13	11.477.341,56

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	423,61	123.694,12	123.694,12
Técnico	1	143	665,67	95.190,81	95.190,81
Superior 04hrs	1	23	605,15	13.918,45	13.918,45
Superior 06hrs	1	676	907,73	613.625,48	613.625,48
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.089,27	110.016,27	110.016,27
VALOR TOTAL				956.445,13	956.445,13

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	423,61	123.694,12	123.694,12
Técnico	1	143	665,67	95.190,81	95.190,81
Superior 04hrs	1	23	605,15	13.918,45	13.918,45
Superior 06hrs	1	676	907,73	613.625,48	613.625,48
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.089,27	110.016,27	110.016,27
VALOR TOTAL				956.445,13	956.445,13

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.390.231,82
-------------------------	---------------

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	TAXA ADMINISTRATIVO		
			RECESSO		ANO
Médio	14	292	1,88%	123.694,12	32.556,29
Técnico	14	143	1,88%	95.190,81	25.054,22
Superior 04hrs	14	23	1,88%	13.918,45	3.663,34
Superior 06hrs	14	676	1,88%	613.625,48	161.506,23
Pós Graduação 06hrs	14	101	1,88%	110.016,27	28.956,28
VALOR TOTAL					251.736,36

Valor Global da Licitação	13.641.968,18
---------------------------	---------------

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	442,68	129.262,56	1.551.150,72
Técnico	12	143	695,64	99.476,52	1.193.718,24
Superior 04hrs	12	23	632,40	14.545,20	174.542,40
Superior 06hrs	12	676	948,60	641.253,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.138,32	114.970,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				999.508,20	11.994.098,40

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80
-------------------------	---------------

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	VALOR		
			RECESSO	MÊS	ANO
Médio	14	292	1,88%	129.262,56	34.021,91
Técnico	14	143	1,88%	99.476,52	26.182,22
Superior 04hrs	14	23	1,88%	14.545,20	3.828,30
Superior 06hrs	14	676	1,88%	641.253,60	168.777,95
Pós Graduação 06hrs	14	101	1,88%	114.970,32	30.260,19
VALOR TOTAL					263.070,56

Valor Global da Licitação	14.256.185,36
---------------------------	---------------

NÍVEL	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
		MÊS		ANO
Médio	3.504	442,68		1.551.150,72
Técnico	1.716	695,64		1.193.718,24
Superior 04hrs	276	632,40		174.542,40
Superior 06hrs	8.112	948,60		7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	1.212	1.138,32		1.379.643,84
VALOR TOTAL				11.994.098,40

NÍVEL	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
		MÊS		ANO
Médio	292	442,68		129.262,56
Técnico	143	695,64		99.476,52
Superior 04hrs	23	632,40		14.545,20
Superior 06hrs	676	948,60		641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1.138,32		114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

NÍVEL	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
		MÊS		ANO
Médio	292	442,68		129.262,56
Técnico	143	695,64		99.476,52
Superior 04hrs	23	632,40		14.545,20
Superior 06hrs	676	948,60		641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1.138,32		114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80
-------------------------	---------------

NÍVEL	QTDE ESTAGIARIO	TAXA ADMINISTRATIVA - LINEAR		
		%	MÊS	ANO
Médio	3.504	1,88%	442,68	29.161,63
Técnico	1.716	1,88%	695,64	22.441,90
Superior 04hrs	276	1,88%	632,40	3.281,40
Superior 06hrs	8.112	1,88%	948,60	144.666,81
Pós Graduação 06hrs	1.212	1,88%	1.138,32	25.937,30
VALOR TOTAL				225.489,05

Valor Global da Licitação	14.218.603,85
---------------------------	---------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023	
Número Único: 080.DQG.X7T-HS	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM	

Dados Parecer:

Organograma: GP-01	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 23/11/2023 1:51 PM
Descrição Parecer: Ciente das alterações. Segue TR editável conforme solicitação.	

Paula Roberta

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

1.2 Justificativa

A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos.

O estágio é um importante meio de aprendizagem para os estudantes. Portanto, além de atender a necessidade organizacional, o presente contrato tem a finalidade de contribuir na formação e experiência profissional dos estudantes.

2. DAS QUANTIDADES DE VAGAS E VALORES

2.1 Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

TABELA 01

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR 6H	SUPERIOR 4H	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL VAGAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	05	25	01	00	61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	03	428	01	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	05	04	07	01	02	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	08	08	16	01	00	33
PROCURADORIA GERAL	02	02	10	01	05	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	01	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	03	01	03	01	01	09
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	08	20	01	10	58
BOMBEIROS	01	01	01	01	01	05
FAZTRANS	02	02	02	01	02	09
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	03	00	02	01	00	06
SECRETARIA DE FINANÇAS	06	01	05	01	00	13
SECRETARIA DE GOVERNO	01	00	01	01	00	03
GABINETE DO PREFEITO	02	00	00	01	00	03
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	02	04	10	01	02	19
SECRETARIA DE CULTURA	03	04	20	01	10	38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	02	02	02	01	01	08
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	00	00	02	01	00	03
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	04	00	05	01	00	10



SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	05	12	45	01	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	04	06	01	00	13
SECRETARIA DA MULHER	01	01	05	01	01	09
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	01	01	01	01	01	05
TOTAL MÁXIMO	292	143	676	23	101	1235

2.2 Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de 1235 (Mil duzentos e trinta e cinco) estagiários, sendo destes 292 (duzentos e noventa e dois) de nível médio, 143 (cento e quarenta e três) de nível técnico, 676 (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, 23 (vinte e três) de nível superior 04 horas e 101 (cento e um) de nível pós graduação 06 horas.

2.3 Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7116/2023 serão de:

- **Bolsa Ensino Médio:** 20/h semanais - 3,5 UFM's correspondente a R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) mensais.
- **Bolsa Nível Técnico:** 30/h semanais - 5,5 UFM's correspondente a R\$ 665,66 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais.
- **Bolsa Ensino Superior:** 30/h semanais - 7,5 UFM's correspondente a R\$ 907,72 (novecentos e sete reais e setenta e dois centavos) mensais.
- **Bolsa Ensino Superior:** 20/h semanais - 5,0 UFM's correspondente a R\$ 605,15 (quatrocentos e oitenta e sete reais) mensais.
- **Bolsa Ensino Pós-Graduação:** 30/h semanais - 9,0 UFM's correspondente a R\$ 1.089,27 (quatrocentos e oitenta e sete reais) mensais.

2.4 Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

2.5 Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.

2.6 Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

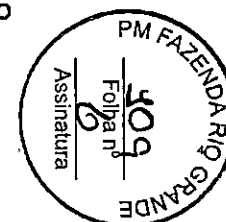
2.7 Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

2.8 Projeção de gastos com estagiários.

TABELA 02

NÍVEL	QTDADE	BOLSA ESTÁGIO 12 MESES	ABONO/1 MÊS	RECESSO/1 MÊS	VALE REFEIÇÃO/12 MESES	MÉDIA VALE TRANSPORTE/A NO	VALOR TOTAL/ANO (BOLSA+ABONO+VT+VR)
MÉDIO	292	R\$ 1.484.294,40	R\$ 123.691,20	R\$ 123.691,20	R\$ 848.178,24	R\$ 443.256,00	R\$ 2.912.111,04
TÉCNICO	143	R\$ 1.142.272,56	R\$ 95.189,38	R\$ 95.189,38	R\$ 415.374,96	R\$ 217.074,00	R\$ 1.965.100,28
SUPERIOR 04 h	23	R\$ 167.021,40	R\$ 13.918,47	R\$ 13.918,47	R\$ 66.808,56	R\$ 34.914,00	R\$ 296.580,90
SUPERIOR 06 h	676	R\$ 7.363.424,64	R\$ 613.618,72	R\$ 613.618,72	R\$ 1.963.590,72	R\$ 1.026.168,00	R\$ 11.580.420,80
PÓS GRADUAÇÃO 06 h	101	R\$ 1.320.195,24	R\$ 110.016,27	R\$ 110.016,27	R\$ 293.376,72	R\$ 153.318,00	R\$ 1.986.922,50
TOTAL	1235	R\$ 11.477.208,24	R\$ 956.434,04	R\$ 956.434,04	R\$ 3.587.329,20	R\$ 1.874.730,00	R\$ 18.852.135,52

3. DO VALOR DO CONTRATO E DAS DESCRIÇÕES DO SERVIÇO



3.1 O valor máximo do contrato que incidirá a taxa administrativa será de R\$ 13.390.076,32 (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

TABELA 03

NÍVEL	QUANT.	VALOR DA BOLSA	BOLSA ESTÁGIO/12 MESES	ABONO/1 MÊS	RECESSO/1 MÊS	VALOR TOTAL/ANO (BOLSA+ABONO+RECESSO)	VALOR QUE INCIDE PARA TAXA ADM	PORCENTAGEM REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA
MÉDIO	292	R\$ 423,60	R\$ 1.484.294,40	R\$ 123.691,20	R\$ 123.691,20	R\$ 1.731.676,80	R\$ 13.390.076,32	1,88
TÉCNICO	143	R\$ 665,66	R\$ 1.142.272,58	R\$ 95.189,38	R\$ 95.189,38	R\$ 1.332.651,32		
SUPERIOR 04 h	23	R\$ 605,15	R\$ 167.021,40	R\$ 13.918,47	R\$ 13.918,47	R\$ 184.858,34		
SUPERIOR 06 h	676	R\$ 907,72	R\$ 7.363.424,64	R\$ 613.618,72	R\$ 613.618,72	R\$ 8.590.662,08		
PÓS GRADUAÇÃO	101	R\$ 1.089,27	R\$ 1.320.195,24	R\$ 110.016,27	R\$ 110.016,27	R\$ 1.540.227,78		
TOTAL	1235		R\$ 11.477.208,24	R\$ 956.434,04	R\$ 956.434,04	R\$ 13.390.076,32		
GASTO MENSAL TAXA ADM. MENSAL NÚMERO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO							R\$ 20.977,78	*
GASTO MENSAL TAXA ADM. ANUAL NÚMERO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO							R\$ 251.733,43	*

Obs.: A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale

refeição.

3.2 O serviço de Agente integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1 A taxa máxima de administração deverá ser de 1,88% sobre o valor de R\$ 13.390.076,32 (treze milhões, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos), para um período de doze meses, conforme convencionado na tabela 04 de composição de referência no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

4.2 A taxa de administração máxima foi estabelecida a partir da média aritmética dos orçamentos conforme tabela abaixo:

Item	TAXA ADMINISTRATIVA ORÇAMENTOS/PESQUISAS						
	CONTRATOS PÚBLICOS				COTAÇÕES		
	CONTRATO ATUAL (CEINEE)	CONTRATO TCE/CEBRADE LTDA)	CONTRATO MANDIRITUBA	CONTRATO FOMENTO PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	CIEE	RH TALENTOS	Média/ contratos públicos + cotações
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.	0,74%	0,61%	0,40%	3,90%	10,00%	10,00%	5,05%
Para a taxa máxima de administração será utilizado como média dos contratos públicos, considerados que as taxas das cotações estão muito acima das praticadas nos contratos.	0,74%	0,61%	0,40%	3,90%	-	-	1,88%

TABELA 04



4.3 Não será admitida taxa de administração negativa.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

5.1 O serviço é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 O critério de julgamento será o menor preço de taxa de administração dos serviços de integração de estágio.

6.2 Não haverá parcelamento do objeto diante da inviabilidade na execução do objeto por mais de uma empresa e na própria dificuldade de gestão contratual.

7. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1 Será necessária apenas a proposta para avaliação do serviço.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada que ateste a contratação de no mínimo 370 (trezentos e setenta) estagiários – aproximadamente 30% do número máximo de estagiários em uma única contratação;

8.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação em 13.390.076,32 (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

8.3 Apresentar as certidões negativas abaixo relacionadas com validade na data da sua

Rua: Jacarandá nº 300 Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP: 83.823-901
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Fone: (41) 3627-8500 Fax: (41) 3627-8506
www.fazendariogrande.pr.gov.br

apresentação.

a) Certidão Negativa de Débito FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal;

d) Certidão Negativa de Débito Federal;

e) Certidão Negativa de Débito Estadual.

9. SOBRE O ESTÁGIO

9.1 O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

9.2 O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).

9.3 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

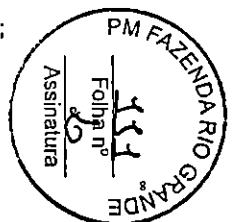
I - Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

III - Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

IV - Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

Rua: Jacarandá nº 300 Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP: 83.823-901
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Fone: (41) 3627-8500 Fax: (41) 3627-8506
www.fazendariogrande.pr.gov.br



V - Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

10. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.

10.3 A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

10.4 Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.

10.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem

como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários.

10.6 Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

10.7 Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

10.8 Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

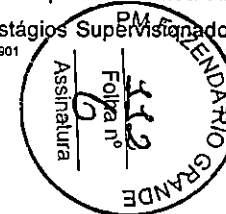
10.9 Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.

10.10 Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.11 Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

10.12 Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.

10.13 Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados



da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.

10.14 A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das assinaturas.

10.15 A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.

10.16 A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

10.17 Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

10.18 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008.

10.19 Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.

10.20 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

10.21 manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.22 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

10.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir.

11.2 Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.

11.3 Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.

11.4 Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

11.5 Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

11.9 Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a



CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no termo de referência e na proposta.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

13.2 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições

instituídas a título de substituição, e Às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

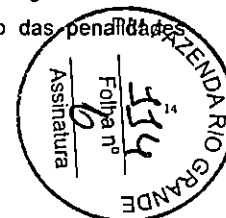
d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

13.4 A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades



contratuais e rescisão da contratação.

13.7 O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

13.8 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

13.9 O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

13.10 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas pelas secretarias conforme indicado abaixo conforme:

TABELA 05 – Dotações orçamentárias:

SECRETARIA	D.O PF	D.O PJ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	438 – 2078 / 443 – 2079 / 449 – 2201 / 453 – 6001 / 463 – 6012 / 475 – 2081 / 480 – 2082 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 508 – 2085 / 514 – 6005 / 530 – 2088 / 547 – 2091 / 549 – 2092 / 573 – 6009	438 – 2078 / 443 – 2079 / 449 – 2201 / 453 – 6001 / 463 – 3012 / 475 – 2081 / 480 – 2082 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 508 – 2085 / 514 – 6005 / 530 – 2008 / 547 – 2091 / 549 – 2092 / 573 – 6009
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 – 104 / 340 – 103 / 340 – 104 / 395 – 103 / 414 – 107 / 425 – 104	62-107 / 379 – 107 / 396 – 103 / 396 – 1000 / 396 – 104 / 426-103 / 426 – 104
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	665 – 1000	666 – 1000
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	688	695 / 700 / 712
PROCURADORIA GERAL	81	82
SECRETARIA DE SAÚDE	234 – 1303 / 260 – 1303 e 1494 / 277 – 1510 / 293 – 1000 / 314 – 1303 e 1494 / 322 – 1303 e 1494	235 – 1303
SECRETARIA DE URBANISMO	180	181
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17	18
BOMBEIROS	194	195

FAZTRANS	593	594
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	634 – 1000	635 – 1000
SECRETARIA DE FINANÇAS	208	209
SECRETARIA DE GOVERNO	96	97
GABINETE DO PREFEITO	716	717
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	666 – 1000	158
SECRETARIA DE CULTURA	910 / 919	911 / 920
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	786 / 769	787 / 770
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	872	873
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	118 / 119 / 127 / 128 / 133 / 134	119 / 128 / 134
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	832 / 841	833 / 842
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	849 – 1000 / 609 – 1007	850 – 1000 / 610 – 1007
SECRETARIA DA MULHER	880, 881, 894, 895, 903 e 904	880, 881, 894, 895, 903 e 904
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	946	947

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

14.1.1 A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.

14.1.2 A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes

quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

14.1.3 A contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.1.4 A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação.

18 RESCISÃO

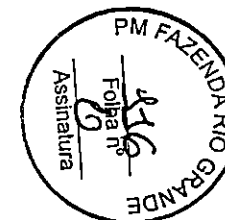
18.1 Serão aquelas condições definidas pela Supervisão de Licitação e Contratos em edital e na Minuta Contratual.

19 FISCALIZAÇÃO

19.1 Será gestor do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n. 351.242.

19.2 Será fiscal do contrato a titular Ana Caroline Leite, matrícula n. 352.459.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR Secretário Municipal de Administração Decreto n. 6930/2023	PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW Diretora do Área - RH Decreto n.6244/2022
---	---





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023

Número Único: 080.DQG.X7T-HS

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Ciente,
Segue para providências.
Att.

Data Parecer: 24/11/2023 10:09 AM

José Antonio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023

Número Único: O80.DQG.X7T-HS

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 11:13 AM

Encaminho o processo para bloqueio conforme solicitação de compras 728.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

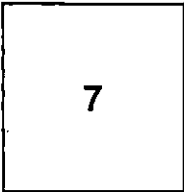
Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000068360/2023		
Número Único:	O80.DQG.X7T-HS		
Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/11/2023 11:16 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Administração	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para bloqueio conforme solicitado.	Data Parecer:	24/11/2023 1:39 PM

Luciane Ienkot



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023

Número Único: 080.DQG.X7T-HS

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 2:28 PM

A Secretaria de Finanças para juntar o anexo 2 do repasse do Projeto de Lei Loa 2024 do projeto atividade 339036.

Portanto, para o exercício 2023 informamos que não haverá autorização de contratação, uma vez que o contrato de serviço de estagiários encerra-se em 07/01/2024.

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023	
Número Único: O80.DQG.X7T-HS	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 27/11/2023 3:10 PM
Descrição Parecer: segue demonstrativo solicitado	

Givanildo F Pego



Página: 1 / 1
Data: 27/11/2023

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Natureza da Despesa	LOA 2024
---------------------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	15.651.832,98
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.651.832,98
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.651.832,98
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.651.832,98
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.993.357,87
00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Habitação Social	5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	463.297,98
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	6.267.469,57
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	510.650,90
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receltas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.725.310,33
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	310.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	6.645,09
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	97.900,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	119.201,24
00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM	25.000,00
00712.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP	1.000,00
00770.01005.03.99.01.18.1.701.0000 - FEAS PPA IV	7.000,00
00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	500,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	2.500,00
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	6.500,00
00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Acolhimento Institucional para Adultos e	1.000,00
01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 11726	59.000,00
01900.00900.03.06.02.11.1.665.0000 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	500,00

Total Entidade:	15.651.832,98
-----------------	---------------

Total Geral:	15.651.832,98
--------------	---------------

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023

Número Único: O80.DQG.X7T-HS

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Segue para continuidade, considerando pareceres anteriores.

Data Parecer: 27/11/2023 4:08 PM

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023

Número Único: 080.DQG.X7T-HS

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/11/2023 3:03 PM

Termo de referência assinado.

11

Kethelyn Millena

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

1.2 Justificativa

A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos.

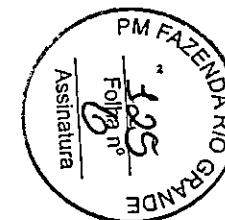
O estágio é um importante meio de aprendizagem para os estudantes. Portanto, além de atender a necessidade organizacional, o presente contrato tem a finalidade de contribuir na formação e experiência profissional dos estudantes.

2. DAS QUANTIDADES DE VAGAS E VALORES

2.1 Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

TABELA 01

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR 6H	SUPERIOR 4H	PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL VAGAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	05	25	01	00	61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	03	428	01	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	05	04	07	01	02	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	08	08	16	01	00	33
PROCURADORIA GERAL	02	02	10	01	05	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	01	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	03	01	03	01	01	09
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	08	20	01	10	58
BOMBEIROS	01	01	01	01	01	05
FAZTRANS	02	02	02	01	02	09
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	03	00	02	01	00	06
SECRETARIA DE FINANÇAS	06	01	05	01	00	13
SECRETARIA DE GOVERNO	01	00	01	01	00	03
GABINETE DO PREFEITO	02	00	00	01	00	03
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	02	04	10	01	02	19
SECRETARIA DE CULTURA	03	04	20	01	10	38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	02	02	02	01	01	08
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	00	00	02	01	00	03
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	04	00	05	01	00	10



SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	05	12	45	01	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	04	06	01	00	13
SECRETARIA DA MULHER	01	01	05	01	01	09
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	01	01	01	01	01	05
TOTAL MÁXIMO	292	143	676	23	101	1235

2.2 Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de **1235** (Mil duzentos e trinta e cinco) estagiários, sendo destes **292** (duzentos e noventa e dois) de nível médio, **143** (cento e quarenta e três) de nível técnico, **676** (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, **23** (vinte e três) de nível superior 04 horas e **101** (cento e um) de nível pós graduação 06 horas.

2.3 Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7116/2023 serão de:

- **Bolsa Ensino Médio:** 20/h semanais - 3,5 UFM's correspondente a R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) mensais.
- **Bolsa Nível Técnico:** 30/h semanais - 5,5 UFM's correspondente a R\$ 665,66 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais.
- **Bolsa Ensino Superior:** 30/h semanais - 7,5 UFM's correspondente a R\$ 907,72 (novecentos e sete reais e setenta e dois centavos) mensais.
- **Bolsa Ensino Superior:** 20/h semanais - 5,0 UFM's correspondente a R\$ 605,15 (quatrocentos e oitenta e sete reais) mensais.
- **Bolsa Ensino Pós-Graduação:** 30/h semanais - 9,0 UFM's

correspondente a R\$ 1.089,27 (quatrocentos e oitenta e sete reais) mensais.

2.4 Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

2.5 Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.

2.6 Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

2.7 Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

2.8 Projeção de gastos com estagiários.

TABELA 02

NÍVEL	QTD	BOLSA ESTÁGIO/12 MESES	ABONO/12 MESES	REGRESSO/12 MESES	VALE REFEIÇÃO/12 MESES	MÉDIA VALE TRANSPORTE/A NO	VALOR TOTAL/ANO (BOLSA+ABONO+VR)
MÉDIO	292	R\$ 1.484.294,40	R\$ 123.691,20	R\$ 123.691,20	R\$ 848.178,24	R\$ 443.256,00	R\$ 2.912.111,04
TÉCNICO	143	R\$ 1.142.272,56	R\$ 95.189,38	R\$ 95.189,38	R\$ 415.374,96	R\$ 217.074,00	R\$ 1.965.100,28
SUPERIOR 04 h	23	R\$ 167.021,40	R\$ 13.918,47	R\$ 13.918,47	R\$ 66.808,56	R\$ 34.914,00	R\$ 296.580,90
SUPERIOR 06 h	676	R\$ 7.363.424,64	R\$ 613.618,72	R\$ 613.618,72	R\$ 1.963.590,72	R\$ 1.026.168,00	R\$ 11.580.420,80
PÓS GRADUAÇÃO 06 h	101	R\$ 1.320.195,24	R\$ 110.016,27	R\$ 110.016,27	R\$ 293.376,72	R\$ 153.318,00	R\$ 1.986.922,50
TOTAL	1235	R\$ 11.477.208,24	R\$ 956.434,04	R\$ 956.434,04	R\$ 3.587.329,20	R\$ 1.874.730,00	R\$ 18.852.135,52



refeição.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DAS DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

3.1 O valor máximo do contrato que incidirá a taxa administrativa será de R\$ 13.390.076,32 (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

TABELA 03

NÍVEL	QUANT.	VALOR DA BOLSA	BOLSA ESTAGIANTES MESES	ABONO 1 MES	RECESSO 1 MES	VALOR TOTALIZADO (BOLSA+ABONO+RECESSO)	VALOR QUE INCIDE PARA TAXA ADM	PORCENTAGEM EM REFERÊNCIA A TAXA ADMINISTRATIVA
MÉDIO	292	R\$ 423,50	R\$ 1.484.294,40	R\$ 123.691,20	R\$ 123.691,20	R\$ 1.731.676,80	R\$ 13.390.076,32	1,88%
TÉCNICO	143	R\$ 685,06	R\$ 1.142.272,58	R\$ 95.189,39	R\$ 95.189,39	R\$ 1.332.651,32		
SUPERIOR 04 h	23	R\$ 605,15	R\$ 167.021,40	R\$ 13.918,47	R\$ 13.918,47	R\$ 194.858,34		
SUPERIOR 06 h	676	R\$ 907,72	R\$ 7.363.424,64	R\$ 613.618,72	R\$ 613.618,72	R\$ 8.590.662,08		
PÓS GRADUAÇÃO	101	R\$ 1.089,27	R\$ 1.320.195,24	R\$ 110.018,27	R\$ 110.018,27	R\$ 1.540.227,78		
TOTAL	1235		R\$ 11.477.289,24	R\$ 956.434,04	R\$ 956.434,04	R\$ 13.390.076,32		
GASTO MENSAL TAXA ADM. MENSAL NÚMERO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO							R\$ 20.977,76	*
GASTO MENSAL TAXA ADM. ANUAL NÚMERO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO							R\$ 251.733,43	*

Obs.: A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale

3.2 O serviço de Agente Integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

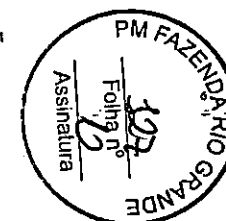
4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1 A taxa máxima de administração deverá ser de 1,88% sobre o valor de R\$ 13.390.076,32 (treze milhões, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos), para um período de doze meses, conforme convencionado na tabela 04 de composição de referência no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

4.2 A taxa de administração máxima foi estabelecida a partir da média aritmética dos orçamentos conforme tabela abaixo:

TABELA 04

Item	TAXA ADMINISTRATIVA ORÇAMENTOS/PESQUISAS					
	CONTRATOS PÚBLICOS			COTAÇÕES		
	CONTRATO ATUAL (CEINEE)	CONTRATO TCE (CEISRADE LTDA)	CONTRATO MANDIRITUBA	CONTRATO FOMENTO PARANÁ – GOVERNO DO ESTADO	CIEE	RH TALENTOS
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.	0,74%	0,61%	0,40%	3,90%	10,00%	10,00%
Para a taxa máxima de administração será utilizado como média dos contratos públicos, considerados que as taxas das cotações estão muito acima das praticadas nos contratos.	0,74%	0,61%	0,40%	3,90%	*	*
						1,88%



4.3 Não será admitida taxa de administração negativa.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

5.1 O serviço é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 O critério de julgamento será o menor preço de taxa de administração dos serviços de integração de estágio.

6.2 Não haverá parcelamento do objeto diante da inviabilidade na execução do objeto por mais de uma empresa e na própria dificuldade de gestão contratual.

7. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1 Será necessária apenas a proposta para avaliação do serviço.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada que ateste a contratação de no mínimo 370 (trezentos e setenta) estagiários – aproximadamente 30% do número máximo de estagiários em uma única contratação;

8.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação em 13.390.076,32 (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

8.3 Apresentar as certidões negativas abaixo relacionadas com validade na data da sua apresentação.

a) Certidão Negativa de Débito FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal;

d) Certidão Negativa de Débito Federal;

e) Certidão Negativa de Débito Estadual.

9. SOBRE O ESTÁGIO

9.1 O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

9.2 O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).

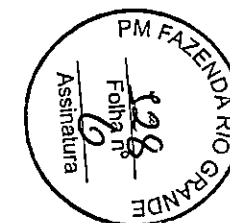
9.3 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

III - Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

IV - Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;



V - Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

10. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as Instituições de ensino idôneas.

10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.

10.3 A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

10.4 Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.

10.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de

pagamento dos funcionários.

10.6 Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

10.7 Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

10.8 Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

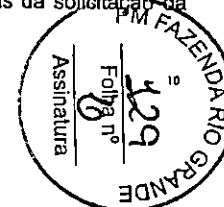
10.9 Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.

10.10 Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.11 Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

10.12 Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.

10.13 Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da



Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.

10.14 A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das assinaturas.

10.15 A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.

10.16 A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

10.17 Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

10.18 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008.

10.19 Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.

10.20 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

10.21 manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.22 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

10.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir,

11.2 Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.

11.3 Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.

11.4 Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

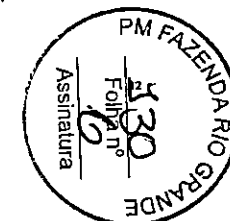
11.5 Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

11.9 Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma



estabelecidos no Edital.

12.. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no termo de referência e na proposta.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

13.2 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

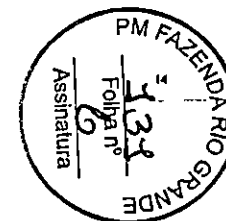
d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

13.4 A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.



13.7 O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

13.8 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

13.9 O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

13.10 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas pelas secretarias conforme indicado abaixo conforme:

TABELA 05 – Dotações orçamentárias:

SECRETARIA	D.O.PF.	D.O.PJ.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	438 – 2078 / 443 – 2079 / 449 – 2201 / 453 – 6001 / 463 – 6012 / 475 – 2081 / 480 – 2082 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 508 – 2085 / 514 – 6005 / 530 – 2088 / 547 – 2091 / 549 – 2092 / 573 – 6009	438 – 2078 / 443 – 2079 / 449 – 2201 / 453 – 6001 / 463 – 3012 / 475 – 2081 / 480 – 2082 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 508 – 2085 / 514 – 6005 / 530 – 2088 / 547 – 2091 / 549 – 2092 / 573 – 6009
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 – 104 / 340 – 103 / 340 – 104 / 395 – 103 / 414 – 107 / 425 – 104	62-107 / 379 – 107 / 396 – 103 / 396 – 1000 / 396 – 104 / 426-103 / 426 – 104
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	665 – 1000	666 – 1000
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	688	695 / 700 / 712
PROCURADORIA GERAL	81	82
SECRETARIA DE SAÚDE	234 – 1303 / 260 – 1303 e 1494 / 277 – 1510 / 293 – 1000 / 314 – 1303 e 1494 / 322 – 1303 e 1494	235 – 1303
SECRETARIA DE URBANISMO	180	181
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17	18
BOMBEIROS	194	195
FAZTRANS	593	594

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	634 – 1000	635 – 1000
SECRETARIA DE FINANÇAS	208	209
SECRETARIA DE GOVERNO	96	97
GABINETE DO PREFEITO	716	717
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	666 – 1000	158
SECRETARIA DE CULTURA	910 / 919	911 / 920
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	786 / 769	787 / 770
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	872	873
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	118 / 119 / 127 / 128 / 133 / 134	119 / 128 / 134
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	832 / 841	833 / 842
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	849 – 1000 / 609 – 1007	850 – 1000 / 610 – 1007
SECRETARIA DA MULHER	880, 881, 894, 895, 903 e 904	880, 881, 894, 895, 903 e 904
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	946	947

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

14.1.1 A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.

14.1.2 A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

14.1.3 A contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.1.4 A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação.

18. RESCISÃO

18.1 Serão aquelas condições definidas pela Supervisão de Licitação e Contratos em edital e na Minuta Contratual.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 Será gestor do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n. 351.242.

19.2 Será fiscal do contrato a titular Ana Caroline Leite, matrícula n. 352.459.

 JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR Secretário Municipal de Administração Decreto n. 6930/2023	Documento assinado digitalmente gov.br PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW Data: 10/11/2023 17:43:45-0300 Verifique em: https://validar.ig.gov.br PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW Diretora de Área - RH Decreto n.6244/2022
---	---

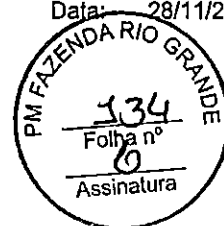




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023

Número Único: 080.DQG.X7T-HS

Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 28/11/2023 3:23 PM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023	
Número Único: O80.DQG.X7T-HS	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 28/11/2023 3:23 PM
Descrição Parecer: Ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7143/2023.
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: “Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme específica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelas Leis Municipais n. 12, de 15 de fevereiro de 2001 e suas alterações, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 64.047/2023:

DECRETA

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal do Município – UFM, corrigida pelo percentual de 4,5059 % (quatro inteiros e cinco mil e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento), sendo atualizada para R\$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal n. 12 de 15 de fevereiro de 2001, e suas alterações.

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM – terão seu valor em Real (R\$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. As tabelas de que trata a Lei Municipal n. 195/2003 e suas alterações, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme valores constantes no Anexo I, deste Decreto.

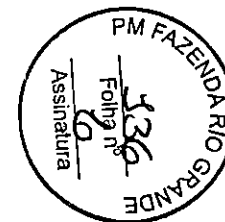
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.11.06 16:45:01
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	423,61	123.694,12	1.484.329,44
Técnico	12	143	665,67	95.190,81	1.142.289,72
Superior 04hrs	12	23	605,15	13.918,45	167.021,40
Superior 06hrs	12	676	907,73	613.625,48	7.363.505,76
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.089,27	110.016,27	1.320.195,24
VALOR TOTAL				956.445,13	11.477.341,56

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	423,61	123.694,12	123.694,12
Técnico	1	143	665,67	95.190,81	95.190,81
Superior 04hrs	1	23	605,15	13.918,45	13.918,45
Superior 06hrs	1	676	907,73	613.625,48	613.625,48
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.089,27	110.016,27	110.016,27
VALOR TOTAL				956.445,13	956.445,13

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	423,61	123.694,12	123.694,12
Técnico	1	143	665,67	95.190,81	95.190,81
Superior 04hrs	1	23	605,15	13.918,45	13.918,45
Superior 06hrs	1	676	907,73	613.625,48	613.625,48
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.089,27	110.016,27	110.016,27
VALOR TOTAL				956.445,13	956.445,13

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.390.231,82
-------------------------	---------------

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	TAXA ADMINISTRATIVO		
			RECESSO		ANO
Médio	14	292	1,88%	123.694,12	32.556,29
Técnico	14	143	1,88%	95.190,81	25.054,22
Superior 04hrs	14	23	1,88%	13.918,45	3.663,34
Superior 06hrs	14	676	1,88%	613.625,48	161.506,23
Pós Graduação 06hrs	14	101	1,88%	110.016,27	28.956,28
VALOR TOTAL					251.736,36

Valor Global da Licitação	13.641.968,18
---------------------------	---------------

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	442,68	129.262,56	1.551.150,72
Técnico	12	143	695,64	99.476,52	1.193.718,24
Superior 04hrs	12	23	632,40	14.545,20	174.542,40
Superior 06hrs	12	676	948,60	641.253,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.138,32	114.970,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				999.508,20	11.994.098,40

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80
-------------------------	---------------

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	VALOR		
			RECESSO	MÊS	ANO
Médio	14	292	1,88%	129.262,56	34.021,91
Técnico	14	143	1,88%	99.476,52	26.182,22
Superior 04hrs	14	23	1,88%	14.545,20	3.828,30
Superior 06hrs	14	676	1,88%	641.253,60	168.777,95
Pós Graduação 06hrs	14	101	1,88%	114.970,32	30.260,19
VALOR TOTAL					263.070,56

Valor Global da Licitação	14.256.185,36
---------------------------	---------------

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
		MÊS		ANO
Médio	3.504	442,68		1.551.150,72
Técnico	1.716	695,64		1.193.718,24
Superior 04hrs	276	632,40		174.542,40
Superior 06hrs	8.112	948,60		7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	1.212	1.138,32		1.379.643,84
VALOR TOTAL				11.994.098,40

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
		MÊS		ANO
Médio	292	442,68		129.262,56
Técnico	143	695,64		99.476,52
Superior 04hrs	23	632,40		14.545,20
Superior 06hrs	676	948,60		641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1.138,32		114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
		MÊS		ANO
Médio	292	442,68		129.262,56
Técnico	143	695,64		99.476,52
Superior 04hrs	23	632,40		14.545,20
Superior 06hrs	676	948,60		641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1.138,32		114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80
-------------------------	---------------

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	TAXA ADMINISTRATIVA - LINEAR		
		%	MÊS	ANO
Médio	3.504	1,88%	442,68	29.161,63
Técnico	1.716	1,88%	695,64	22.441,90
Superior 04hrs	276	1,88%	632,40	3.281,40
Superior 06hrs	8.112	1,88%	948,60	144.666,81
Pós Graduação 06hrs	1.212	1,88%	1.138,32	25.937,30
VALOR TOTAL				225.489,05

Valor Global da Licitação	14.218.603,85
---------------------------	---------------



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2023

Ofício nº 1594/2023

Ref: a Quantitativo de Vagas de Estágios, Indicação de Fiscal e D.O.

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista, o Processo de Abertura de Licitação referente a Vaga de Estágio e quantitativo de Estagiários intencionados para atender as necessidades dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
NÍVEL MÉDIO	30
NÍVEL TÉCNICO	5
NÍVEL SUPERIOR	25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos inicialmente as seguintes Dotações Orçamentárias:

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Projeto Atividade	D.O.	Elemento	Fonte
2.078	438	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
2.079	443	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
2.201	449	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
6.001	453	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
6.012	463	3.3.90.39.00.00.00.00	01726
2.081	475	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
2.082	480	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
6.004	494	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
6.013	496	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
2.085	508	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
6.005	514	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
2.088	530	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
2.091	547	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
2.092	549	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
6.009	573	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR - Fone: 3608-7640

[Handwritten signatures and initials]



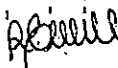
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Serviços de Terceiros Pessoa Física			
2.078	437	3.3.90.36.00.00.00.00	00934
2.079	442	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
2.201	448	3.3.90.36.00.00.00.00	00934
6.001	452	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
6.001	452	3.3.90.36.00.00.00.00	00934
2.081	474	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
2.081	474	3.3.90.36.00.00.00.00	00941
2.082	479	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
2.082	479	3.3.90.36.00.00.00.00	00712
2.082	479	3.3.90.36.00.00.00.00	00941
2.202	487	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
2.085	507	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
6.005	513	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
2.088	529	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
2.092	967	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
6.009	572	3.3.90.36.00.00.00.00	00000

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Matrícula nº 359280


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Matrícula nº 349490
Téc. em Cont. Adm.
Matr. 349490


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Ilmo Senhora
Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 141/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR - Fone: 3608-7640



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 728/2023

Solicitante:	Kethelyn Millena Colaço de Oliveira	Data da Solicitação:	20/11/2023
Organograma:	0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Administração - Rua Jacarandá, 300 – Nações		
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.		
Justificativa:	A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos. O estágio é um importante meio de aprendizagem para os estudantes. Portanto, além de atender a necessidade organizacional, o presente contrato tem a finalidade de contribuir na formação e experiência profissional dos estudantes.		
Observações:	Protocolo nº: 68360/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011839-1	3.504,00	BOL	Estagiário Nível Médio	442,6800	1.551.150,72
2	99011845-1	292,00	UN	Abono 1 - mês - Nível Médio	442,6800	129.262,56
3	99011846-1	292,00	UN	Recesso 1 - mês - Nível Médio	442,6800	129.262,56
4	99011840-1	1.716,00	BOL	Estagiário Nível Técnico	695,6400	1.193.718,24
5	99011847-1	143,00	UN	Abono 1 - mês - Nível Técnico	695,6400	99.476,52
6	99011848-1	143,00	UN	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	695,6400	99.476,52
7	99011841-1	276,00	BOL	Estagiário Nível Superior 04hrs	632,4000	174.542,40
-	99011849-1	23,00	UN	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	632,4000	14.545,20
	99011850-1	23,00	UN	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	632,4000	14.545,20
10	99011842-1	8.112,00	BOL	Estagiário Nível Superior 06hrs	948,6000	7.695.043,20
11	99011851-1	676,00	UN	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	948,6000	641.253,60
12	99011852-1	676,00	UN	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	948,6000	641.253,60
13	99011843-1	1.212,00	BOL	Estagiário Pós Graduação 06hrs	1.138,3200	1.379.643,84
14	99011853-1	101,00	UN	Abono 1 - mês Pós-Graduação	1.138,3200	114.970,32
15	99011854-1	101,00	UN	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	1.138,3200	114.970,32
16	99011844-1	3.504,00	UN	Taxa Administrativa - Nível Médio	8,3200	29.153,28
17	99011864-1	1.716,00	UN	Taxa Administrativa - Nível Técnico	13,0800	22.445,28
18	99011865-1	276,00	UN	Taxa Administrativa - Nível Superior 04hrs	11,8900	3.281,64
19	99011866-1	8.112,00	UN	Taxa Administrativa - Nível Superior 06hrs	17,8300	144.636,96
20	99011867-1	1.212,00	UN	Taxa Administrativa - Pós Graduação 06hrs	21,4000	25.936,80

Preço Total: 14.218.568,76

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
946 - 38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
947 - 38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
880 - 35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.36.00	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
881 - 35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39.00	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nuICNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



894 - 35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
895 - 35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
903 - 35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36.00	Grupamento Maria da Penha	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
904 - 35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39.00	Grupamento Maria da Penha	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
849 - 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Habitação	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
609 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	00.00.1.500.0000	01007.00000.01.07.	0,00
850 - 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Habitação	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
610 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	00.00.1.500.0000	01007.00000.01.07.	0,00
832 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
841 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
842 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
118 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
127 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
128 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
133 - 07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
134 - 07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
872 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
873 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
786 - 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
769 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00.00.1.500.0000	00507.00507.99.99.	0,00
787 - 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00.00.1.751.0000	00000.00000.01.07.	0,00
770 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00.00.1.500.0000	00729.01005.03.99.	0,00
910 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00.01.1.701.0000	00000.00000.01.07.	0,00
919 - 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.36.00	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
911 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
920 - 36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39.00	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
666 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00.00.1.500.0000	00511.00511.01.07.	0,00
158 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00.00.1.753.0000	00000.00000.01.07.	0,00
716 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
717 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
96 - 06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Governo	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00
97 - 06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Governo	00.00.1.500.0000	00000.00000.01.07.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



208 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
209 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
634 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
635 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
593 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.36.00	Manutenção do FAZTRANS	00509.00509.99.99. 00.00.1.752.0000	0,00
594 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	Manutenção do FAZTRANS	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
194 - 11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36.00	Manutenção de FUNREBOM	00515.00515.99.99. 00.00.1.759.0000	0,00
195 - 11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39.00	Manutenção de FUNREBOM	00515.00515.99.99. 00.00.1.759.0000	0,00
17 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
180 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
181 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
81 - 05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da PGM	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
82 - 05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da PGM	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
234 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
260 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
260 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	0,00
277 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
293 - 15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
314 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
314 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	0,00
15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
322 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	0,00
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
688 - 23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36.00	Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
695 - 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00	Manutenção da Agência do Trabalhador	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
700 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
712 - 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
665 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
666 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
61 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,00
340 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,00
340 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001	0,00
395 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001	0,00
414 - 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.36.00	Programa Salário Educação - Ensino Especial	00107.00107.99.01.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



425 - 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	00.00.1.550.0000 00104.00104.01.01.	0,00
62 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00.00.1.500.1001 00104.00104.01.01.	0,00
379 - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39.00	Manutenção do Salário Educação	00.00.1.500.1001 00107.00107.99.01.	0,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00.00.1.550.0000 00103.00103.01.01.	0,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00.00.1.500.1001 00000.00000.01.07.	0,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00.00.1.500.0000 00104.00104.01.01.	0,00
426 - 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	00.00.1.500.1001 00103.00103.01.01.	0,00
426 - 16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	00.00.1.500.1001 00104.00104.01.01.	0,00
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00.00.1.500.1001 00000.00000.01.07.	0,00
443 - 17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39.00	Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,
449 - 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
463 - 17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39.00	Programa Criança Feliz	00.00.1.500.0000 11726.01006.03.99.	0,00
475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	01.01.1.898.0000 00000.00000.01.07.	0,00
480 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
494 - 17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
496 - 17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39.00	Programa Núcleo da Infância	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
508 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
514 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
530 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
547 - 17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39.00	Manutenção das atividades do Controle Social	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
549 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	Manutenção do Armazém da Família	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
573 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	Manutenção Conselho Tutelar	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
437 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00.00.1.500.0000 00934.00934.09.06.	0,00
442 - 17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36.00	Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade	06.06.1.660.0000 00000.00000.01.07.	0,00
448 - 17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	00.00.1.500.0000 00934.00934.09.06.	0,00
452 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	06.06.1.660.0000 00000.00000.01.07.	0,00
452 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00.00.1.500.0000 00934.00934.09.06.	0,00
474 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	06.06.1.660.0000 00000.00000.01.07.	0,00
474 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00.00.1.500.0000 00941.00941.09.06.	0,00
479 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	06.26.1.660.0000 00000.00000.01.07.	0,00
479 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	00.00.1.500.0000 00941.00941.09.06.	0,00
479 - 17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36.00	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	06.26.1.660.0000 00712.01005.09.99.	0,00
487 - 17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36.00	Programa Família Acolhedora	05.01.1.898.0000 00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

507 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
513 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
529 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
967 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
572 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36.00	Manutenção Conselho Tutelar	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00

Fazenda Rio Grande, 20 de Novembro de 2023.

 Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1839-Estagiário Nível Médio

422/2023	21/11/2023	16/02/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		3.504,00	442,68	1.551.150,72	Não
Preço Médio →							442,68	1.551.150,72	

Material: 99-01-1845-Abono 1 - mês - Nível Médio

422/2023	21/11/2023	16/02/2024	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		292,00	442,68	129.262,56	Não
Preço Médio →							442,68	129.262,56	

Material: 99-01-1846-Recesso 1 - mês - Nível Médio

422/2023	21/11/2023	16/02/2024	3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		292,00	442,68	129.262,56	Não
Preço Médio →							442,68	129.262,56	

Material: 99-01-1840-Estagiário Nível Técnico

422/2023	21/11/2023	16/02/2024	4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1.716,00	695,64	1.193.718,24	Não
Preço Médio →							695,64	1.193.718,24	

Material: 99-01-1847-Abono 1 - mês - Nível Técnico

422/2023	21/11/2023	16/02/2024	5	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		143,00	695,64	99.476,52	Não
Preço Médio →							695,64	99.476,52	

Material: 99-01-1848-Recesso 1 - mês - Nível Técnico

422/2023	21/11/2023	16/02/2024	6	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		143,00	695,64	99.476,52	Não
Preço Médio →							695,64	99.476,52	

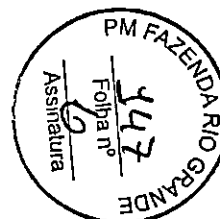
Material: 99-01-1841-Estagiário Nível Superior 04hrs

422/2023	21/11/2023	16/02/2024	7	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		276,00	632,40	174.542,40	Não
Preço Médio →							632,40	174.542,40	

Material: 99-01-1849-Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs

422/2023	21/11/2023	16/02/2024	8	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		23,00	632,40	14.545,20	Não
Preço Médio →							632,40	14.545,20	

Material: 99-01-1850-Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs

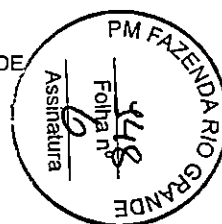


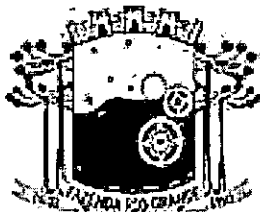


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
422/2023	21/11/2023	16/02/2024	9	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		23,00	632,40	14.545,20	Não
						Preço Médio →	632,40	14.545,20	
Material: 99-01-1842-Estagiário Nível Superior 06hrs									
422/2023	21/11/2023	16/02/2024	10	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		8.112,00	948,60	7.695.043,20	Não
						Preço Médio →	948,60	7.695.043,20	
Material: 99-01-1851-Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs									
422/2023	21/11/2023	16/02/2024	11	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		676,00	948,60	641.253,60	Não
						Preço Médio →	948,60	641.253,60	
Material: 99-01-1852-Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs									
422/2023	21/11/2023	16/02/2024	12	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		676,00	948,60	641.253,60	Não
						Preço Médio →	948,60	641.253,60	
Material: 99-01-1843-Estagiário Pós Graduação 06hrs									
422/2023	21/11/2023	16/02/2024	13	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1.212,00	1.138,32	1.379.643,84	Não
						Preço Médio →	1.138,32	1.379.643,84	
Material: 99-01-1853-Abono 1 - mês Pós-Graduação									
422/2023	21/11/2023	16/02/2024	14	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		101,00	1.138,32	114.970,32	Não
						Preço Médio →	1.138,32	114.970,32	
Material: 99-01-1854-Recesso 1 - mês Pós-Graduação									
422/2023	21/11/2023	16/02/2024	15	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		101,00	1.138,32	114.970,32	Não
						Preço Médio →	1.138,32	114.970,32	
Material: 99-01-1844-Taxa Administrativa - Nível Médio									
422/2023	21/11/2023	16/02/2024	16	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		12,00	21.922,55	263.070,60	Não
						Preço Médio →	21.922,55	263.070,60	
Preço Médio Total →							33.495,47	14.256.185,40	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 68360/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

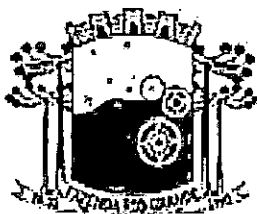
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 14.256.185,40 (quatorze milhões duzentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
437	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	934	SMAS
442	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS
448	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	934	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	934	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	941	SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

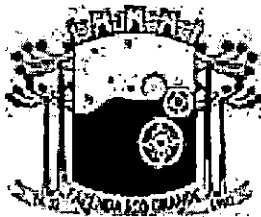
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 68360/2023

479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	712	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	941	SMAS
487	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36	1000	SMAS
507	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36	1000	SMAS
513	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
529	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
967	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
572	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
547	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
61	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	103	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	104	SME
395	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
414	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.36	107	SME
425	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
665	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
688	23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

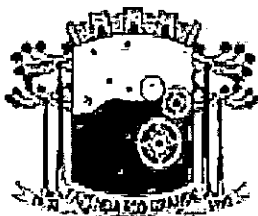
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 68360/2023

81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1494	SMS
277	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36	1510	SMS
293	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36	1000	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1303	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1494	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1303	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1494	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
180	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
17	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
194	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	BOMBEIROS
593	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.36	509	FAZTRANS
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
634	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
208	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
96	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
716	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
910	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.36	1000	SMC
919	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.36	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
786	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
769	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	729	SMPU
872	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
118	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
127	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
133	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 68360/2023

119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
832	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMELJ
841	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
849	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
609	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
880	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.36	1000	SMM
894	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	1000	SMM
903	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	1000	SMM
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
946	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.36	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 28/11/2023 15:22:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

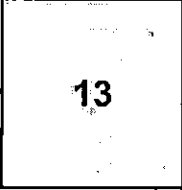
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000068360/2023		
Número Único:	080.DQG.X7T-HS		
Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/11/2023 11:16 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/11/2023 10:42 AM	
	Informo que o poderá dar andamento ao processo sem indicação do bloqueio das Dotações Orçamentárias, uma vez que ainda não foi aprovado o Orçamento para o exercício de 2024.		

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



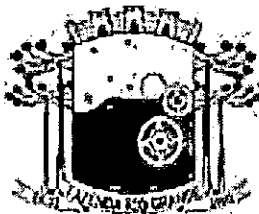
Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023			
Número Único: 080.DQG.X7T-HS			
Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/11/2023 11:16 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/11/2023 11:08 AM	
	Ao jurídico para análise e parecer.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 68360/2023

Memorando nº: 156/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 30/11/2023 11:08:12-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000068360/2023		
Número Único:	080.DQG.X7T-HS		
Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/11/2023 11:16 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	30/11/2023 1:35 PM

Fábio Júlío Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **PARECER Nº 862/2023**

Processo nº 68360/2023

Interessado: Divisão de Recursos Humanos

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Divisão de Recursos Humanos, abertura de processo licitatório com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de estágio supervisionado.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Divisão de Recursos Humanos. A Contabilidade informou que "poderá ser dado andamento ao processo sem indicação do bloqueio das Dotações Orçamentárias, uma vez que ainda não foi aprovado orçamento para o ano de 2024". Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

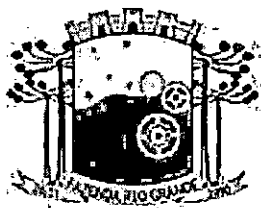
Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.11.30
13:34:47 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 68360/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Memorando nº: 156/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 30/11/2023 11:12:27-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

Analise Minuta Edital - Estagiários

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 29/11/2023 13:12

Para:gestaopessoaldrh@gmail.com <gestaopessoaldrh@gmail.com>

📎 1 anexos (858 KB)

PE xxx- 2023 - P Estágio Supervisionado ano 23 - 29.11. geo.pdf;

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



Re: Analise Minuta Edital - Estagiários

Paula Pedriconi <gestaopessoaldrh@gmail.com>

Qui, 30/11/2023 13:40

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde,



Solicito o ajuste na tabela de valores da Carta Proposta e Minuta do Contrato.

Atte.

Em qua., 29 de nov. de 2023 às 13:12, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

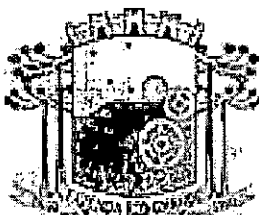
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

GESTÃO DE PESSOAL DRH

Secretaria Municipal De Administração

Telefone: 3608-8502

Endereço: Avenida Cedro, 224- Eucaliptos - Fazenda Rio Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 30 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 68360/2023, de 13.11.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 14.256.185,40 (quatorze milhões duzentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 30/11/2023 15:44:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 30 de novembro 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 68360/2023, de 13.11.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que **“dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”**.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”**.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 14.256.185,40 (quatorze milhões duzentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.01 09:54:52
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000068360/2023	
Número Único: 080.DQG.X7T-HS	
Requerente: DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2023 11:16 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
16 Descrição Parecer: Ao jurídico para análise do edital e minuta do contrato.	Data Parecer: 01/12/2023 2:16 PM

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023
PROTOCOLO Nº 62041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2023

MINUTA DE EDITAL

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de xx de Fevereiro de 2023 às 09:00h. As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Ver se tem recursos federais)

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná”.

1.2. Conforme ANEXO I: do quantitativo, dos itens e dos valores;

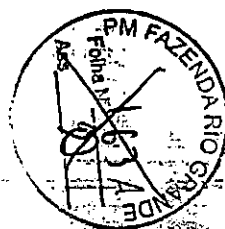
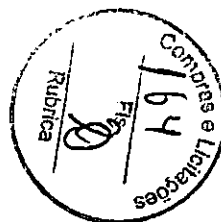
1.3. Conforme ANEXO II: Termo de Referência;

1.4. A competição se dará pelo critério de MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, fixada no PERCENTUAL MÁXIMO de 1,88% (um, virgula oitenta e oito por cento), devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no presente Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

1.4.1 Não será admitida taxa de administração negativa.

1.4.2 A taxa máxima de administração deverá ser de 1,88% sobre o valor de R\$ 13.993.114,80 (treze milhões novecentos e noventa e três mil cento e quatorze reais e oitenta centavos) para um período de doze meses.

1.5. Os valores destinados aos LOTES 1, 2, 3, que é composto pelo valor da bolsa auxílio, abono, recesso previstos no referente instrumento convocatório é fixo,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

portanto, não será objeto de disputa, no entanto deverá constar obrigatoriamente nas propostas escritas.

1.6. **Lances:** Os lances serão ofertados apenas para a Taxa Administrativa (%) incidente sob o valor anual da bolsa auxílio, abono e recesso.

1.7. **Da Justificativa:** A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos. O estágio é um importante meio de aprendizagem para os estudantes. Portanto, além de atender a necessidade organizacional, o presente contrato tem a finalidade de contribuir na formação e experiência profissional dos estudantes.

1.8. O serviço é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.9 Não haverá parcelamento do objeto diante da inviabilidade na execução do objeto por mais de uma empresa e na própria dificuldade de gestão contratual.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1 Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL obtido pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

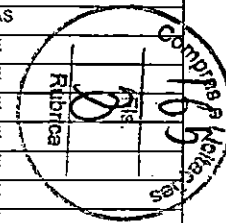
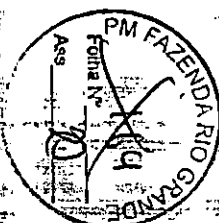
3.1 As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Cód Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
437	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	934	SMAS
442	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS
448	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	934	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	934	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	941	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	712	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	941	SMAS
487	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36	1000	SMAS
507	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36	1000	SMAS
513	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
529	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
967	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
572	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
547	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
61	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	103	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	104	SME
395	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
414	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.36	107	SME
425	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
896	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
665	22.001.16.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
688	23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1494	SMS
277	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36	1510	SMS
293	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36	1000	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1303	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1494	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1303	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1494	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
180	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
17	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
194	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	BOMBEIROS
593	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.36	509	FAZTRANS
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
634	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
208	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
96	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
716	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
910	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.36	1000	SMC
919	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.36	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
786	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
769	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36	502	SMPU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

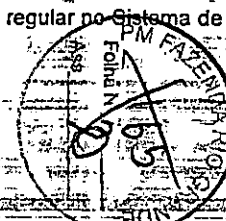
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	729	SMPU
872	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
118	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
127	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
133	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
832	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMELJ
841	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
849	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
609	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
880	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.36	1000	SMM
894	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	1000	SMM
903	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	1000	SMM
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
946	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.36	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -

SICAF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

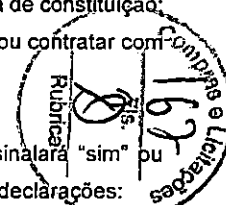
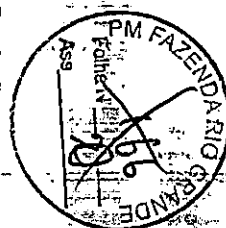


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRONICO:

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

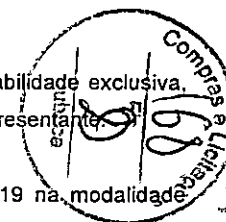
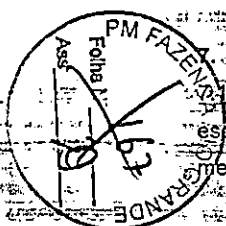
6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

ESCLARECIMENTO EDITAL:

É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023"

7.1.2 As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

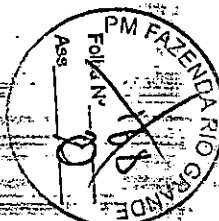
7.1.3 Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDENCIAS, IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

8.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1 A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2 Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2 A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3 O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

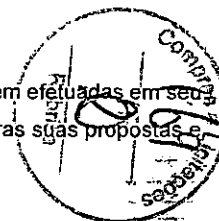
9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2 O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante, se for o caso;
- d) Apresentar indicação do percentual de acréscimo fixo sobre o valor dos serviços executados, respeitando o acréscimo máximo de 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento), valores grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Havendo divergência de valores será considerado aquele grafado por extenso;
- e) Não será admitida apresentação de taxa negativa.

9.7.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.7.2 As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL obtido através da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1 No site comprasgovernamentais.gov.br a disputa se dará da seguinte forma:

a) Para esclarecer melhor temos uma tabela exemplo:

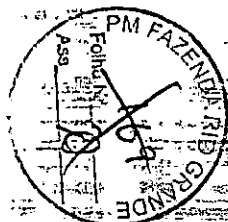
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM % QUE SE QUER OFERTAR COMO LANCE	VALOR A SER DIGITADO NO COMPRASGOV
9%	R\$ 90,00
8,5%	R\$ 85,00
8%	R\$ 80,00
7,55%	R\$ 75,50
7%	R\$ 70,00

10.2.2 Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos do ComprasGov Compras e Licitação - Item 2 corresponde ao Item 1;

10.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4 Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO: LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

11.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

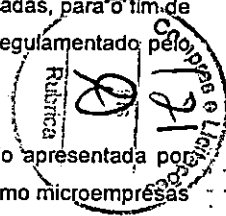
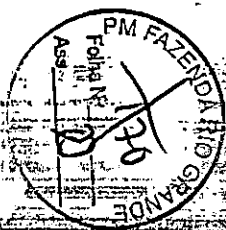
11.1.7 Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL, representada por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%) que será aplicado sobre o valor do serviço executado.

11.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

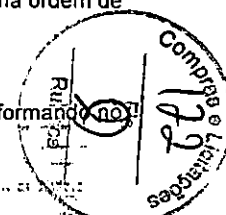
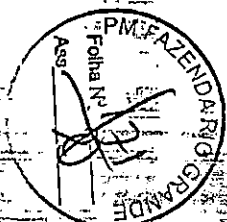
11.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2 A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

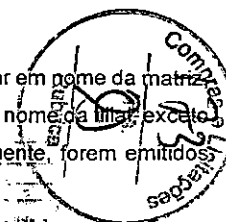
Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto a comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

a.1) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

a.2) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

a.3) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cartão de Identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

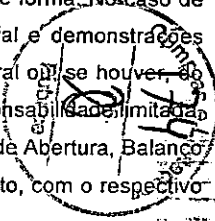
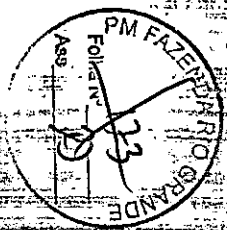
a) A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 dias. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios.

b.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impresso o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada que ateste a contratação de no mínimo 370 (trezentos e setenta) estagiários – aproximadamente 30% do número máximo de estagiários em uma única contratação

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração de que quando da assinatura do contrato a contratada se compromete a apresentar o alvará de licença de funcionamento, comprovando ter um posto fixo neste município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2. A Documentação prevista deverá ser preferencialmente entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

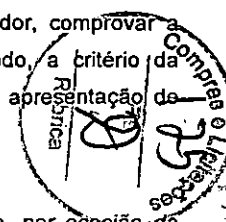
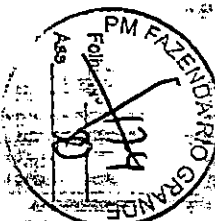
13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame; prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

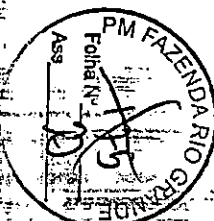
13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá imediatamente após à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário, e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) O PERCENTUAL proposto que será utilizado para a definição da taxa de administração adicionada ao valor dos serviços executados, grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; em campo próprio do sistema.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO conforme minuta Anexo V, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

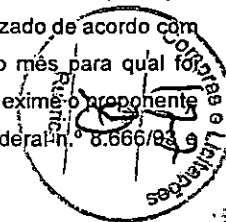
16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.
- c) Alvará de licença de funcionamento.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços;

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no termo de referência e na proposta.

17.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3 Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato

18.1.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

18.2. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Conforme descrito na Minuta de Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

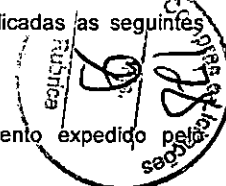
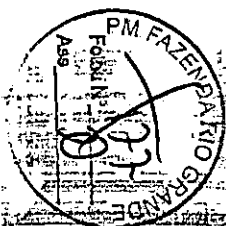
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

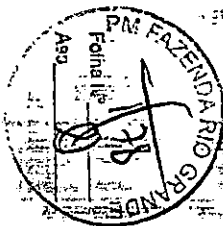
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.]

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. DA ANTICORRUPÇÕES

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

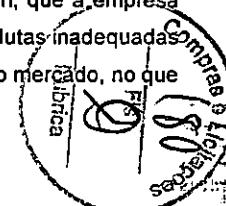
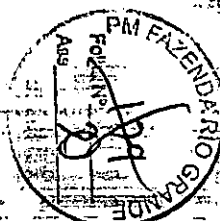
21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

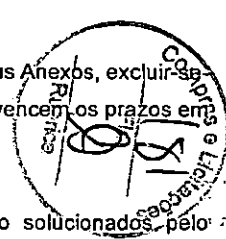
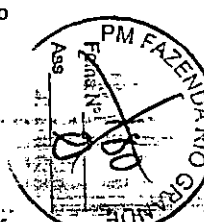
22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 00 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio



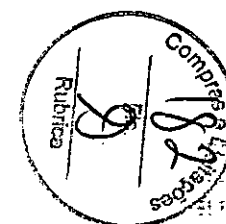
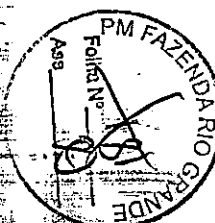
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023

PROTOCOLO Nº 62041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2023

ANEXO I
DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023
PROTOCOLO Nº 62041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2023

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

1.2 Justificativa

A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos. O estágio é um importante meio de aprendizagem para os estudantes. Portanto, além de atender a necessidade organizacional, o presente contrato tem a finalidade de contribuir na formação e experiência profissional dos estudantes.

2. DAS QUANTIDADES DE VAGAS E VALORES

2.1 Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

TABELA 01

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR 6H	SUPERIOR 4H	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL VAGAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	3	428	1	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5	4	7	1	2	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	1	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	3		3		1	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS						
FAZTRANS						
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3	0	2		0	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
SECRETARIA DE GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
SECRETARIA DE CULTURA	3	4	20	1	10	38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	2	2	2	1	1	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
SECRETARIA DA MULHER	1	1	5	1	1	9
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	292	143	676	23	101	1235

2.2 Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de 1235 (Mil duzentos e trinta e cinco) estagiários, sendo destes 292 (duzentos e noventa e dois) de nível médio, 143 (cento e quarenta e três) de nível técnico, 676 (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, 23 (vinte e três) de nível superior 04 horas e 101 (cento e um) de nível pós graduação 06 horas.

2.3 Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7116/2023 serão de: (atualizado para UFM.2024 – Decreto 7.143/2.023 na minuta de contrato, Clausula Quinta)

2.4 Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

2.5 Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração. (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

2.6 Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

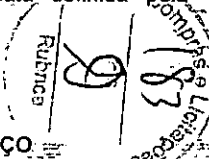
2.7 Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(dozê) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

2.8 Projeção de gastos com estagiários.

TABELA 02: (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

3. DO VALOR DO CONTRATO E DAS DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

3.1 O valor máximo do contrato que incidirá a taxa administrativa será de R\$ 13.390.076,32 (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo: (valor corrigido no edital)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TABELA 03 (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

Obs.: A taxa administrativa não incide sobre os gatos com auxílio transporte e vale refeição.

3.2 O serviço de Agente Integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1 A taxa máxima de administração deverá ser de 1,88% sobre o valor de R\$ 13.390.076,32 (treze milhões, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos), para um período de doze meses, conforme convencionado na tabela 04 de composição de referência no subitem 4.2 deste Termo de Referência. (corrigida edital)

4.2 A taxa de administração máxima foi estabelecida a partir da média aritmética dos orçamentos conforme tabela abaixo:

TABELA 04 – (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

4.3 Não será admitida taxa de administração negativa.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

5.1 O serviço é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 O critério de julgamento será o menor preço de taxa de administração dos serviços de integração de estágio.

6.2 Não haverá parcelamento do objeto diante da inviabilidade na execução do objeto por mais de uma empresa e na própria dificuldade de gestão contratual.

7. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1 Será necessária apenas a proposta para avaliação do serviço.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada que ateste a contratação de no mínimo 370 (trezentos e setenta) estagiários – aproximadamente 30% do número máximo de estagiários em uma única contratação;

8.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação em 13.390.076,32 (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

8.3 Apresentar as certidões negativas abaixo relacionadas com validade na data da sua apresentação:

- a) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Certidão Negativa de Débito Estadual;

9. SOBRE O ESTÁGIO

9.1 O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

9.2 O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).

9.3 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

III - Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

IV - Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

V - Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

10. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

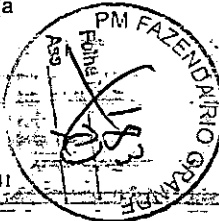
10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.

10.3 A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

10.4 Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.

10.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovação de pagamento dos funcionários.

10.6 Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.7 Oferecer, sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano;

10.8 Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

10.9 Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais;

10.10 Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.11 Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

10.12 Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.

10.13 Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de Fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.

10.14 A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das assinaturas;

10.15 A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.

10.16 A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

10.17 Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante;

10.18 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008;

10.19 Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital;

10.20 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;

10.21 manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.22 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

10.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir;

11.2 Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

11.3 Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento;

11.4 Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

11.5 Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

11.9 Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no termo de referência e na proposta.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado;

13.2 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

13.4 A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.

13.7 O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

13.8 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

13.9 O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

13.10 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas pelas secretarias conforme indicado abaixo conforme:

TABELA 05 – Dotações orçamentárias: (corrigida no tramite, abertura e contábil)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SECRETARIA	D.O PF	D.O PJ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	438 – 2078 / 443 – 2079 / 449 – 2201 / 453 – 0001 / 463 – 6012 / 475 – 2081 / 480 – 2082 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 508 – 2085 / 514 – 6005 / 530 – 2086 / 547 – 2091 / 549 – 2092 / 573 – 6009	438 – 2078 / 443 – 2079 / 449 – 2201 / 453 – 6001 / 453 – 3012 / 475 – 2081 / 480 – 2082 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 508 – 2085 / 514 – 6005 / 530 – 2086 / 547 – 2091 / 549 – 2092 / 573 – 6009
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 – 104 / 340 – 103 / 340 – 104 / 395 – 103 / 414 – 107 / 425 – 104	62-107 / 379 – 107 / 396 – 103 / 396 – 1000 / 396 – 104 / 426-103 / 426 – 104
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	665 – 1000	666 – 1000
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	688	696 / 700 / 712
PROCURADORIA GERAL	81	82
SECRETARIA DE SAÚDE	234 – 1303 / 260 – 1303 e 1494 / 277-1510 / 293 – 1000 / 314 – 1303 e 1494 / 322 – 1303 e 1494	235 – 1303
SECRETARIA DE URBANISMO	180	181
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17	18
BOMBEIROS	194	195
FAZTRANS	593	594
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	634 – 1000	635 – 1000
SECRETARIA DE FINANÇAS	208	209
SECRETARIA DE GOVERNO	96	97
GABINETE DO PREFEITO	716	717
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	866 – 1000	156
SECRETARIA DE CULTURA	910 / 919	911 / 920
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	786 / 769	787 / 770
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	872	873
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	118 / 119 / 127 / 128 / 133 / 134	119 / 128 / 134
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	832 / 841	833 / 842
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	849 - 1000 / 009 - 1007	850 - 1000 / 810 – 1007
SECRETARIA DA MULHER	880, 881, 894, 895, 903 e 904	880, 881, 894, 895, 903 e 904
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	946	947

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

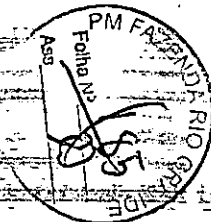
14.1.1 A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, a plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.

14.1.2 A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

14.1.3 A contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Fiança bancária

14.1.4. A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação.

18. RESCISÃO

18.1. Serão aquelas condições definidas pela Supervisão de Licitação e Contratos em edital e na Minuta Contratual.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Será gestor do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n. 351.242.

19.2. Será fiscal do contrato a titular Ana Caroline Leite, matrícula n. 352.459.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI
BRONKOW
Diretora de Área - RH
Decreto n. 6244/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023

PROTOCOLO Nº 62041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

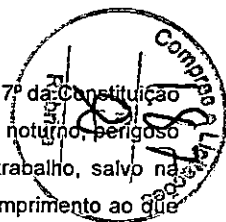
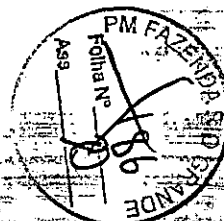
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Que sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a

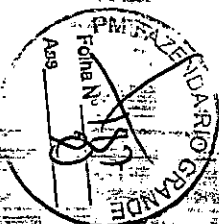
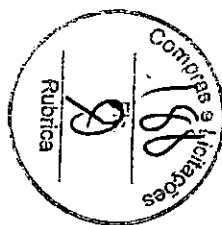




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/qncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

- 3) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 6) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data, ~~inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;~~



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: ()
- 13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

16) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;



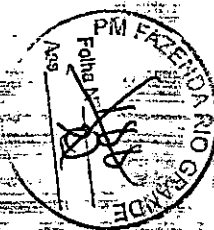
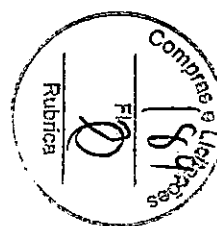
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023
PROTOCOLO Nº 62041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2023

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
		Mês	MÊS	ANO
Médio	292	12	442,68	1.551.150,72
Técnico	143	12	695,64	1.193.718,24
Superior 04hrs	23	12	632,40	174.542,40
Superior 06hrs	676	12	948,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	101	12	1.138,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				11.994.098,40

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
		Mês	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

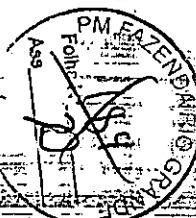
NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
		Mês	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80
-------------------------	---------------

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MEDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	21.922,55	263.070,60	1,88%

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	14.256.185,40
---------------------------	---------------

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos;
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a): _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____ Fax n.º: () _____ Telefone Celular n.º: _____

() _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023

PROTOCOLO Nº. 62041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2023

CONTRATO Nº. xxx/2023

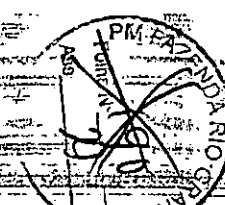
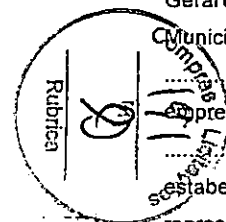
ID Nº. xxx/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF nº. _____ Matricula nº 360866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 62041/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná"

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____) que é a razão do percentual de ____% (.....por cento) aplicado sobre os valores destinados às bolsas-auxílios, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital em epígrafe e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO E DO ESTAGIO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

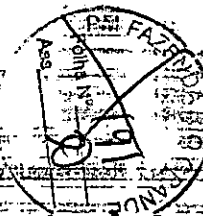
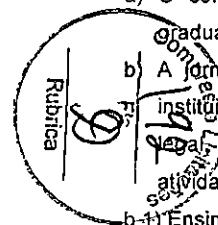
Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações constantes em edital, Termo de Referência e legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá garantir de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

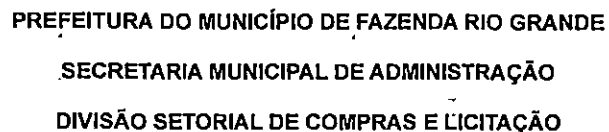
Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar atendimento de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá ser em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A Contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto: O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

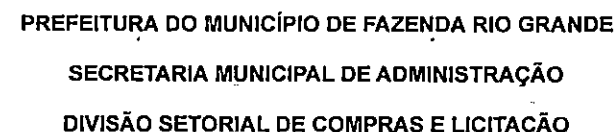
- a) O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).
- b) A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
- b.1) Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
- b.2) Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- b.3) Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
- b.4) Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- b.5) Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;



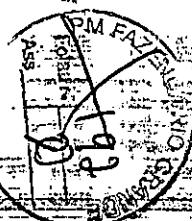
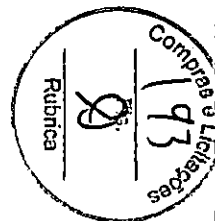
DA FISCALIZAÇÃO



Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 2 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa



Parágrafo Primeiro: Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de **1.235** (Mil duzentos e trinta e cinco) estagiários, sendo destes **292** (duzentos e noventa e dois) de nível médio, **143** (cento e quarenta e três) de nível técnico, **676** (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, **23** (vinte e três) de nível superior 04 horas e **101** (cento e um) de nível pós-graduação 06 horas. Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.



PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024				
SECRETARIAS	MÉDIO TÉCNICO	SUPERIOR	SUPERIOR - POS	TOTAL
		5H	4H	GRADUAÇÃO VAGAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	3	428	1	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5	4	7	1	2	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	1	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	15	1	5	1	1	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS	1	1	1	1	1	5
FAZTRANS	2	2	2	1	2	9
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3	0	2	1	0	6
SECRETARIA DE FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
SECRETARIA DE GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
SECRETARIA DE CULTURA	3	4	20	1	10	38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	2	2	2	1	1	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
SECRETARIA DA MULHER	1	1	5	1	1	9
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	292	143	676	23	101	1235

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7143/2023 serão de:

BOLSA	CARGA HORÁRIA	UFM 2024	VALOR R\$	TOTAL R\$
Ensino Médio:	20/HRS SEMANAIS	3,5	126,48	442,68
Nível Técnico:	30/HRS SEMANAIS	5,5	126,48	695,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

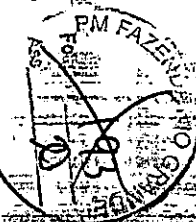
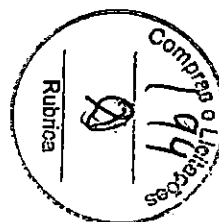
Ensino Superior:	30/HRS SEMANAIS	7,5	126,48	948,60
Ensino Superior:	50/HRS SEMANAIS	5,0	126,48	632,40
Pós-Graduação:	30/HRS SEMANAIS	9,0	126,48	1.138,32

- a) Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).
- b) Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.
- c) Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.
- d) Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

Parágrafo Terceiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM				126,48	
NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	VALOR	MÊS	ANO
Médio	12	292	442,68	129.262,56	1.551.150,72
Técnico	12	143	695,64	99.476,52	1.193.718,24
Superior 04hrs	12	23	632,40	14.545,20	174.542,40
Superior 06hrs	12	676	948,60	641.253,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.138,32	114.970,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				999.508,20	11.994.098,40

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO
			VALOR MÊS ANO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE REFEIÇÃO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	2	292	252,96	73.864,32	886.371,84
Técnico	2	143	252,96	36.173,28	434.079,36
Superior 04hrs	2	23	252,96	5.818,08	69.816,96
Superior 06hrs	2	676	252,96	171.000,96	2.052.011,52
Pós Graduação 06hrs	2	101	252,96	25.548,96	306.587,52
VALOR TOTAL				312.405,60	3.748.867,20

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE TRANSPORTE		
			VALOR	MÊS	ANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Médio	1	292	126,48	36.932,16	443.185,92
Técnico	1	143	126,48	18.086,64	217.039,68
Superior 04hrs	1	23	126,48	2.909,04	34.908,48
Superior 06hrs	1	676	126,48	85.500,48	1.026.005,76
Pós Graduação 06hrs	1	101	126,48	12.774,48	153.293,76
VALOR TOTAL				156.202,80	1.874.433,60

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS				19.616.415,60
-------------------------	--	--	--	---------------

Parágrafo Quarto: do valor do contrato e das descrições do serviço:

O valor máximo do contrato que incidirá a taxa administrativa será de R\$

(.....), conforme tabela abaixo:

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	12	442,68	1.551.150,72
Técnico	143	12	695,64	1.193.718,24
Superior 04hrs	23	12	632,40	174.542,40
Superior 06hrs	676	12	948,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	101	12	1.138,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				11.994.098,40

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NÍVEL	QTDE ESTAGIÁRIO	RECESSO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80
-------------------------	---------------

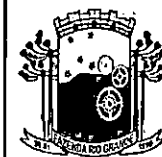
DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NÍVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	21.922,55	263.070,60	1,88%

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	14.256.185,40
---------------------------	---------------

- a) A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.
- b) O serviço de Agente Integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

Parágrafo Quinto: O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente



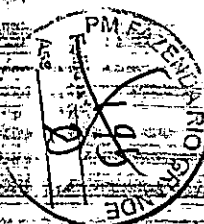
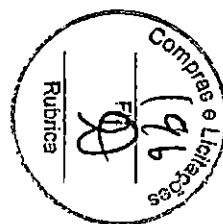
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



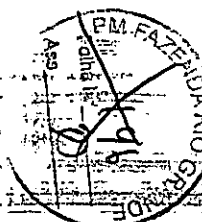
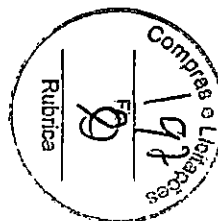


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- b) Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.
- c) O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- d) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.
- e) O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

Parágrafo Nono: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo: O pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários e eventuais abonos deverá ser repassado aos estagiários em até 2 (dois) dias úteis após receber o repassê da Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

Parágrafo Decimo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Décimo Quarto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV- "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

a) A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.

b) A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

c) contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

c.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c.2 Seguro-garantia;

c.3 Fiança bancária.

d) A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

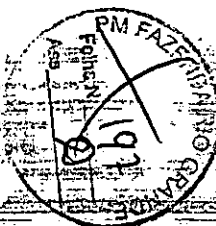
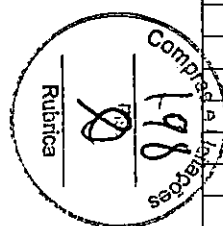
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
437	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	934	SMAS
442	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

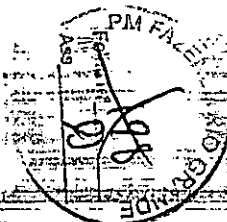
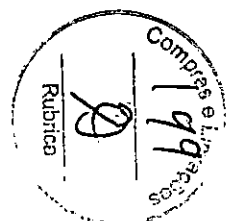
448	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	934	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	934	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	941	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	712	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	941	SMAS
487	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36	1000	SMAS
507	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36	1000	SMAS
513	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
529	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
967	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
572	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
547	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
61	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	103	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	104	SME
395	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
414	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.36	107	SME
425	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	103	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

395	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
395	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
395	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
665	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
688	23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1494	SMS
277	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36	1510	SMS
293	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36	1000	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1303	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1494	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1303	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1494	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
180	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
17	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
194	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	BOMBEIROS
593	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.36	509	FAZTRANS
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
634	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
208	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPE
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPE
96	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

716	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
910	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.36	1000	SMC
919	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.36	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
786	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
769	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	729	SMPU
872	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
118	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
127	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
133	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
832	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMELJ
841	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
849	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
609	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
880	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.36	1000	SMM
894	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	1000	SMM
903	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	1000	SMM
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
946	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.36	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

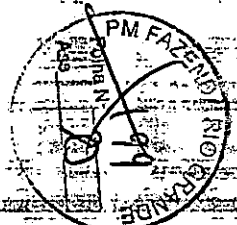
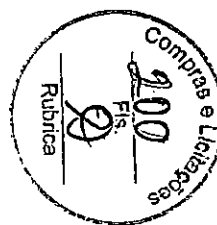
- a) A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.
- b) A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.
- c) A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.
- d) Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio
- e) A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários
- f) Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

- g) Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.
- h) Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
- i) Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.
- j) Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- k) Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.
- l) Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.
- m) Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.
- n) A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação, bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das



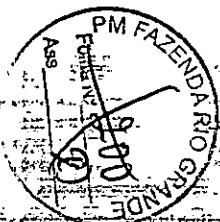
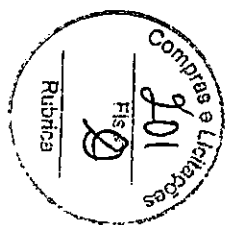


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assinaturas

- o) A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.
- p) A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.
- q) Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.
- r) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008.
- s) Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.
- t) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- u) manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- x) Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir.
- y) Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
- z) Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.
- aa) Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

- bb) Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.
- cc) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- dd) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- ee) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- ff) Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- gg) A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no instrumento convocatório e no Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- ff) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento)

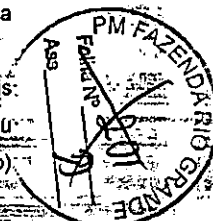
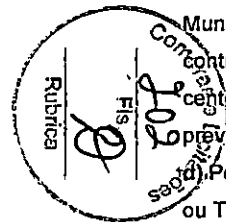


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da





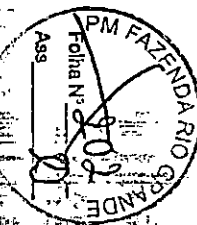
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

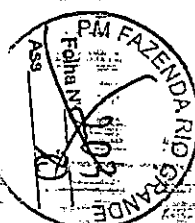
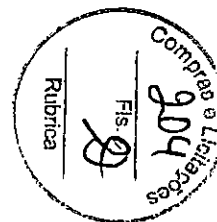
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

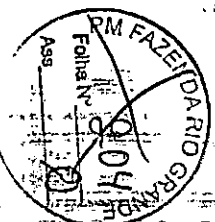
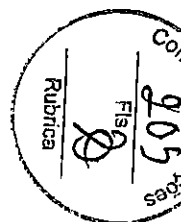
Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado:

Fazenda Rio Grande, ...

Marcos Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sra. Débora Lemos
Procurador do Município
OAB nº OAB nº 42.955

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal
Matricula nº 360866/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 62041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

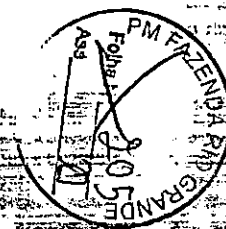
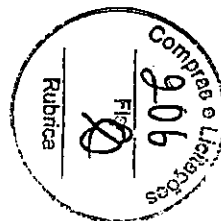
Nome:

Assinatura:

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

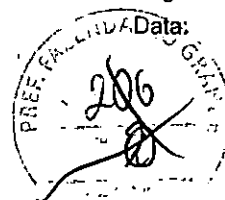




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000068360/2023		
Número Único:	080.DQG.X7T-HS		
Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/11/2023 11:16 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	01/12/2023 2:43 PM
17			

Fábio Júlio Nogara

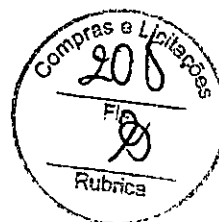
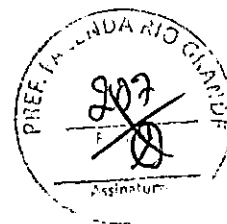


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 868/2023



Processo nº 68360/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços de integração de estágios supervisionados.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.01
14:42:13 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023
PROTOCOLO 68360/2023 - Processo Administrativo nº. 292/2023
Tipo: Menor Preço Global**



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 04/12/2023 13:48:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023
PROTOCOLO Nº 68360/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **15 de dezembro de 2023 às 09:00h**. As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.ComprasGov.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná”.

1.2. Conforme ANEXO I: do quantitativo, dos itens e dos valores;

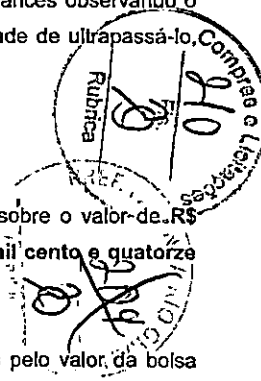
1.3. Conforme ANEXO II: Termo de Referência;

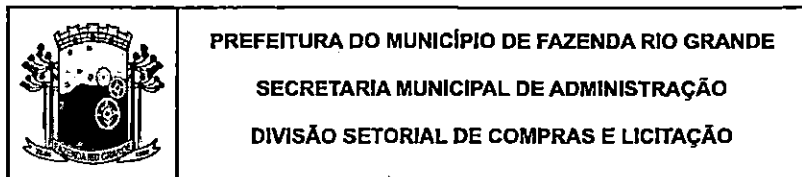
1.4. A competição se dará pelo critério de MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, fixada no PERCENTUAL MÁXIMO de 1,88% (hum, vírgula oitenta e oito por cento), devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no presente Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

1.4.1 Não será admitida taxa de administração negativa.

1.4.2 A taxa máxima de administração deverá ser de **1,88%** sobre o valor de **R\$ 13,993.114,80** (treze milhões novecentos e noventa e três mil cento e quatorze reais e oitenta centavos) para um período de doze meses.

1.5. Os valores destinados aos itens 1 ao 15 são compostos pelo valor da bolsa auxílio, abono, recesso previstos no referente instrumento convocatório é fixo, portanto, não será objeto de disputa, no entanto deverá constar obrigatoriamente nas propostas escritas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.6. **Lances:** Os lances serão ofertados apenas para o item 16 referente à Taxa Administrativa (%) incidente sob o valor anual da bolsa auxílio, abono e recesso.

1.7. **Da Justificativa:** A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos. O estágio é um importante meio de aprendizagem para os estudantes. Portanto, além de atender a necessidade organizacional, o presente contrato tem a finalidade de contribuir na formação e experiência profissional dos estudantes.

1.8. O serviço é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.9 Não haverá parcelamento do objeto diante da inviabilidade na execução do objeto por mais de uma empresa e na própria dificuldade de gestão contratual.

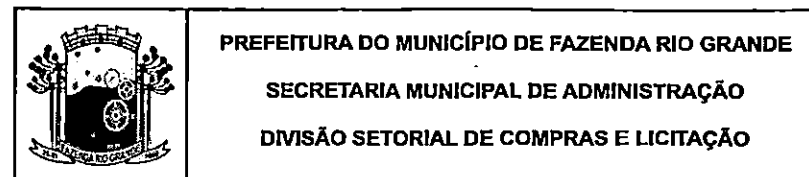
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

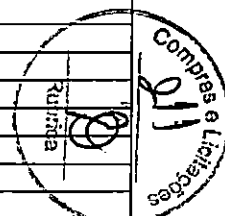
3.1 As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Cód Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
437	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	934	SMAS
442	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS
448	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	934	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	934	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	941	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	712	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	941	SMAS
487	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36	1000	SMAS
507	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36	1000	SMAS
513	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
529	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
967	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
572	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
547	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
61	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	103	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	104	SME
395	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
414	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.36	107	SME
425	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
665	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
688	23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
---	--	--	--

700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1494	SMS
277	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36	1510	SMS
293	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36	1000	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1303	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1494	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1303	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1494	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
180	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
17	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
194	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	BOMBEIROS
593	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.36	509	FAZTRANS
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
634	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
208	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
96	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG
716	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
910	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.36	1000	SMC
919	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.36	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
786	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
769	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	729	SMPU
872	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
---	--	--	--

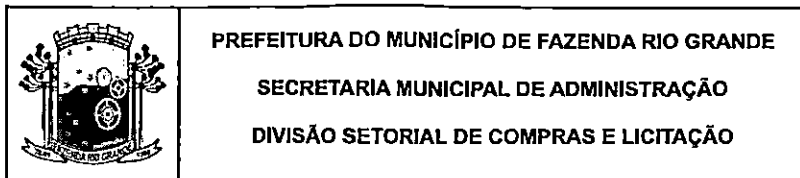
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
118	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
127	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
133	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
832	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMELJ
841	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
849	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
609	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
880	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.36	1000	SMM
894	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	1000	SMM
903	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	1000	SMM
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
946	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.36	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

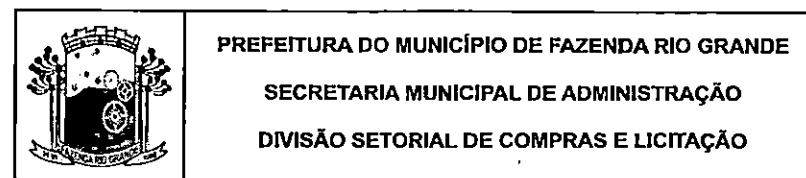
4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

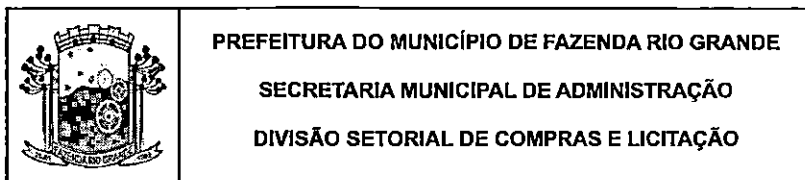
4.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

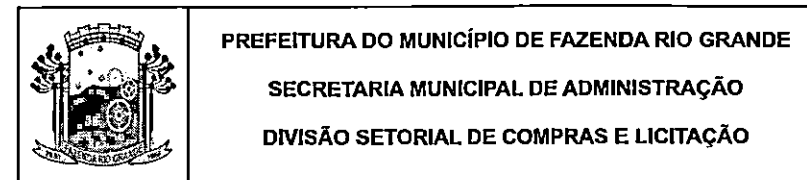
5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

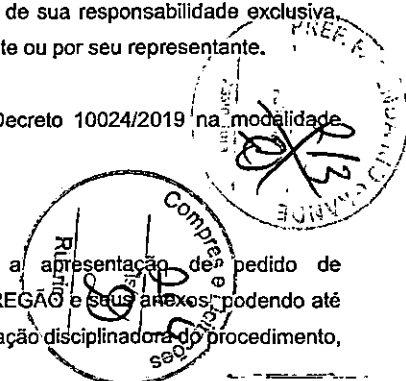
6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

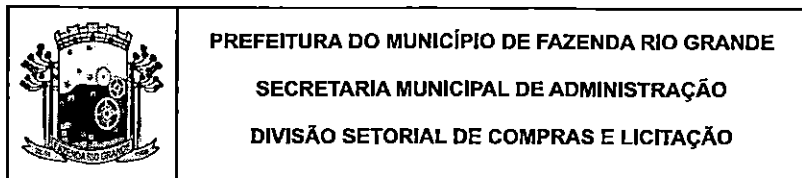
6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTO EDITAL:

7.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023**"

7.1.2 As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

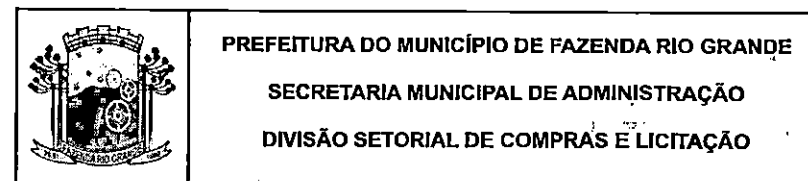
7.1.3 Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDENCIAS, IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

8.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1 A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023**"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2 Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2 A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3 O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

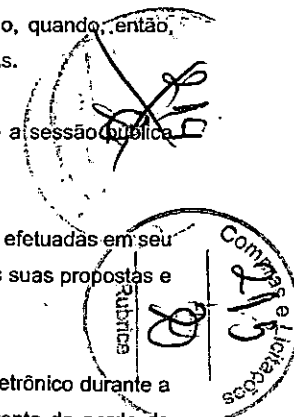
9. PROPOSTA DE PREÇOS

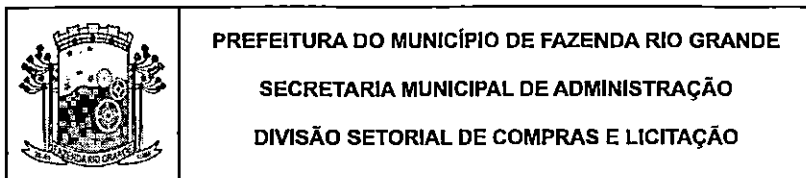
9.2 O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





9.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

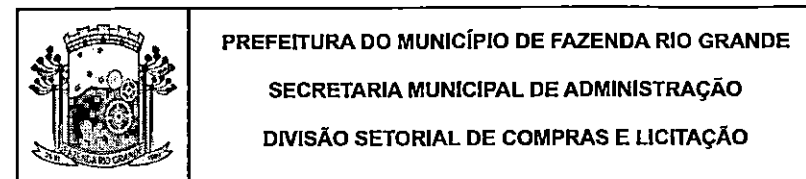
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante, se for o caso;
- d) Apresentar indicação do percentual de acréscimo fixo sobre o valor dos serviços executados, respeitando o acréscimo máximo de 1,88% (hum virgula oitenta e oito por cento), valores grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Havendo divergência de valores será considerado aquele grafado por extenso;
- e) Não será admitida apresentação de taxa negativa.

9.7.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.7.2 As propostas acima do preço máximo definido no **ANEXO I** do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL obtido através da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1 No site comprasgovernamentais.gov.br a disputa se dará da seguinte forma:

a) Para esclarecer melhor temos uma tabela exemplo:

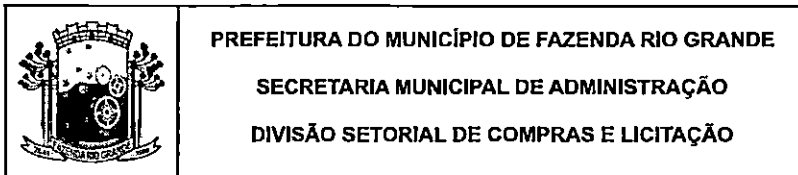
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM % QUE SE QUER OFERTAR COMO LANCE	VALOR A SER DIGITADO NO COMPRASGOV
1,88%	R\$ 1,88
1,85%	R\$ 1,85
1,5%	R\$ 1,50
1%	R\$ 1,00
0,01%	R\$ 0,01

10.2.2 Não será admitida taxa de administração menor ou igual a zero.

10.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4 Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO: LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.

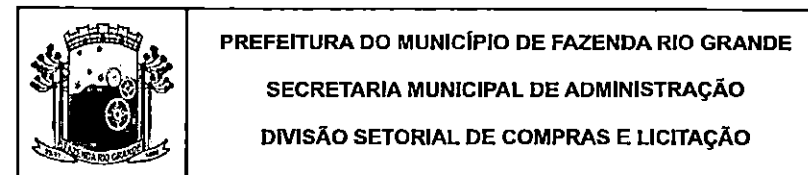
11.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.7 Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL, representada por percentual (%) com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00%) que será aplicado sobre o valor do serviço executado.

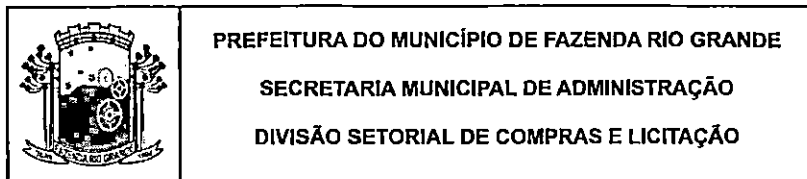
11.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

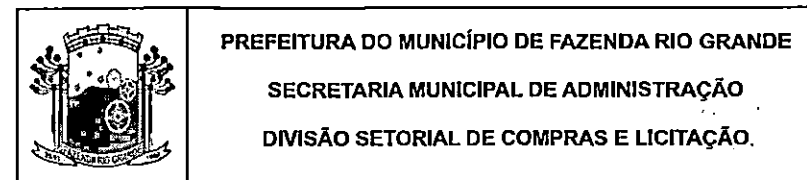
11.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

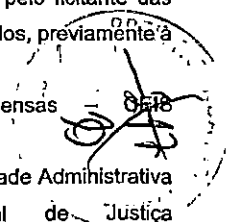
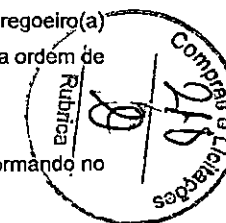
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

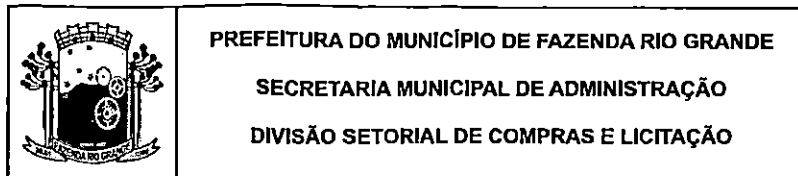
11.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNIEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser





consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E ENVIO DOS ORIGINAIS

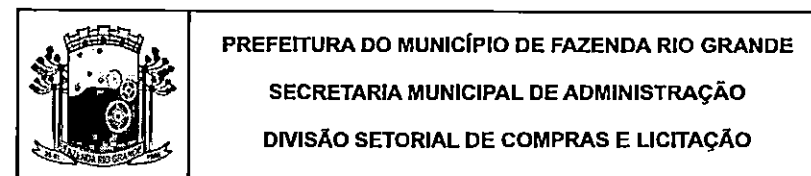
12.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2 A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.1A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

a.1) **No caso de firma individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

a.2) **No caso de Sociedade por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

a.3) **No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) **Decreto de autorização:** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Cartão de Identificação);

13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 dias. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

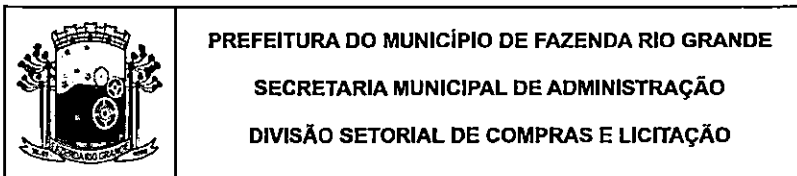
b.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

b.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada que ateste a contratação de no mínimo 370 (trezentos e setenta) estagiários – aproximadamente 30% do número máximo de estagiários. É permitido o somatório de Atestados Técnicos relativos a mesma, devendo a referida quantidade descrita ser comprovada, sob pena de inabilitação.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

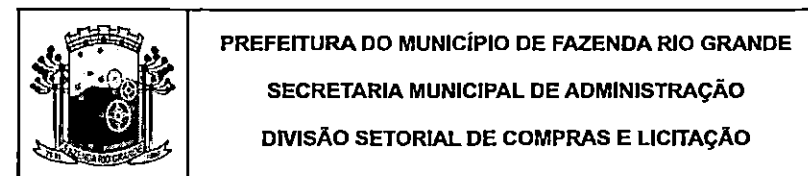
a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração de que quando da assinatura do contrato a contratada se compromete a apresentar o alvará de licença de funcionamento, comprovando ter um posto fixo neste município.

13.2. A Documentação prevista deverá ser preferencialmente entregue na sequência, devidamente numerada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá imediatamente após à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) O **PERCENTUAL** proposto que será utilizado para a definição da taxa de administração adicionada ao valor dos serviços executados, grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

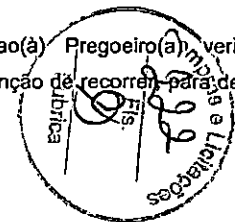
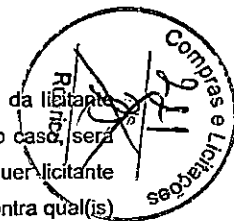
14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

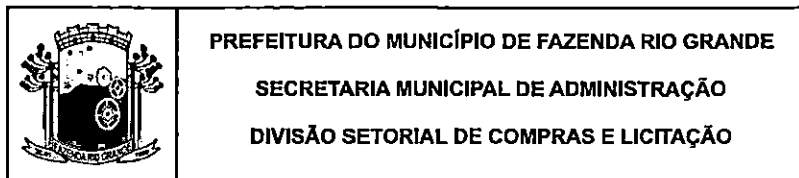
14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

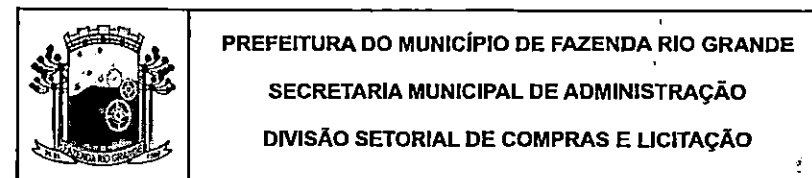
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO, conforme minuta Anexo V, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

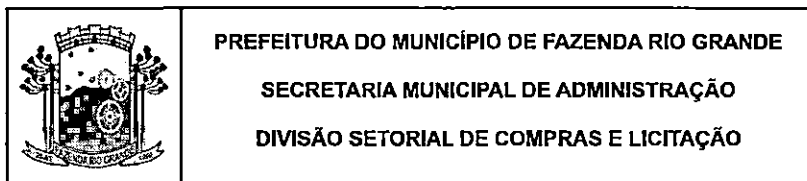
a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I**, Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Alvará de licença de funcionamento.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.



16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

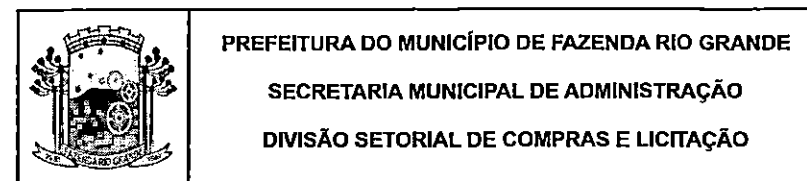
17.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no termo de referência e na proposta.

17.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3 Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato



18.1.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

18.2. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Conforme descrito na Minuta de Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

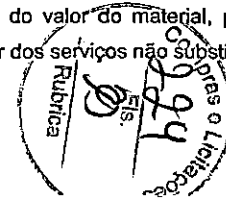
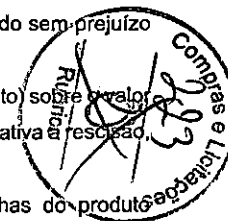
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

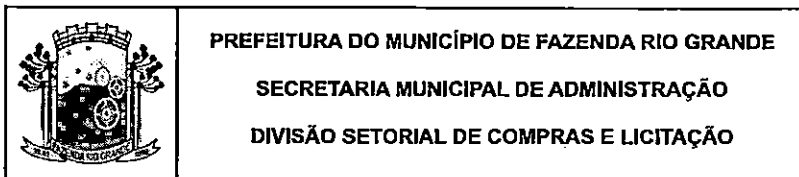
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos,





corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

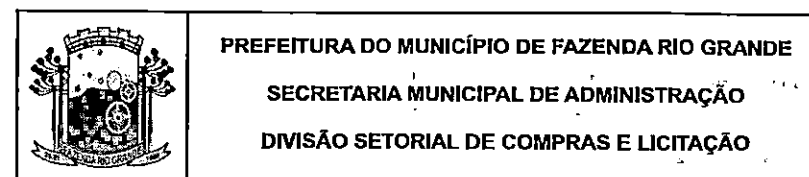
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

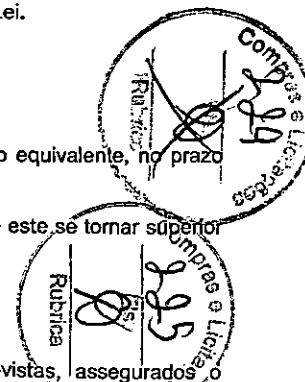
a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.]

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. DA ANTICORRUPÇÕES

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

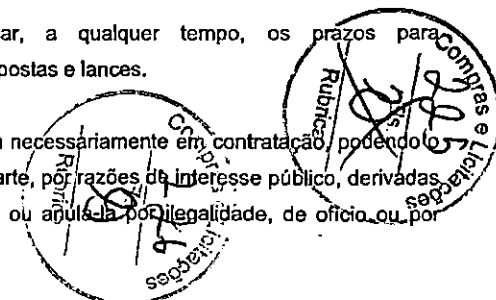
21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando, em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

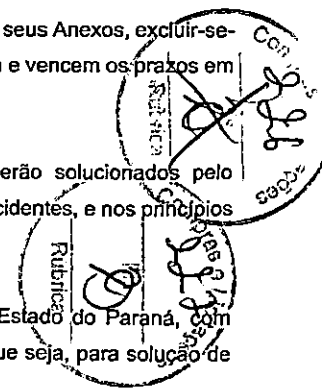
22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

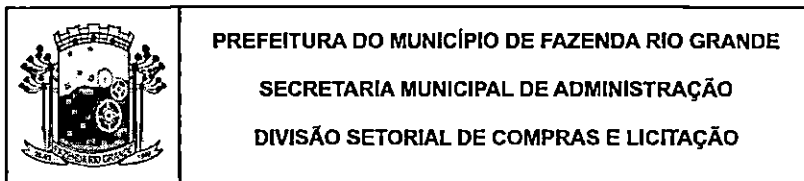
22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.





22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

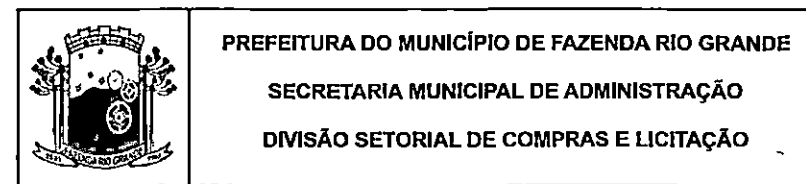
ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

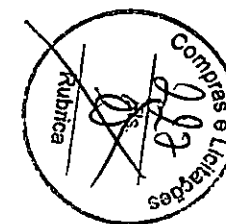
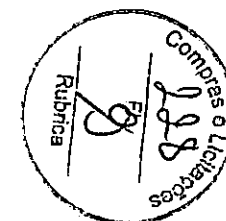


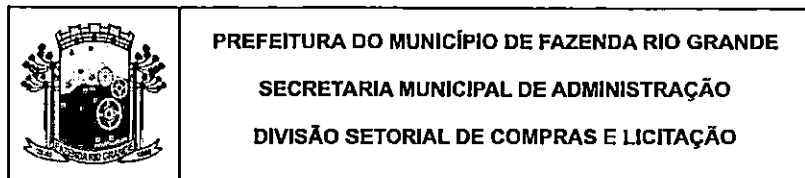
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO I
DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

1.2 Justificativa

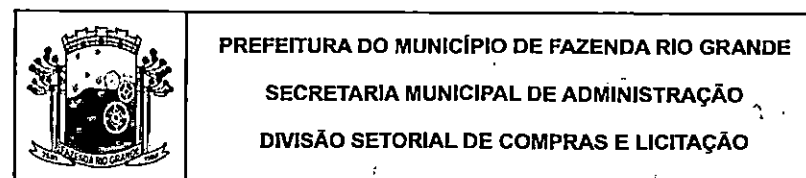
A contratação visa prover estagiários de acordo com a necessidade dos locais e repartições da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para desenvolverem atividades correlatas da instituição, sob coordenação e supervisão das chefias imediatas e controle da Divisão de Recursos Humanos. O estágio é um importante meio de aprendizagem para os estudantes. Portanto, além de atender a necessidade organizacional, o presente contrato tem a finalidade de contribuir na formação e experiência profissional dos estudantes.

2. DAS QUANTIDADES DE VAGAS E VALORES

2.1 Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

TABELA 01

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR 6H	SUPERIOR 4H	PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL VAGAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	3	428	1	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5	4	7	1	2	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	80	60	1	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	3	1	3	1	1	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS	1	1	1	1	1	5
FAZTRANS	2	2	2	1	2	9
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3	0	2	1	0	6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
SECRETARIA DE GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
SECRETARIA DE CULTURA	3	4	20	1	10	38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	2	2	2	1	1	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
SECRETARIA DA MULHER	1	1	5	1	1	9
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	292	143	676	23	101	1235

2.2 Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de **1235** (Mil duzentos e trinta e cinco) estagiários, sendo destes **292** (duzentos e noventa e dois) de nível médio, **143** (cento e quarenta e três) de nível técnico, **676** (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, **23** (vinte e três) de nível superior 04 horas e **101** (cento e um) de nível pós graduação 06 horas.

2.3 Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7116/2023 serão de: (atualizado para UFM.2024 – Decreto 7.143/2.023 na minuta de contrato, Clausula Quinta)

2.4 Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

2.5 Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração. (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

2.6 Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.

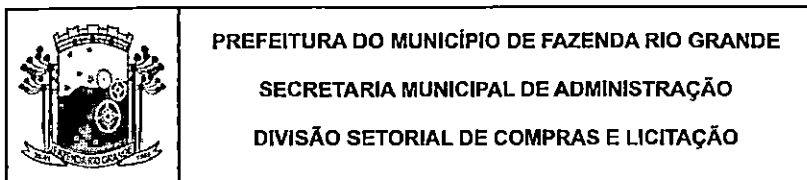
2.7 Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

2.8 Projeção de gastos com estagiários.

TABELA 02: (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

3. DO VALOR DO CONTRATO E DAS DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

3.1 O valor máximo do contrato que incidirá a taxa administrativa será de R\$ **13.390.076,32** (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo: (valor corrigido no edital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TABELA 03 (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

Obs.: A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.

3.2 O serviço de Agente Integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1 A taxa máxima de administração deverá ser de **1,88%** sobre o valor de **R\$ 13.390.076,32** (treze milhões, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos), para um período de doze meses, conforme convencionado na tabela 04 de composição de referência no subitem 4.2 deste Termo de Referência. (corrigida edital)

4.2 A taxa de administração máxima foi estabelecida a partir da média aritmética dos orçamentos conforme tabela abaixo:

TABELA 04 – (corrigida na minuta de contrato, Clausula Quinta)

4.3 Não será admitida taxa de administração negativa.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

5.1 O serviço é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 O critério de julgamento será o menor preço de taxa de administração dos serviços de integração de estágio.

6.2 Não haverá parcelamento do objeto diante da inviabilidade na execução do objeto por mais de uma empresa e na própria dificuldade de gestão contratual.

7. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1 Será necessária apenas a proposta para avaliação do serviço.

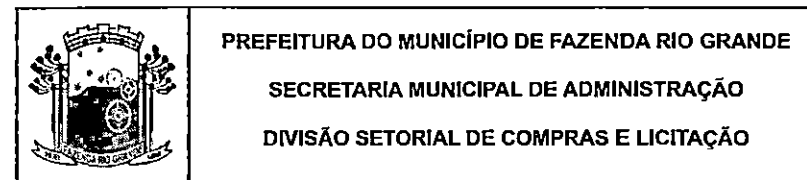
8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por empresa pública ou privada que ateste a contratação de no mínimo 370 (trezentos e setenta) estagiários – aproximadamente 30% do número máximo de estagiários em uma única contratação; (corrigido no edital)

8.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação em 13.390.076,32 (treze milhões trezentos e noventa mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

8.3 Apresentar as certidões negativas abaixo relacionadas com validade na data da sua apresentação.

- a) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Certidão Negativa de Débito Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual.

9. SOBRE O ESTÁGIO

9.1 O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

9.2 O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).

9.3 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II - Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

III - Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

IV - Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

V - Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

10. DAS OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

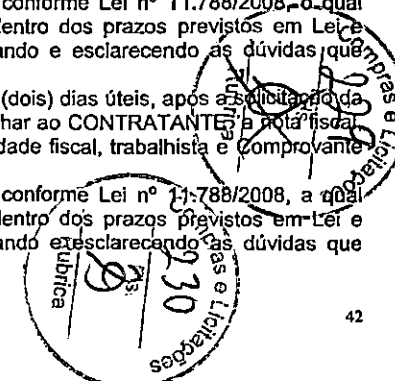
10.2 A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta - feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.

10.3 A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.

10.4 Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio.

10.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e comprovante de pagamento dos funcionários.

10.6 Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.7 Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

10.8 Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

10.9 Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.

10.10 Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.11 Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

10.12 Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.

10.13 Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de Fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente, por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.

10.14 A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das assinaturas.

10.15 A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.

10.16 A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

10.17 Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

10.18 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008.

10.19 Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.

10.20 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

10.21 manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.22 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

10.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir.

11.2 Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.

11.3 Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.

11.4 Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

11.5 Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

11.9 Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no termo de referência e na proposta.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

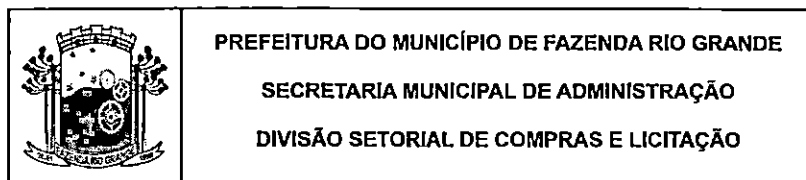
13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

13.2 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

13.4 A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.

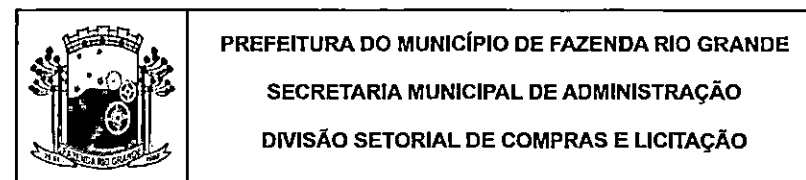
13.7 O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

13.8 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

13.9 O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

13.10 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas pelas secretarias conforme indicado abaixo conforme:

TABELA 05 – Dotações orçamentárias: (corrigida no tramite, abertura e contábil)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SECRETARIA	D.O.P.F.	D.O.P.J.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	438 – 2078 / 443 – 2079 / 440 – 2201 / 453 – 6001 / 403 – 6012 / 475 – 2001 / 480 – 2002 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 500 – 2005 / 514 – 6006 / 530 – 2006 / 547 – 2001 / 543 – 2002 / 573 – 6009	438 – 2078 / 443 – 2079 / 440 – 2201 / 453 – 6001 / 403 – 6012 / 475 – 2001 / 480 – 2002 / 494 – 6004 / 496 – 6013 / 500 – 2005 / 514 – 6006 / 530 – 2006 / 547 – 2001 / 543 – 2002 / 573 – 6009
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61 – 104 / 340 – 103 / 340 – 104 / 395 – 103 / 414 – 107 / 425 – 104	62-107 / 378 – 107 / 398 – 103 / 398 – 1000 / 398 – 104 / 426-103 / 426 – 104
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	665 – 1000	666 – 1000
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	688	696 / 700 / 712
PROCURADORIA GERAL	81	82
SECRETARIA DE SAÚDE	234 – 1303 / 260 – 1303 e 1454 / 277-1510 / 253 – 1000 / 514 – 1303 e 1454 / 322 – 1303 e 1454	235 – 1303
SECRETARIA DE URBANISMO	180	181
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17	18
DOMICÍLIOS	184	195
FAZTRANS	583	594
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	634 – 1000	635 – 1000
SECRETARIA DE FINANÇAS	208	209
SECRETARIA DE GOVERNO	96	97
GABINETE DO PREFEITO	716	717
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	666 – 1000	158
SECRETARIA DE CULTURA	910 / 919	911 / 920
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	780 / 779	787 / 770
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	872	873
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	118 / 110 / 127 / 128 / 133 / 134	119 / 128 / 134
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	832 / 841	833 / 842
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	849 – 1000 / 609 – 1007	850 – 1000 / 610 – 1007
SECRETARIA DA MULHER	880, 881, 894, 895, 903 e 904	880, 881, 894, 895, 903 e 904
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	948	947

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

14.1.1 A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.

14.1.2 A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições, não mais de tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

14.1.3 A contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

Rubrica
232
Secretaria de Compras e Licitação

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Fiança bancária.

14.1.4 A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação.

18 RESCISÃO

18.1 Serão aquelas condições definidas pela Supervisão de Licitação e Contratos em edital e na Minuta Contratual.

19 FISCALIZAÇÃO

19.1 Será gestor do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n. 351.242.

19.2 Será fiscal do contrato a titular Ana Caroline Leite, matrícula n. 352.459.(Corrigido)

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR Secretário Municipal de Administração Decreto n. 6930/2023	PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW Diretora de Área - RH Decreto n.6244/2022
---	--

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Que sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

- 3) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 6) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possui** em seu quadro **societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

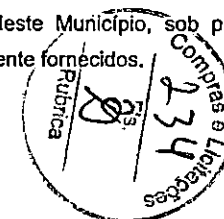
11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

15) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

16) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

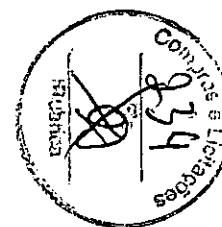
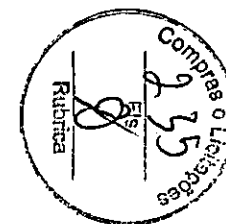
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
		Mês	MÊS	ANO
Médio	292	12	442,68	1.551.150,72
Técnico	143	12	695,64	1.193.718,24
Superior 04hrs	23	12	632,40	174.542,40
Superior 06hrs	676	12	948,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	101	12	1.138,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				11.994.098,40

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
		Mês	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
		Mês	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80
-------------------------	---------------

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	21.922,55	263.070,60	1,88%

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	14.256.185,40
---------------------------	---------------

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nós submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____ Fax n.º: () _____ Telefone Celular n.º: _____

() _____ E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

CONTRATO Nº. xxx/2023

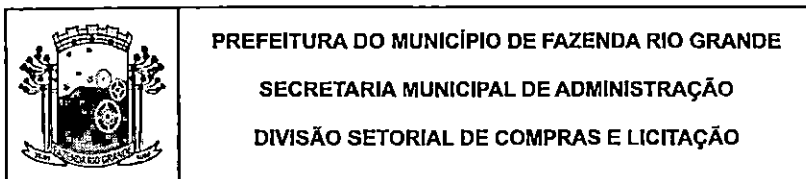
ID Nº. xxx/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF nº. _____ Matrícula nº 360866/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____ estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 68360/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná”

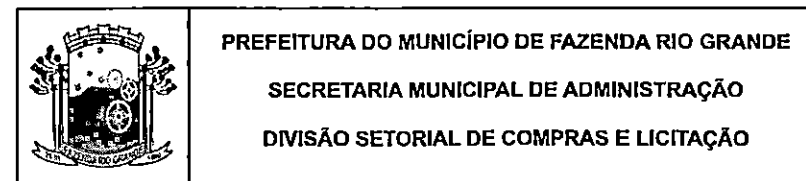
Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____) que é a razão do percentual de ____% (.....por cento) aplicado sobre os valores destinados às bolsas-auxílios, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital em epígrafe e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO E DO ESTAGIO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações constantes em edital, Termo de Referência e legislação pertinente.

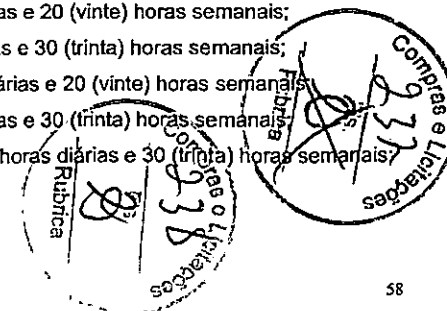
Parágrafo Terceiro: A contratada deverá garantir de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.

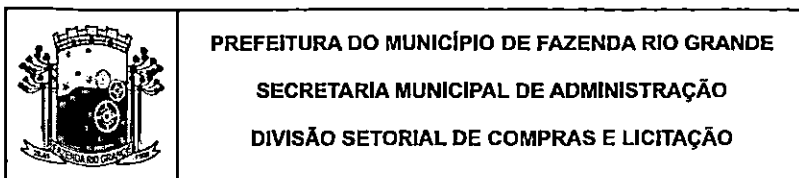
Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar atendimento de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá ser em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A Contratada deverá comprovar através e alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto: O período de estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoas com deficiência (PcD).

- a) O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, técnico, graduação e pós-graduação).
- b) A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
 - b.1) Ensino Médio: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
 - b.2) Ensino Técnico: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
 - b.3) Ensino Superior: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
 - b.4) Ensino Superior: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
 - b.5) Ensino em Pós Graduação: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

DA FISCALIZAÇÃO





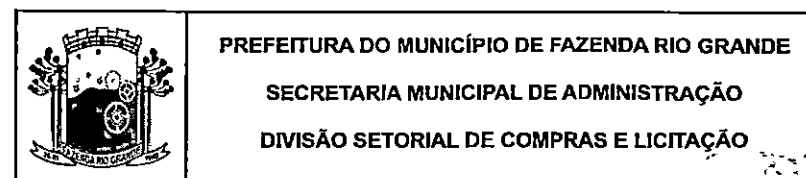
Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela gestora do contrato a titular Luciane Ienkot, matrícula n. 360.205. Será fiscal do contrato a titular Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n. 351.242, a qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 2 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa



relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

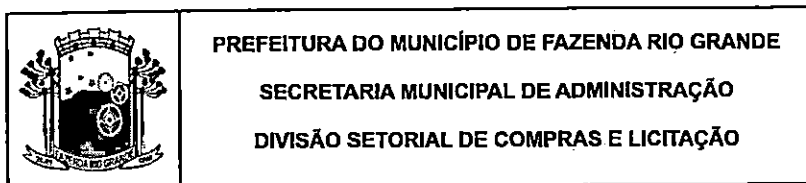
Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO QUANTITATIVO, VALORES E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Da estimativa de quantitativo, valores e condições de pagamento, por secretaria.

Parágrafo Primeiro: Quanto à estimativa da necessidade administrativa de estagiários, o número máximo será de 1.235 (Mil duzentos e trinta e cinco) estagiários, sendo destes 292 (duzentos e noventa e dois) de nível médio, 143 (cento e quarenta e três) de nível técnico, 676 (seiscentos e setenta e seis) de nível superior 06 horas, 23 (vinte e três) de nível superior 04 horas e 101 (cento e um) de nível pós graduação 06 horas. Previsão de contratação indicado pelas Secretarias e de acordo com processos administrativos.

PLANEJAMENTO SECRETARIAS CONTRATAÇÃO PARA 2024						
SECRETARIAS	MÉDIO	TÉCNICO	SUPERIOR	SUPERIOR	PÓS	TOTAL
			6H	4H	GRADUAÇÃO	VAGAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

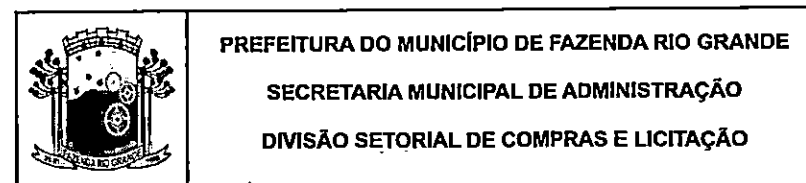
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	5	25	1	0	61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145	3	428	1	25	602
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6	4	7	1	2	19
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	8	8	16	1	0	33
PROCURADORIA GERAL	2	2	10	1	5	20
SECRETARIA DE SAÚDE	45	60	60	1	25	211
SECRETARIA DE URBANISMO	3	1	3	1	1	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19	8	20	1	10	58
BOMBEIROS	1	1	1	1	1	5
FAZTRANS	2	2	2	1	2	9
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3	0	2	1	0	6
SECRETARIA DE FINANÇAS	6	1	5	1	0	13
SECRETARIA DE GOVERNO	1	0	1	1	0	3
GABINETE DO PREFEITO	2	0	0	1	0	3
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	2	4	10	1	2	19
SECRETARIA DE CULTURA	3	4	20	1	10	38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	2	2	2	1	1	8
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	2	1	0	3
SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	4	0	5	1	0	10
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	5	12	45	1	15	78
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2	4	6	1	0	13
SECRETARIA DA MULHER	1	1	5	1	1	9
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	1	5
TOTAL MÁXIMO	282	143	676	23	101	1235

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos aos estagiários em forma de bolsa-auxílio, para o exercício de 2024, Conforme Decreto n. 7143/2023 serão de:

BOLSA	CARGA HORÁRIA	UFM 2024	VALOR R\$	TOTAL R\$
Ensino Médio:	20/HRS SEMANAIS	3,5	126,48	442,68
Nível Técnico:	30/HRS SEMANAIS	5,5	126,48	695,64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ensino Superior:	30/HRS SEMANAIS	7,5	126,48	948,60
Ensino Superior:	50/HRS SEMANAIS	5,0	126,48	632,40
Pós-Graduação:	30/HRS SEMANAIS	9,0	126,48	1.138,32

- a) Os valores das bolsas auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).
- b) Além do valor pago a título de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus ao vale-refeição no valor de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) e auxílio-transporte no valor de R\$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) sobre os quais não incide o percentual da taxa de administração.
- c) Os valores das bolsas auxílio e dos demais benefícios poderão sofrer reajuste a critério da Administração.
- d) Os valores correspondentes a bolsas - auxílio serão pagas em 12(doze) parcelas iguais mensais e mais 01 (uma) parcela de abono em data definida pela Administração.

Parágrafo Terceiro: Projeção de gastos com estagiários:

VALOR UFM			126,48
NÍVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA VALOR MÊS ANO
Médio	12	292	442,68 129.262,56 1.551.150,72
Técnico	12	143	695,64 99.476,52 1.193.718,24
Superior 04hrs	12	23	632,40 14.545,20 174.542,40
Superior 06hrs	12	676	948,60 641.253,60 7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	12	101	1.138,32 114.970,32 1.379.643,84
VALOR TOTAL			999.508,20 11.994.098,40

NÍVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	ABONO VALOR MÊS ANO
-------	-----	-----------------	---------------------

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO					
--	--	--	--	--	--

Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	MÊS	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	1	292	442,68	129.262,56	129.262,56
Técnico	1	143	695,64	99.476,52	99.476,52
Superior 04hrs	1	23	632,40	14.545,20	14.545,20
Superior 06hrs	1	676	948,60	641.253,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	1	101	1.138,32	114.970,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20	999.508,20

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE REFEIÇÃO		
			VALOR	MÊS	ANO
Médio	2	292	252,96	73.864,32	886.371,84
Técnico	2	143	252,96	36.173,28	434.079,36
Superior 04hrs	2	23	252,96	5.818,08	69.816,96
Superior 06hrs	2	676	252,96	171.000,96	2.052.011,52
Pós Graduação 06hrs	2	101	252,96	25.548,96	306.587,52
VALOR TOTAL				312.405,60	3.748.867,20

NIVEL	UFM	QTDE ESTAGIARIO	VALE TRANSPORTE		
			VALOR	MÊS	ANO

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO					
--	--	--	--	--	--

Médio	1	292	126,48	36.932,16	443.185,92
Técnico	1	143	126,48	18.086,64	217.039,68
Superior 04hrs	1	23	126,48	2.909,04	34.908,48
Superior 06hrs	1	676	126,48	85.500,48	1.026.005,76
Pós Graduação 06hrs	1	101	126,48	12.774,48	153.293,76
VALOR TOTAL				156.202,80	1.874.433,60

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS				19.616.415,60
-------------------------	--	--	--	---------------

Parágrafo Quarto: do valor do contrato e das descrições do serviço:

O valor máximo do contrato que incidirá a taxa administrativa será de R\$
(.....), conforme tabela abaixo:

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	BOLSA		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	12	442,68	1.551.150,72
Técnico	143	12	695,64	1.193.718,24
Superior 04hrs	23	12	632,40	174.542,40
Superior 06hrs	676	12	948,60	7.695.043,20
Pós Graduação 06hrs	101	12	1.138,32	1.379.643,84
VALOR TOTAL				11.994.098,40

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	ABONO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NIVEL	QTDE ESTAGIARIO	RECESSO		
		MÊS	MÊS	ANO
Médio	292	1	442,68	129.262,56
Técnico	143	1	695,64	99.476,52
Superior 04hrs	23	1	632,40	14.545,20
Superior 06hrs	676	1	948,60	641.253,60
Pós Graduação 06hrs	101	1	1.138,32	114.970,32
VALOR TOTAL				999.508,20

VALOR TOTAL ESTAGIARIOS	13.993.114,80
-------------------------	---------------

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL	TAXA %
TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	21.922,55	263.070,60	1,88%

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	14.256.185,40
---------------------------	---------------

- a) A taxa administrativa não incide sobre os gastos com auxílio transporte e vale refeição.
- b) O serviço de Agente integrador de Estágio, conforme definido pela Lei n. 11.788/2008 ou a que venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento de contratos de estágio entre estudantes, instituições de ensino e o Município de Fazenda Rio Grande Paraná.

Parágrafo Quinto: O pagamento pelos serviços da CONTRATADA será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, mediante nota fiscal contendo número de empenho, relatório de serviços prestados e devidamente certificado pela Divisão de Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal do fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

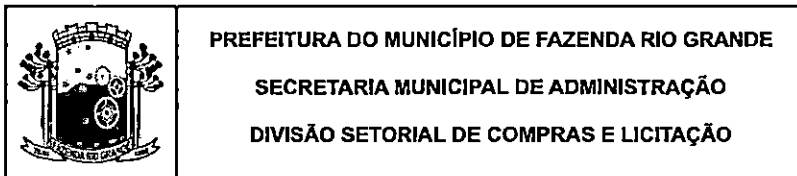
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os critérios tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e Às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

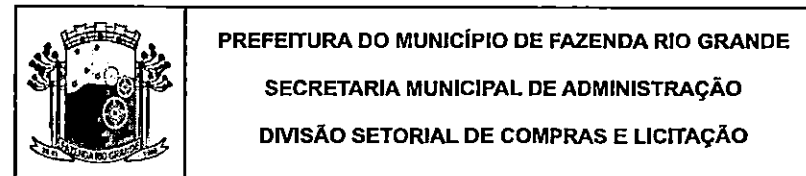


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- b) Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e rescisão da contratação.
- c) O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- d) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.
- e) O pagamento dos estagiários será realizado pela CONTRATANTE e ocorrerá até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.

Parágrafo Nono: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo: O pagamento dos valores correspondentes às Bolsas Auxílio dos estagiários e eventuais abonos deverá ser repassado aos estagiários em até 2 (dois) dias úteis após receber o repasse da Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não haverá reajuste contratual, em razão da remuneração ser por porcentagem aplicada sobre o valor da bolsa.

Parágrafo Décimo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Décimo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Décimo Quarto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Em razão do valor da presente contratação e do número de estagiários previsto, exige-se:

- a) A contratada deverá prestar, após convocada, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, à boa e fiel execução do contrato, à plena satisfação de eventual pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários colocados a serviço da contratante, bem como, o pagamento de eventuais multas.
- b) A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir a plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:
- c.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c.2 Seguro-garantia;
- c.3 Fiança bancária.
- d) A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado de 60 (sessenta) dias ou quando rescindido o contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

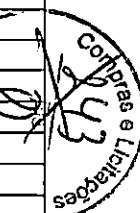
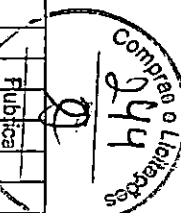
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
437	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.36	934	SMAS
442	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.36	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

448	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.36	934	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	1000	SMAS
452	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.36	934	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	1000	SMAS
474	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.36	941	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	1000	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	712	SMAS
479	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.36	941	SMAS
487	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.36	1000	SMAS
507	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.36	1000	SMAS
513	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.36	1000	SMAS
529	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.36	1000	SMAS
967	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.36	1000	SMAS
572	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.36	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
443	17.001.08.241.0049.2079.3.3.90.39	1000	SMAS
449	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
496	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
508	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
514	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
547	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
61	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.36	104	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	103	SME
340	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.36	104	SME
395	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.36	103	SME
414	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.36	107	SME
425	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.36	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
379	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
665	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.36	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
688	23.001.11.334.0053.2113.3.3.90.36	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
82	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39	1000	PROCURADORIA
234	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1303	SMS
260	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.36	1494	SMS
277	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.36	1510	SMS
293	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.36	1000	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1303	SMS
314	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.36	1494	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1303	SMS
322	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.36	1494	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS
180	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.36	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
17	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.36	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
194	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.36	515	BOMBEIROS
195	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	BOMBEIROS
593	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.36	509	FAZTRANS
594	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	FAZTRANS
634	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.36	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
208	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.36	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
96	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.36	1000	SMG
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	SMG

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

716	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.36	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
910	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.36	1000	SMC
919	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.36	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
786	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.36	1000	SMPU
769	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.36	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	729	SMPU
872	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.36	1000	SMCS
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	SMCS
118	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.36	1000	SMDE
127	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.36	1000	SMDE
133	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.36	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
832	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.36	1000	SMEIJ
841	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.36	1000	SMEIJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMEIJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMEIJ
849	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.36	1000	SMH
609	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.36	1007	SMH
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
880	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.36	1000	SMM
894	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.36	1000	SMM
903	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.36	1000	SMM
881	35.001.08.244.0052.2086.3.3.90.39	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
946	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.36	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI

Compras e Licitação
Setor de Compras e Licitação

Setor de Compras e Licitação
Setor de Compras e Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

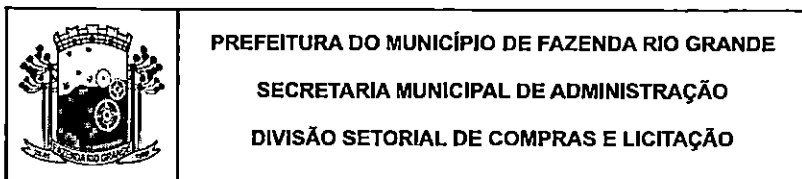
- a) A Contratada deverá ter capacidade para coordenar os processos seletivos de estagiários, acompanhar os programas de estágio e manter convênio com todas as instituições de ensino idôneas.
- b) A contratada deverá disponibilizar atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. O atendimento deverá se dar em posto próprio da contratada com endereço fixo no Município de Fazenda Rio Grande, com pelo menos, um funcionário capacitado para a prestação do serviço adequado. A contratada deverá comprovar através de alvará de licença de funcionamento no ato da assinatura do contrato.
- c) A contratada deverá realizar processos seletivos para vagas abertas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como realizar ampla divulgação por meio de Sites, redes sociais, Instituição de Ensino, entre outras, triagem de currículos, agendamentos de entrevistas com os candidatos, encaminhamento de candidato com carta de apresentação/encaminhamento, na qual o entrevistador da Prefeitura irá preencher a informação de aprovado/não aprovado e retornar para a empresa integradora de estágios para contratação ou para continuidade no processo seletivo, conforme informação.
- d) Plano de acompanhamento de estágio conforme Lei nº 11.788/2008, o qual deverá ser encaminhado aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização do estágio
- e) A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da Divisão de Recursos Humanos, para encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários.
- f) Avaliações semestrais dos estagiários, conforme Lei nº 11.788/2008, a qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deverá ser encaminhada aos interessados dentro dos prazos previstos em Lei e controlado a execução dos mesmos, orientando e esclarecendo as dúvidas que surgirem durante a realização das avaliações.

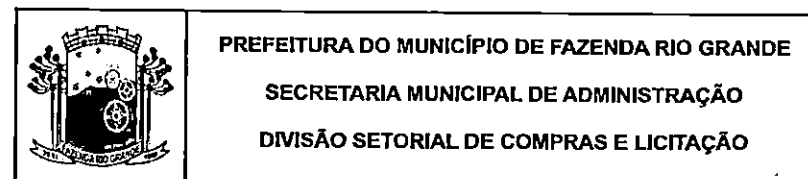
- g) Oferecer sem custos adicionais capacitação técnica/comportamental aos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.
- h) Contratar, sem custos adicionais seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para cada estagiário, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cuja a apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
- i) Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais.
- j) Disponibilizar aos estagiários contratados, de acordo com critérios estabelecidos pelo proponente, reembolso das despesas médicas, decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários-mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as Notas/Recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- k) Garantia de transição imediata dos estagiários com contratos vigentes com o Município de Fazenda Rio Grande.
- l) Agilidade e presteza no atendimento a todas as demandas do Município de Fazenda Rio Grande, sejam as das Secretarias contratantes, ou dos estagiários.
- m) Os estagiários demandantes de oportunidade perante o Município de Fazenda Rio Grande, deverão ser cadastrados e vinculados ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada pela mesma em, no máximo 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo, e para o cumprimento desta disponibilizar atendimento pessoalmente por e-mail e por telefone direto para os candidatos ao estágio a ser prestado no Município de Fazenda Rio Grande.
- n) A contratada deverá responsabilizar-se por avaliar a declaração de matrícula apresentada pelo estudante se está conivente com o nível solicitado na contratação bem como manter contato com os estudantes para que os mesmos sejam avisados e orientados da disponibilização do contrato para que providenciem o recolhimento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assinaturas

- o) A contratada deverá, através dos relatórios encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos, fazer lançamentos em sistema próprio de controle.
- p) A Contratada será responsabilizada civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.
- q) Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.
- r) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do contrato, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n. 11.788/2008.
- s) Executar o objeto do contrato na íntegra e em conformidade com as disposições constantes no edital.
- t) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- u) manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- x) Observar as determinações constantes da Lei n. 11.788/2008 e de outras que a venha substituir.
- y) Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
- z) Realizar os lançamentos em sistema informatizado de folha de pagamento.
- aa) Realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês, conforme Lei n. 1.698/2023 Art.6º parágrafo 3º.
- bb) Receber as comunicações de desligamentos e comunicar o ato à contratada.
- cc) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

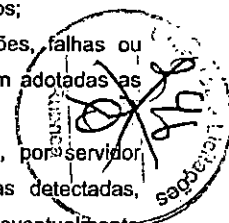
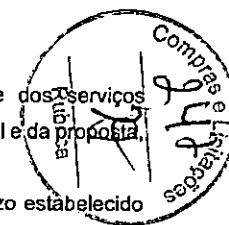


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- dd) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- ee) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- ff) Solicitar o encaminhamento da nota fiscal, certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e Comprovante de pagamento dos funcionários para de pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- gg) A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no instrumento convocatório e no Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

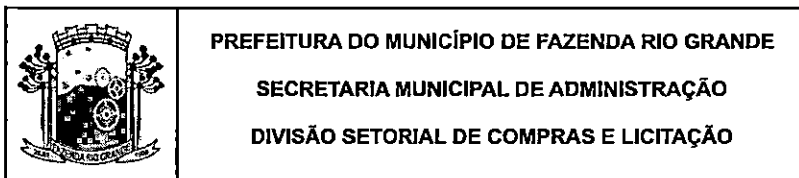
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

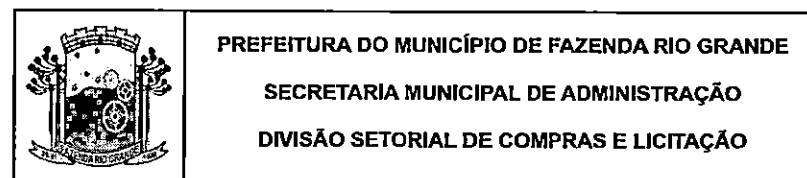
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial; nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

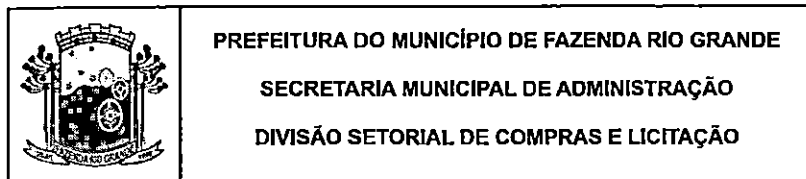
Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO



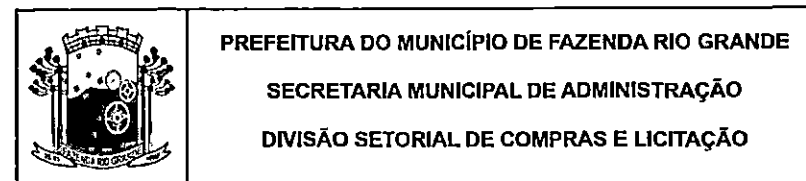
Sra. Débora Lemos
Procurador do Município
OAB nº OAB nº 42.955

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal
Matricula nº 360866/2023

Testemunhas:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTOCOLO Nº 68360/2023

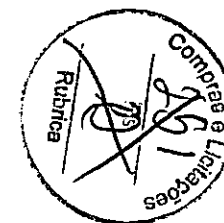
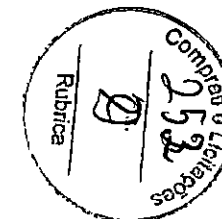
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2023

**ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

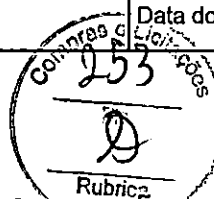
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 120/2023 - PE

Processo Administrativo: 292/2023

Data do Processo: 04/12/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3.504,000	BOL	Estagiário Nível Médio	442,6800	1.551.150,72
2	292,000	UN	Abono 1 - mês - Nível Médio	442,6800	129.262,56
3	292,000	UN	Recesso 1 - mês - Nível Médio	442,6800	129.262,56
4	1.716,000	BOL	Estagiário Nível Técnico	695,6400	1.193.718,24
5	143,000	UN	Abono 1 - mês - Nível Técnico	695,6400	99.476,52
6	143,000	UN	Recesso 1 - mês - Nível Técnico	695,6400	99.476,52
7	276,000	BOL	Estagiário Nível Superior 04hrs	632,4000	174.542,40
8	23,000	UN	Abono 1 - mês - Nível Superior 4hrs	632,4000	14.545,20
9	23,000	UN	Recesso 1 - mês - Nível Superior 4hrs	632,4000	14.545,20
10	8.112,000	BOL	Estagiário Nível Superior 06hrs	948,6000	7.695.043,20
11	676,000	UN	Abono 1 - mês - Nível Superior 6hrs	948,6000	641.253,60
12	676,000	UN	Recesso 1 - mês - Nível Superior 6hrs	948,6000	641.253,60
13	1.212,000	BOL	Estagiário Pós Graduação 06hrs	1.138,3200	1.379.643,84
14	101,000	UN	Abono 1 - mês Pós-Graduação	1.138,3200	114.970,32
15	101,000	UN	Recesso 1 - mês Pós-Graduação	1.138,3200	114.970,32
16	12,000	UN	TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.	21.922,5500	263.070,60

(Valores expressos em Reais R\$)

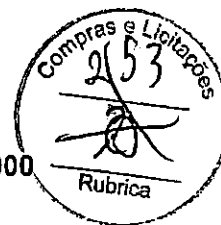
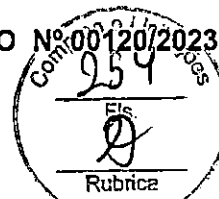
Total Geral:

14.256.185,40

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00120/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Descrição Detalhada: TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIO, CONTEMPLANDO OS NIVEIS: MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIORES E PÓS GRADUAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1,88

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

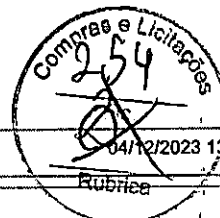
Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

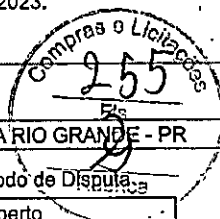
Ambiente: Produção

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/12/2023.



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00120/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

292/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Data da Divulgação

05/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 05/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/12/2023 às 09:00

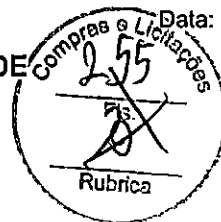
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



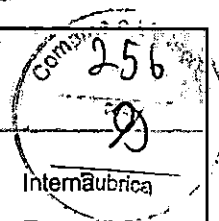
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

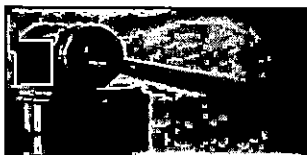
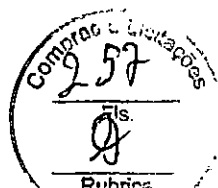
Número do Processo:	000068360/2023		
Número Único:	080.DQG.X7T-HS		
Requerente:	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/11/2023 11:16 AM		



Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/12/2023 8:25 AM	
	À Pregoeira para abertura da sessão em 15/12/2023 às 09h.		

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº231 de 05 de dezembro de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 - ID 3793

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALTY ELEVAADORES LTDA;
CNPJ: 41.418.951/0001-23;
OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios, insumos e componentes originais das respectivas fabricantes, conforme solicitação das Secretarias Municipais";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 112/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO:
Secr. Mun. de Administração: Daniel Ribeiro Nordato, matrícula 358099
Secr. Mun. de Ass. Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359288/ Fiscal de Gestão: Fabiana Palinger Andreazza, matrícula 358624
Secr. Mun. de Saúde: Francisco Expedito Campos Soares Junior, matrícula 349123
FISCAL TÉCNICO: Sandro Tabares Ribeiro, CREA-PR 08087/D, Matrícula 356888;
PROTOCOLO: 68577/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 239/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da 05/12/2023;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de R\$ 16.496,40 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autarquia, revoca a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 112/2023, o qual teve como objeto a "Aquisição de material visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". RETIFICAÇÃO e Homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2023, publicada na data de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023 e a Edição nº 234/2023, pag. 04, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.816/0001-22, vencedora dos itens 04, 05, 06, 16, 22 e 28, com valor total de R\$ R\$ 290.234,28 (duzentos e noventa mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Leia-se - EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.816/0001-22, vencedora dos itens 04, 05, 06, 16, 22 e 28, com valor total de R\$ R\$ 282.023,50 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

MANO ANTONIO MARCONDES OLIVEIRA
Marta Apolônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 238/2023 - ID 4088

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FGV NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
CNPJ: 36.658.861/0001-09;
OBJETO: "O presente tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023";
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano;
GESTOR DO CONTRATO: Mayrall de Castro Gonçalves dos Santos;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 111/2022;
PROTOCOLO: nº 68538/2023;
VIGÊNCIA: A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e encerrar-se-á 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução está previsto para iniciar em 16/12/2023 e se encerrar em 16/01/2024;
VALOR TOTAL: R\$ 1.742.162,23 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023
PROTOCOLO 68366/2023 - Processo Administrativo nº. 292/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados a estruturas de ensino público e privado, bem como proporcionar as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2023.

goubert
Evryta Cristina dos S. Abreu Neves Pereira
Prefeita Municipal

2ª PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CISAMUSEP

100

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 43475/2023 – PREGÃO Nº. 93/2023

PROCESSO Nº 33.051/2023 – INELEGIBILIDADE Nº 12/2023

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

DE REQUERIMIENTO DE LICENCA DE INST

TUGAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE

SÚMULA DE RENOVACÃO DE

de: VIRTUAL: Das 14/01/2024 a 14/02/2024, início às 10:00 e término às 11:00. Local: sala de informática da Biblioteca Central da Universidade Federal do Rio de Janeiro. 0124

o Fiel Depositário sempre observado Art. 15 ao Art. 21 do presente Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ANEXO DE LICITAÇÃO

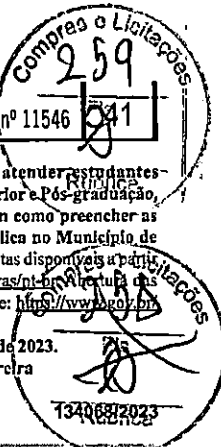
11-11-2004 11:11:11

Asseguram a qualidade com o lote nº 13, e as lances feitas acima de R\$ 50 milhões
serão tomadas em consideração por estarem por baixo da reserva, CREA-PR 14

da sua frente ao prédio, possui a área construída exclusiva de 24,48m², área total de 24,48m² conforme descrição e confrontação que consta de matrícula.

do Livro Protocolos 134, Livro 102-R, Folha 164/71 - 11º Tabelamento J. do Brasil, C.F.F. 046.006.309-04 e 11º Tabelamento Livro Besseli, C.F.F. 7.

... e a duração da vida, a partir da qual a morte é considerada inevitável. O tempo



CLÍNICA GERAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL
Início da Sessão Pública: Dia: 19 de dezembro
minutos – Horário de Brasília.
Valor: R\$ 264.185,23 (duzentos e sessenta e quatro reais, vinte e três centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br.
Informações complementares através do fone: (41) 3338-1111.
Dois Vizinhos, 1 de dezembro de 2023.
Luis Carlos Tura
Prefeito

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
848014123

Documento emitido em 05/12/2023 08:31:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11546 | 05/12/2023 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

133812/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020 – Concorrência nº 010/2020.
Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratada: SM Resende Construções e Incorporações Ltda - CNPJ nº 08.715.392/0001-87.

Objeto: Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência – Prorrogação do prazo de vigência até 07 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Tura
Prefeito

134079/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 105/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.867/0001-87, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 111.167,25 (cento e onze mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); MARCELO JACOB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, vencedora dos itens 05, 08 e 15 com valor total de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.880/0001-85, vencedora do item 14 com valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 10.896,00 (dez mil e oitocentos e noventa e seis reais); PAULO ROBERTO DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.393.798/0001-38, vencedora dos itens 10, 11 e 12 com valor total de R\$ 6.215,00 (seis mil e duzentos e quinze reais); JOAO E MARIA ATELIE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, vencedora dos itens 06 e 07 com valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.223.831/0001-59, vencedora do item 13 com valor total de R\$ 21.799,50 (vinte e um mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.709.450/0001-47, vencedora do item 09 com valor total de R\$ 2.552,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 848/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Silva
Prefeito Municipal

133768/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 111/2023, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.861/0001-09, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 1.742.182,23 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos); WIKI SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.479.370/0001-54, vencedora dos lotes 03 e 04 com valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 869/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

133749/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
PROTOCOLO 68360/2023 - Processo Administrativo nº. 292/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

pervisionado, visando atender estudantes nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, no público e privado, bem como preencher as vagas da Administração Pública no Município de Figueira e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/12/2023 às 17h00min. (horário de Brasília) no site: <http://www.figueira.pr.gov.br>

Figueira/PR, 04 de dezembro de 2023.
João S. Abreu Nunes Pereira
Prefeito Municipal

134068/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através da comissão de licitação, legalmente designado através da Portaria nº. 058/23 torna público aos interessados que receberá propostas do dia 05/12/2023 até 15/01/2024 às 17h00min. REFERENTE O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 01/12/2023. Joares Rodrigues de Proença – Presidente da Comissão de Licitação.

133583/2023

Floraí

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 274/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: C P SUZUKI ME, CNPJ: 22.129.469/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS-FORNECIMENTOS DE BENS: ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, PLAYGROUND BRINQUEDOS, LIXEIRAS E BANCO ECOLOGICO, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, UTILITARIOS PARA LIMPEZA, LIXEIRA E CARRO COLETOR DE LIXO, AR CONDICIONADO...

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.199,00 (treze mil cento e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 275/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA, CNPJ: 32.322.243/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS-FORNECIMENTOS DE BENS: ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, PLAYGROUND BRINQUEDOS, LIXEIRAS E BANCO ECOLOGICO, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, UTILITARIOS PARA LIMPEZA, LIXEIRA E CARRO COLETOR DE LIXO, AR CONDICIONADO...

VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 273/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: REDEFEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.481.107/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS-FORNECIMENTOS DE BENS: ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, PLAYGROUND BRINQUEDOS, LIXEIRAS E BANCO ECOLOGICO, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, UTILITARIOS PARA LIMPEZA, LIXEIRA E CARRO COLETOR DE LIXO, AR CONDICIONADO...

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 276/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: STAR PRODUTOS E

CLÍNICA GERAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de dezembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R\$ 264.185,23 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais, vinte e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8843.

Dois Vizinhos, 1 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

133812/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Oitava Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020 – Concorrência nº 010/2020.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: SM Resende Construções e Incorporações Ltda - CNPJ nº 08.715.392/0001-87.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

134079/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 105/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais – nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.867/0001-87, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 111.167,25 (cento e onze mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); MARCELO JACOB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, vencedora dos itens 05, 08 e 15 com valor total de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.880/0001-85, vencedora do item 14 com valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 10.896,00 (dez mil e oitocentos e noventa e seis reais); PAULO ROBERTO DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.393.798/0001-38, vencedora dos itens 10, 11 e 12 com valor total de R\$ 6.215,00 (seis mil e duzentos e quinze reais); JOAO E MARIA ATELIE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, vencedora dos itens 06 e 07 com valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.223.831/0001-59, vencedora do item 13 com valor total de R\$ 21.799,50 (vinte e um mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.709.450/0001-47, vencedora do item 09 com valor total de R\$ 2.552,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 848/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Silva
Prefeito Municipal

133768/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 111/2023, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.658.861/0001-09, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 1.742.182,23 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais); SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.479.370/0001-54, vencedora dos lotes 03 e 04 (quarenta e quatro mil reais). O processo atendeu sua tramitação, conforme Parecer nº 869/2023 da

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de
Marco Antonio Marcon
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

PROTOCOLO 68360/2023 - Processo A

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

134068/2023

Figueira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zolito Meira Simões 410, Figueira-PR, através da comissão de licitação, legalmente designado através da Portaria nº. 058/23 torna público aos interessados que receberá propostas do dia 05/12/2023 até 15/01/2024 as 17h00min. REFERENTE O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br. Informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 01/12/2023. Joares Rodrigues de Prouença – Presidente da Comissão de Licitação.

133583/2023

Floral

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 274/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023.

PARTES: Município de Floral e a empresa: C P SUZUKI ME, CNPJ: 22.129.469/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS-FORNECIMENTOS DE BENS: ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, PLAYGROUND BRINQUEDOS, LIXEIRAS E BANCO ECOLOGICO, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, UTILITARIOS PARA LIMPEZA, LIXEIRA E CARRO COLETOR DE LIXO, AR CONDICIONADO...

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.199,00 (treze mil cento e noventa e nove reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 01/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 275/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023.

PARTES: Município de Floral e a empresa: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA, CNPJ: 32.322.243/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS-FORNECIMENTOS DE BENS: ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, PLAYGROUND BRINQUEDOS, LIXEIRAS E BANCO ECOLOGICO, CORTINAS E PERSIANAS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, UTILITARIOS PARA LIMPEZA, LIXEIRA E CARRO COLETOR DE LIXO, AR CONDICIONADO...

VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 01/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 273/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023.

PARTES: Município de Floral e a empresa: REDEPEL DISTRIBUIDORA

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA DE BENS: ELETRODOMESTICOS, COS, PLAYGROUND BRINQUEDOS, OLOGICO, CORTINAS E PERSIANAS, ICOS, UTILITARIOS PARA LIMPEZA, DE LIXO, AR CONDICIONADO... 700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 01/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 273/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023.

PARTES: Município de Floral e a empresa: STAR PRODUTOS E

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

848004123

Documento emitido em 05/12/2023 08:31:12

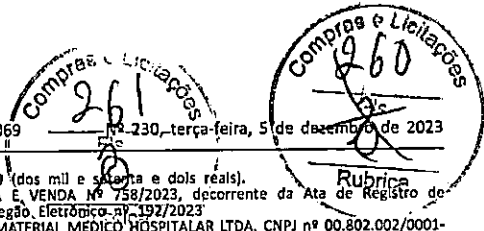
Diário Oficial Com: Ind: e Serviços

Nº 11546 | 05/12/2023 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 105/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de bens de consumo, roupas de cama e banho, colchões e material de higiene e limpeza, visando atender a Lei Municipal nº. 971 de 08/07/2013 - Concessão de Benefícios Eventuais - nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.867/0001-87, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 111.167,25 (cento e onze mil e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); MARCELO JACOB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, vencedora dos itens 05, 08 e 15 com valor total de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais); JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.037.880/0001-85, vencedora do item 14 com valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 10.895,00 (dez mil e oitocentos e noventa e seis reais); PAULO ROBERTO DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.393.798/0001-38, vencedora dos itens 10, 11 e 12 com valor total de R\$ 5.215,00 (seis mil e duzentos e quinze reais); JOAO E MARIA ATELIE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, vencedora dos itens 06 e 07 com valor total de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.223.831/0001-59, vencedora do item 13 com valor total de R\$ 21.799,50 (vinte e um mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.709.450/0001-47, vencedora do item 09 com valor total de R\$ 2.552,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 848/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de dezembro de 2023.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2023

PROTÓCOLO 68360/23 - Processo Administrativo nº. 292/23
 Tipo: Menor Preço Global
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 15/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de dezembro de 2023.
 EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 61/2023-PMF

Repetição

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas de costura para o Município de Flórida.

II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 08h45min do dia 18 de dezembro de 2023, na plataforma BLL.

III. REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 18 de dezembro de 2023, na plataforma BLL.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
 V. VALOR TOTAL: R\$ 227.200,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais)
 Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do Município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida - PR, 30 de novembro de 2023.
 ANTONIO EMERSON SETTE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 901630/2020. Nova data em virtude de alteração no objeto.
 Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/12/2023.
 Abertura das propostas: 18/12/2023 às 08:30 hs
 Local: www.comprasnet.gov.br
 Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê - PR, 1º de dezembro de 2023.
 ROBERTO DOS REIS DE LIMA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATOS DOS CONTRATOS

DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, sendo:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 756/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 503/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratada: SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39

Valor Total: R\$ 11.898,88 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 757/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 503/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratada: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 85.477.586/0001-32

Valor Total: R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais).
 CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 758/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 504/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023
 Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Valor Total: R\$ 8.589,90 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 759/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 505/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65

Valor Total: R\$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 760/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 506/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98

Valor Total: R\$ 1.528,18 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 761/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 507/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95

Valor Total: R\$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 762/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 508/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0003-00

Valor Total: R\$ 824,15 (oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 763/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 509/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32

Valor Total: R\$ 21.992,14 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 764/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 510/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratada: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98

Valor Total: R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 765/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 511/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86

Valor Total: R\$ 11.342,40 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 766/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 512/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023

Contratada: M D G COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 44.734.671/0022-86

Valor Total: R\$ 37.195,80 (trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência dos Contratos: Início em 01 de setembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.

Data de Assinatura dos Contratos: 01 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO O (ZERO) KM SEDAN, CAPACIDADE 5 (CINCO) PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0. FLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 18 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net. Guaraci, 04 de dezembro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de Guaracacaba - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Julgamento Menor Preço Lote, através de "Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De 5 Veículos Novos Okm. Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde", Preço máximo global de R\$ 492.848,60 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Data de abertura: Dia 18/12/2023 às 09h30 min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 06/12/2023 a partir das 09h00 min até o dia 18/12/2023 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a doc. completa do P.E encontra-se à disposição no site oficial, www.guaracacaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@guaracacaba.pr.gov.br. Guaracacaba, 01 de dezembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

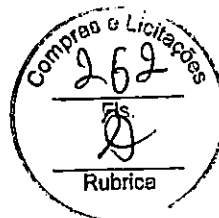
Processo Administrativo nº 509/2023
 OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em Pedra Irregular e drenagem de vias públicas do bairro Nova Esperança, Município de Ibatí, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 180 (cento e oitenta) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 419.234,27 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/12/2023 (vinte de dezembro de 2023). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/12/2023 (vinte de dezembro de 2023). Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 20/12/2023 (vinte de dezembro de 2023). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí - PR, 4 de dezembro de 2023
 ANTONY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	120
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	292/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700108244004920783390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.256.185,40		
Data de Lançamento do Edital	05/12/2023	Data Registro	05/12/2023
Data da Abertura das Propostas	15/12/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)